

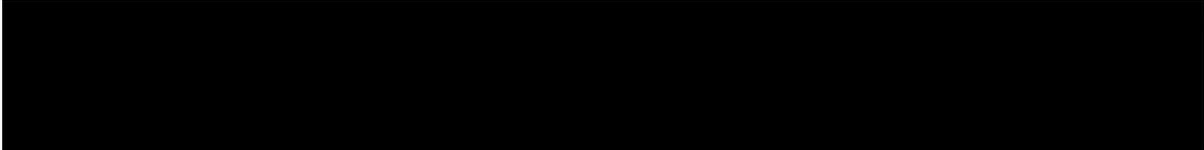
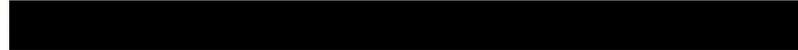
ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA,

EDITAL N. 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2022

PROTOCOLO N. 043/2022 DE 24/02/2022, LV. 02, FL. 30.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2022 – PROFESSOR DE DIREITO DIGITAL


, vem por meio do presente apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Concurso Público em referência, nos termos que passa a expor.

1. O Edital nº 007/2022, referente ao Concurso Público nº 001/2022, apresenta, com relação à **PROVA DE TÍTULOS**, de conformidade com o ANEXO VI, os critérios para pontuação referente aos títulos que serão considerados para fins do presente certame, observando-se, quanto à titulação que serão considerados os títulos de Mestre, Doutor e Pós-Doutor, com respectiva previsão de pontos.
2. Ocorre que não há no Edital nenhuma disciplina acerca da desconsideração do título de Mestre, exigido como requisito de ingresso no cargo (item 2.2 do Edital), de forma que pode ser entendido que o título exigido como requisito de ingresso para o cargo público poderá também ser utilizado como pontuação na prova de títulos, em forma de **consideração recíproca**.
3. Contudo, a ausência de clareza do Edital leva a sua impugnação para que seja revista tal situação, porquanto a jurisprudência tem considerado que se o título



é exigido como requisito de ingresso, não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos, pois esta se presta, como bem indicado no item 9.1 do Edital, a avaliar o aperfeiçoamento profissional, devendo este ser compreendido como o aperfeiçoamento para **além dos requisitos mínimos para provimento do cargo em disputa.**

4. Nesse sentido, colhe-se da jurisprudência do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA que não é possível o **duplo aproveitamento** do mesmo título, isto é, não se pode utilizar um título como requisito de ingresso no cargo e pretender utilizá-lo para pontuação na prova de títulos. Confira-se:

*“a Banca Examinadora considerou o certificado de residência médica, apresentado pela apelante, para fins de comprovação do implemento de requisito para provimento do cargo, sem atribuir qualquer pontuação ao título de especialista, obtido após a conclusão daquele curso (...) não vislumbro flagrante ilegalidade na decisão da Banca Examinadora. **Do contrário, estar-se-á admitindo, por via reflexa, o duplo aproveitamento do curso de residência médica.** Como bem salientado pelo juízo a quo, o Título de Especialista em Dermatologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (evento 1, OUT23), depois registrado no Conselho Regional de Medicina (evento 1, OUT24), decorre da residência médica em Dermatologia que a impetrante concluiu, esta já considerada como requisito básico para o ingresso no emprego. **Não se trata, portanto, de um outro curso de pós-graduação, que tenha proporcionado uma formação diferente da residência médica e que possa ser levado em conta para acrescer sua pontuação.** Nesse sentido também ressalta o Instituto AOCF ‘o título de Especialista é decorrente da conclusão da residência médica, tanto isso é verdade que, quanto a este título a Impetrante não realizou curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu (o que seria pontuável), tão somente foi submetida a uma avaliação da qual restou aprovada (...) Confirmando a tese de que o título de especialista é decorrente da conclusão da Residência, vale dizer que se o título se tratasse da conclusão de algum curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, a Impetrante deveria ter juntado cópia do histórico escolar, conforme exige o Edital” (AgInt no REsp 1717224/RS, Rel. Ministra ASSUETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/10/2020, DJe 12/11/2020)*

“(...) 3. A questão fica ainda mais nebulosa quando se verifica que uma das etapas do certame é a prova de títulos, na qual é atribuída pontuação maior para aqueles que apresentem ‘certificado ou diploma de curso de especialização’. Isto porque, se uma titulação é tida como requisito para ingresso no cargo, não faz sentido majorar as notas dos candidatos que a detiverem. (...)

Ora, se uma titulação é tida como requisito para ingresso no cargo, não faz sentido majorar as notas dos candidatos que a detiveram.

*Ser ‘requisito’ significa que todos os candidatos possuem, igualmente, aquele nível de formação; ser ‘título’, capaz de justificar um aumento de nota, significa que alguns terão um nível de formação mais elevado do que o originalmente exigido, e merecerão, por isso, nota maior. **Noutras palavras, aquilo que for requisito, não pode servir para a majoração da nota.***



Haveria coerência no edital se a prova de títulos só atribuísse pontos extras para mestres e doutores, partindo da premissa que a especialização (pós-graduação lato sensu) funcionava como mero requisito para ingresso no cargo. Todavia, não é esse o teor das retromencionadas previsões editalícias, que, a um só turno, consideram a especialização como requisito de ingresso e deflagrador de pontuação.” (AREsp nº 1.429.101/ES, Relatora Min. ASSUSETE MAGALHÃES, Segunda Turma, julgado em 07/02/2019, DJe 19/02/2019)

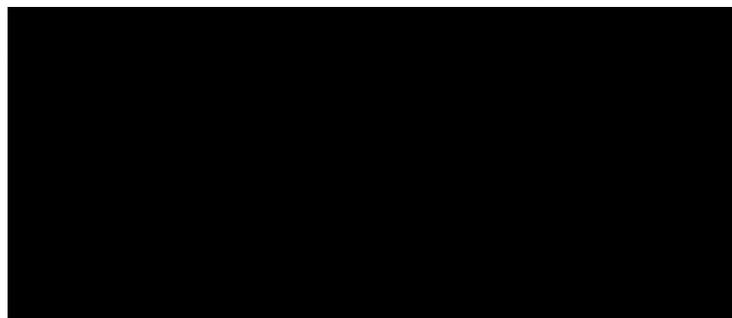
5. A ausência dessa limitação no Edital – de que somente poderia ser pontuado o grau de Mestre caso o título não seja utilizado como requisito de ingresso no cargo – traz prejuízos aos concorrentes que ainda não concluíram a pós-graduação *stricto sensu*, gerando ofensa oblíqua à **Súmula nº 266 do STJ**, pois acaba por privilegiar, indevidamente, aqueles que já possuem o título de Mestre.

6. Desta forma, é a presente para **IMPUGNAR** o Edital nº 007/2022, do Concurso Público nº 001/2022, com relação à previsão – ainda que implícita – de consideração dupla/recíproca do título de Mestre, tanto como requisito de ingresso, quanto como título apto à prova de títulos, postulando pela readequação do Edital.

7. Requer que o Edital preveja que a titulação de Mestre, na prova de títulos, somente será considerada caso o candidato não utilize o mesmo título como requisito de ingresso, sendo vedada a consideração dupla ou recíproca do mesmo título.

8. Em virtude da alteração substancial do Edital, requer a readequação do cronograma, com a reabertura do prazo de inscrições.

Termos em que,
Pede deferimento.





CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2022

PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DA CARREIRA DOCENTE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO PARA A DISCIPLINA DE DIREITO DIGITAL

EDITAL N. 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2022

PROTOCOLO N. 043/2022 DE 24/02/2022, LV. 02, FL. 30

Análise de Impugnação ao Edital n. 01

IMPUGNANTE: [REDACTED]

IMPUGNADA: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA.

A Presidência do Concurso Público n. 01/2022, nomeada pela Portaria de Nomeação n. 07 de 28 de março de 2022, toma conhecimento sobre o recurso interposto pela advogada [REDACTED] momento em que foi lido integralmente o recurso e o Edital do processo seletivo, para a devida análise das razões recursais.

Em sede de impugnação ao Edital, a Impugnante questiona sobre possível consideração dupla/recíproca do título de Mestre, tanto como requisito de ingresso, quanto como título apto a prova de títulos postulando pela readequação de Edital e a abertura de novo prazo.

É o relatório. **A pretensão não merece acolhimento.**

No mérito, a ora Impugnante, que não se declara candidata, parece confundir requisito para a inscrição com a avaliação de títulos acadêmicos, ora exigidos em Edital.

Por se tratar de Instituição Pública de Ensino Superior, embasada em seu Regimento Interno, nos termos do art. 160, §1º, elegeu a titulação mínima de Mestre em Direito, para a efetiva inscrição dos candidatos, bem como também se vê no Plano de Carreira do Docente da FDF 03 de junho de 2015, nos termos do art. 7º, §1º, 9º, inciso I e art. 10, *caput*, conforme se vê a previsão expressa da normativa interna do RIFDF:

Art. 160. O corpo docente da Faculdade, (formado por quantos exerçam, em nível superior, atividades inerentes ao sistema indissociável de ensino, pesquisa e extensão), será constituído pelas seguintes categorias:



I- Professor da Carreira Docente;

II- Professor em Caráter Temporário;

III- Professor em Caráter Precário.

§1º Professor de Carreira Docente é o professor admitido em caráter definitivo, **portador de título de Mestre, de Doutor ou de Pós-Doutor**, devidamente reconhecido, relacionado com a área de atuação, admitido mediante aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos ou admitido anteriormente à vigência da Constituição Federal de 05/10/88, independentemente da titulação.

Ainda, assim prevê o Plano de Carreira da FDF de 03 de junho de 2015:

Art. 9º A carreira docente compreende as seguintes classes de professores:

I – Professor I, referente ao docente que possua título de **Mestre em Direito**, compatível com o Departamento que irá atuar;

Art. 10. O ingresso na carreira docente será mediante concurso público de provas e títulos, na classe Professor I, exigido, no mínimo, o título de **Mestre em Direito**, salvo a necessidade de ingresso de Professor com titulação mínima de Doutor, ou Pós-Doutor, para atender qualificação, eficiência e programas específicos de pós-graduação, pesquisa e extensão a critério do Conselho Departamental.

§ 1º A admissão vincula o professor ao Departamento e a este plano de carreira docente. O Regimento Interno estabelecerá as diretrizes gerais para atribuição de aulas e atividades aos docentes.

Outrossim, poderia ter optado a Instituição por titulação superior (Doutor, Pós-doutor, dentre outros), como o fazem várias Instituições Públicas, a exemplificar: UNESP, USP, UNICAMP, UFMS, etc (conforme editais anexos). Para possibilitar a participação de um maior número de candidatos, e, em respeito à Súmula 266 do STJ, optou-se por exigir o título mínimo de MESTRE em Direito a ser considerado no momento da investidura do Cargo.

Conforme demonstra de maneira clara e inequívoca o Anexo VI – Subgrupo I – A, do Edital n. 07/2022, será atribuída pontuação específica para cada titulação comprobatória de evolução na Carreira Acadêmica, assinalando por óbvio, maior número de pontos quanto maior a titulação.



Diferentemente do alegado pela Impugnante, inviável a análise analógica da situação demonstrada pelo julgado do C. Superior Tribunal de Justiça por ela trazido, eis que situações totalmente divergentes, em que títulos diversos são incluídos em uma mesma categoria, conforme demonstra a Ementa do citado julgado, abaixo transcrita em sua integralidade, diferentemente do que fez a Impugnante ao trazer às suas razões apenas partes que lhe interessavam, em contexto totalmente customizado, vejamos:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.717.224 - RS (2017/0330229-0) RELATORA :
MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES RECORRENTE : SHIRLEY BRAGA LIMA GAMONAL
ADVOGADO : ISABELLA BRAGA TEIXEIRA E OUTRO (S) - MG100034 RECORRIDO :
INSTITUTO AOCP ADVOGADOS : FABIO RICARDO MORELLI - PR031310 ANDRESSA SATIE
ITO FUJIWARA - PR065329 KAYTIANE FRANCEZ DA SILVA - PR058296 CAMILA BONI BILIA
E OUTRO (S) - PR042674 RECORRIDO : EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES
- EBSEH ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M DECISÃO Trata-se
de Recurso Especial, interposto por SHIRLEY BRAGA LIMA GAMONAL, com fundamento no art. 105,
III, a e c, da Constituição Federal, contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, assim
ementado: "ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA
MÉDICO DERMATOLOGISTA. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. A
interferência judicial na avaliação e pontuação de títulos em concurso público é admitida em situações
excepcionais, quando evidenciada a ilegalidade do edital ou o descumprimento deste pela comissão
competente. A interpretação conferida às normas editalícias ao Edital que rege o processo seletivo pela
Banca Examinadora não é ilegal ou desarrazoada, a ponto de justificar a ingerência do Judiciário. O
Colegiado considerou o certificado de residência médica, apresentado pela candidata, para fins de
comprovação do implemento de requisito básico para provimento do cargo, sem atribuir pontuação ao título
de especialista, obtido após a conclusão daquele curso (e não em virtude da realização de outro curso de
pós-graduação), para evitar que, por via reflexa, houvesse o duplo aproveitamento da mesma residência
médica" (fl. 588e). Ainda inconformada, sustenta a parte recorrente: "3) DO MÉRITO 3.1) Da violação à
Lei 6.932/81 e Resolução CFM nº 1.286/89 (revogada pela Resolução 1.634/2002) e violação às próprias
regras estabelecidas no edital O v. acórdão ao decidir sobre a pontuação do título de especialista entendeu
que: (...) Ocorre que a Lei nº 6.932/81, que dispõe sobre as atividades de médico residente e dá outras
providências, no seu art. 6º estabelece que a conclusão da residência médica confere ao médico residente o
Título de Especialista, nos seguintes termos: Registre-se que o Título de Especialista concedido à
RECORRENTE é datado de abril de 1996, época em que estava vigente a Resolução n.º 1.286/1989 do
Conselho Federal de Medicina (posteriormente revogada pela Resolução n.s 1.634/2002), que previa o
seguinte: (...) Desta feita, verifica-se que a exigência para o cargo a que a autora logrou aprovação (Médico
- Dermatologista) resta vinculada à comprovação do Diploma de graduação em Medicina, a Residência ou
Título de Especialista em Dermatologia, reconhecido pela AMB e registrado no Conselho Regional de
Medicina e o registro profissional (CRM), *in verbis*: (...) Portanto, temos que a ora RECORRENTE
escolheu por apresentar o título de residência médica para pontuação e o título de especialista como
requisito básico para ingresso no cargo. Nesse ponto, importante frisar que a justificativa da PRIMEIRA
IMPETRADA para não pontuar o título de residência médica quando da apresentação de recurso
administrativo pela RECORRENTE foi de que o título de especialista é considerado requisito para ingresso
no emprego, motivo pelo qual não fora pontuado, vejamos decisão da PRIMEIRA IMPETRADA de
26/08/2015: (...) Diante do exposto, temos que a decisão do TRF da 4ª Região fere o disposto na Lei nº
6.932/81 e Resolução CFM nº 1.286/89 (revogada pela Resolução 1.634/2002), pois o título de especialista
não se confunde com o título de residência médica, já que para concessão do referido título de especialista
é necessário que sejam observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina, quais
sejam: a realização de concurso na sociedade especializada, constando, no mínimo, de prova escrita e
currículo e, se necessário, prova oral e/ou prática; assim como o título de residência médica atende aos
requisitos expostos pelo edital do concurso, especialmente ao item 3 da Tabela 10.2, razão pela qual deve
ser considerada a pontuação atribuída ao respectivo título. Tem-se, ainda, que o título apresentado para



ingresso, ou seja, o título de especialista atende o disposto no Anexo II do Edital Nº 02 - EBSERH - ÁREA MÉDICA, que assim estabelece como requisito para ingresso na especialidade Médico Dermatologista: (...) Face ao exposto, requer a IMPETRANTE que seja revista a decisão do TRF da 4ª Região, visto que a mesma fere o disposto no próprio Edital ns. 02, de 06/03/2015 - Concurso Público 03/2015, assim como contraria a Lei Federal nº 6. 932/81 e Resolução CFM nº 1.286/89 (revogada pela Resolução 1.634/2002), como acima disposto. Por fim, compete-nos registrar que a valoração dos títulos realizada pela PRIMEIRA IMPETRADA fere o princípio da legalidade do procedimento administrativo, já que não respeita as próprias regras estabelecidas no Edital nº 02, de 06/03/2015 - Concurso Público 03/2015, como acima exhaustivamente explanado" (fls. 624/627e). Requer, ao final, "a admissão deste recurso especial, posto preenchidos seus pressupostos, e ao Colendo Superior Tribunal de Justiça seu provimento para que seja reformado o acórdão que julgou o recurso de apelação, em virtude de ofensa Lei Federal nº 6. 932/81 e Resolução CFM nº 1.286/89 (revogada pela Resolução 1.634/2002), e negativa de vigência e aplicabilidade do próprio edital do concurso, e, ainda, de forma a evitar decisões conflitantes dos Tribunais, dar uniformidade de interpretação à jurisprudência pátria, com o provimento do presente recurso nos termos do requerido nas presentes razões, concedendo à RECORRENTE os 2 (dois) pontos pleiteados pelo título de residência médica apresentado para fins de pontuação como título" (fls. 635/636e). Sem contrarrazões (fl. 656e). O Recurso Especial foi admitido pelo Tribunal de origem (fl. 659e). A irrisignação não merece prosperar. Com efeito, de forma geral, não é possível adentrar no exame dos critérios discricionários para fixação do peso de títulos em certames. É entendimento assente na jurisprudência desta Corte que os critérios de correção de provas, bem como os de atribuição de notas e avaliação de títulos adotados pela Comissão de Concursos, em regra, não podem ser revistos pelo Judiciário, cuja competência se restringe ao exame da legalidade, ou seja, à observância dos elementos objetivos contemplados no edital e na lei que regem o certame. A justiça ou injustiça da decisão da Comissão de Concursos é matéria de mérito do ato administrativo, sujeita à discricionariedade técnica da autoridade administrativa. A propósito, os seguintes precedentes: "ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME PELO PODER JUDICIÁRIO, QUE SE RESTRINGE AOS ASPECTOS DE LEGALIDADE. FALTA DE APRESENTAÇÃO PELAS RECORRENTES DOS TÍTULOS NA FORMA EXIGIDA PELO EDITAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUAIS TÍTULOS NÃO TERIAM SIDO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA ANÁLISE REALIZADA PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. INVIABILIDADE NA VIA RECURSAL ELEITA. RECURSO ORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Este Sodalício possui jurisprudência no sentido de que os critérios de correção de provas e de atribuição de notas são insindicáveis pelo Poder Judiciário cuja atuação cinge-se ao controle jurisdicional da legalidade do concurso público. Precedentes. 2. No caso em concreto, não houve desrespeito ao instrumento vinculatório consubstanciado no edital do concurso, uma vez que os critérios levados a cabo pela autoridade administrativa estão de acordo com os requisitos previstos no edital, nos termos acima elencados. Isso porque, os documentos apresentados pelas três recorrentes prescindiram das exigências que foram previstas no edital do concurso, quais sejam, a necessidade de apresentação do contrato de prestação de serviço. 3. Neste ponto, cumpre destacar que, nas razões do recurso ordinário, as partes ora recorrentes não especificaram, de forma precisa, quais teriam sido os títulos que foram desprezados pela Comissão do Concurso, tendo somente se insurgido quanto ao fato de os mesmos não terem sido devidamente valorados na forma esperada. Assim, a análise demandaria dilação probatória, o que não é possível nos estreitos limites da via recursal eleita. 4. Recurso ordinário a que se nega provimento."(STJ, RMS 35.595/BA, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, Dje de 16/04/2013)."ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. INGRESSO NAS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTRO. EDITAL N. 1/2007. PROVA DE TÍTULOS. VALORAÇÃO DOS TÍTULOS. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. 1. A pretensão engendrada no mandado de segurança refere-se à revisão da pontuação da prova de títulos, atribuída pela Comissão de Concurso para ingresso nos Serviços Notariais e Registrars do Estado de Minas Gerais. Pretende o recorrente que seja conferido um ponto para cada ano de seu tempo de serviço na atividade de magistrado federal em condições idênticas aos pontos conferidos ao exercício da advocacia, somados aos seis pontos decorrentes da aprovação no concurso da magistratura. 2. O Poder Judiciário não pode substituir a banca



examinadora, tampouco se imiscuir nos critérios de correção de provas e de atribuição de notas, posto que sua atuação cinge-se ao controle jurisdicional da legalidade do concurso público. Precedentes da Corte: RMS 23.878/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 8/3/2010; RMS 224.56/RS, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 1/12/2008; RMS 222.06/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJ 20/03/2007. (...) 5. Nesse contexto, se o Edital atendeu aos ditames estabelecidos na Lei n. 12.919/98, atribuindo pontuação tanto para o candidato aprovado em concurso público, quanto para aquele que exerceu a advocacia, não há neste fato violação ao princípio da isonomia, não cabendo ao Poder Judiciário penetrar na seara subjetiva da discricionariedade que preside a feitura do edital para opinar se determinada função (magistratura) deve ser ou não equiparada a outra (advocacia), sendo inadmissível a substituição de um mero juízo de valor por outro. 6. Recurso ordinário não provido"(STJ, RMS 32.464/MG, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 04/11/2010)."ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO. VALORAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS. DIMINUIÇÃO DA NOTA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. CRITÉRIO DE CORREÇÃO. MÉRITO ADMINISTRATIVO. REFORMATIO IN PEJUS. AUSÊNCIA. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. ADI Nº 3.522-3, STF. LEI 11.183/98. EXCLUSÃO TOTAL DOS PONTOS CORRESPONDENTES À ATUAÇÃO, COMO PREPOSTO, EM SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS QUE EXERCERAM ADVOCACIA, MAGISTRATURA E PROMOTORIA. FINALIDADE DOS TÍTULOS. VIOLAÇÃO. 1. No mandamus, o impetrante insurge-se contra decisão da Comissão Permanente dos Concursos de Ingresso e Remoção para os Serviços Notariais e de Registro, que procedeu à reavaliação dos títulos apresentados pelo impetrante na 3ª fase do certame, reduzindo a pontuação obtida anteriormente. 2. Os critérios de correção de provas, atribuição de notas e avaliação de títulos adotados pela Comissão de Concursos, em regra, não podem ser revistos pelo Judiciário, cuja competência se restringe ao exame da legalidade, ou seja, à observância dos elementos objetivos contemplados no edital e na lei que regem o certame. A justiça ou injustiça da decisão da Comissão Permanente de Concursos é matéria de mérito do ato administrativo, sujeita à discricionariedade técnica da autoridade administrativa. Precedentes. 3. Neste caso, os critérios adotados pela comissão examinadora para interpretar o que está consignado nos itens 5 (magistério em disciplina jurídica vinculada ao exercício da fundação notarial) e 6 (publicação de livros e artigos em revista jurídica sobre temas diretamente relacionados com a função) da tabela de títulos do Edital nº 02/2004, aplicados objetivamente a todos os candidatos do concurso público, em obediência à razoabilidade e à proporcionalidade, não são passíveis de reapreciação judicial. 4. Não houve violação da norma contemplada no art. 31 do regulamento do concurso, Ato nº 002/99, do Conselho da Magistratura e, conseqüentemente, ao princípio da reformatio in pejus, pois o novo enquadramento dos pontos não fora realizado na fase recursal. Com a retificação do procedimento utilizado anteriormente, passou-se a apreciar, originariamente, todos os títulos apresentados, atribuindo-se, segundo critérios objetivamente definidos, a correspondente pontuação aos mesmos. Assim, a diminuição dos pontos inicialmente conferidos ao impetrante decorreu do regular exercício da autotutela pela Administração Pública. Incidência da Súmula 473/STF. (RMS 22141/RS, Rel. Min. Humberto Martins, DJe 18.09.2008). (...) 7. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte" (STJ, RMS 23.878/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJe de 08/03/2010). "CONCURSO PÚBLICO. INGRESSO NOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS PÚBLICOS. PROVA DE TÍTULOS. VALORAÇÃO DOS TÍTULOS. 1. O Poder Judiciário não pode substituir a banca examinadora, tampouco se imiscuir nos critérios de correção de provas e de atribuição de notas, posto que sua atuação cinge-se ao controle jurisdicional da legalidade do concurso público. Precedentes da Corte: RMS 26.735/MG, Segunda Turma, DJ 19.06.2008; RMS 21.617/ES, Sexta Turma, DJ 16.06.2008; AgRg no RMS 20.200/PA, Quinta Turma, DJ 17.12.2007; RMS 22.438/RS, Primeira Turma, DJ 25.10.2007 e RMS 21.781/RS, Primeira Turma, DJ 29.06.2007. 2. In casu, a pretensão engendrada no mandado de segurança ab origine atinente à revisão da pontuação da prova de títulos, atribuída pela Comissão de Concurso para ingresso nos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Rio Grande do Sul, pretendendo que fossem conferidos 1,9 (um vírgula nove) pontos às duas obras jurídicas publicadas e 0,2 (zero vírgula dois) pontos ao certificado de participação em seminário, esbarra em óbice intransponível, consubstanciado na ausência de direito líquido e certo, máxime porque a mencionada pontuação decorreu de valoração engendrada pela comissão à luz de critérios estabelecidos no edital que rege o certame in foco, fato que,



evidentemente, revela a ausência de ilegalidade e, a fortiori, afasta o controle judicial. 3. A título de argumento obiter dictum, a banca examinadora atribuiu pontos pela extensão da obra, in casu, "resumos", e a participação em simpósio apenas como ouvinte e não na qualidade de debatedor, refugindo à ratio essendi da qualificação exigida no edital. 4. Recurso ordinário desprovido" (STJ, RMS 22456/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, DJe de 1º/12/2008). Além disso, esta Corte possui jurisprudência segundo a qual o edital é a lei do concurso e obriga tanto a Administração Pública como o candidato, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital, da legalidade e da isonomia, de forma que, o descumprimento das exigências editalícias sobre o modo como os documentos comprobatórios de títulos devam ser apresentados autoriza a sua desconsideração pela banca examinadora bem como a negativa de pontuação ao candidato. Neste sentido: "ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. CONCURSO PÚBLICO. OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVENTIA CARTORÁRIA. PROVA DE TÍTULO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO VOLUNTÁRIO. CONTABILIZAÇÃO DE ATIVIDADE POR NO MÍNIMO UM ANO. NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO ACERCA DA CARGA HORÁRIA MENSAL MÍNIMA. DEFICIÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. LEGALIDADE DO INDEFERIMENTO DA PONTUAÇÃO. 1. A parêmia de que o edital é lei do concurso obriga a Administração Pública e o candidato à sua fiel observância, pena de malferimento ao princípio da vinculação ao edital, ao princípio da legalidade e ao princípio da isonomia. 2. O descumprimento das exigências editalícias sobre o modo como os documentos comprobatórios de títulos devem ser apresentados autoriza a sua desconsideração pela banca examinadora bem como a negativa de pontuação ao candidato. 3. Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, no RE 632.853/CE, relator o Em. Ministro Gilmar Mendes, o Poder Judiciário não pode, como regra, substituir a banca examinadora de concurso público para avaliar as respostas dadas pelos candidatos nem as notas a elas atribuídas, ou seja, não pode interferir nos critérios de correção de prova, ressalvada a hipótese de "juízo de compatibilidade do conteúdo das questões do concurso com o previsto no edital do certame" (RE 632853, Relator o Em. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 23/04/2015, DJe-125, divulgado em 26/06/2015, publicado em 29/06/2015). 4. O caso concreto não cuida da referida exceção, uma vez que o regramento editalício expressamente dispõe sobre a necessidade de comprovação mensal de carga horária mínima, ao passo que a documentação apresentada carecia dessa informação. 5. Recurso ordinário em mandado de segurança não provido. Prejudicada a TP 648/RS" (STJ, RMS 54.936/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 31/10/2017). "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. INEXISTÊNCIA DE ARGUMENTOS APTOS A REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA. CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. DIREITO À POSSE. EXIGÊNCIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO PREVISTA NO EDITAL. ART. 9º, § 1º, DA LEI N. 10.876/2004. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Se a Lei n. 10.876/2004, que criou a carreira de Perícia Médica da Previdência, previu a possibilidade de o regulamento estipular outros requisitos para ingresso no cargo, válida a exigência, constante do edital do certame, de que o candidato apresente certificado de residência na área ou de especialista. Precedente. 2. A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que o edital é a lei do concurso e de que suas regras obrigam tanto a Administração quanto os candidatos, em atenção ao princípio da vinculação ao edital. 3. Na espécie, correta a denegação da segurança pela instância ordinária, visto que não foram comprovadas a liquidez e a certeza do direito invocado pelos candidatos. 4. Agravo regimental improvido" (STJ, AgRg no REsp 1124254/PI, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, DJe de 29/04/2015). "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL. REQUISITOS PREVISTOS E NÃO CUMPRIDOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. 1. Hipótese na qual as recorrentes buscam a realização de sua contratação temporária, obstada em razão do não preenchimento de requisito previsto no edital do certame, segundo o qual não podem ser contratados aqueles que já o foram nos 24 meses que precedem o concurso. 2. É firme a jurisprudência desta Corte Superior no sentido de que o edital é a lei do concurso, cujas regras vinculam tanto a Administração quanto os candidatos. 3. Ausente impugnação ao instrumento convocatório no momento oportuno, inviável a presente via para contestar as regras ali estabelecidas, ainda mais quando o foram com respaldo na legislação aplicável à espécie, diga-



se, a Lei estadual n. 10.954/93. 4. Agravo regimental a que se nega provimento" (STJ, AgRg no RMS 43.065/PE, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, DJe de 05/12/2014). "ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. ANALISTA JUDICIÁRIO. PROVA DE TÍTULOS. CERTIFICADO DE ESPECIALISTA. FALTA DE DATA DA OBTENÇÃO. REGRA DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO. PRECEDENTE. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Cuida-se de recurso ordinário interposto contra acórdão no qual foi concedida parcialmente a segurança ao pleito mandamental de revisão da apreciação da fase de títulos de concurso público para o tribunal de justiça estadual; o recorrente postula que seja computado diploma de especialista, desprezado porque apresentado em divergência aos ditames do edital. 2. O recorrente alega que teria havido excesso de formalismo por parte da comissão do concurso público, apesar de reconhecer que, de início, o documento havia sido entregue com falha, ou seja, sem demonstrar a data de sua expedição; o edital era bastante claro ao frisar que somente poderiam ser computados os títulos obtidos até data previamente fixada. 3."A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que o edital é a lei do concurso, cujas regras vinculam tanto a Administração quanto os candidatos"(AgRg no RMS 35.941/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 3.9.2012). Recurso ordinário improvido" (STJ, RMS 45.530/SC, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 13/08/2014). No caso dos autos, o Tribunal de origem dirimiu a controvérsia, nos seguintes termos: "O Edital que regula o processo seletivo elenca como requisitos para provimento de cargo de Médico Dermatologista (Anexo II do Edital): Médico - Dermatologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Dermatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Dermatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. Já os itens 10.5 e 10.6 do Edital dispõem: 10.5 Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato. 10.6 Quando o candidato possuir dois ou mais certificados solicitados como requisito básico, nos casos em que é solicitado OU um OU outro certificado, ficará a critério do candidato a escolha do certificado que será apresentado como requisito básico e qual o certificado que será disponibilizado para pontuação de 'Títulos'. E, para a avaliação de títulos, o Edital indica os documentos pontuáveis: doutorado, mestrado, residência médica, especialização (com certificado de conclusão de curso de pós-graduação), produção científica e aperfeiçoamento (Tabela 10.2 do Edital - EDITAL5 do evento 1 dos autos originários). A Banca Examinadora considerou o certificado de residência médica, apresentado pela apelante, para fins de comprovação do implemento de requisito para provimento do cargo, sem atribuir qualquer pontuação ao título de especialista, obtido após a conclusão daquele curso (OUT29 do evento 1 dos autos originários). Com efeito, a situação fática assemelha-se àquela analisada no Agravo de Instrumento n.9 5037415-21.2016.4.04.0000. E, pelas mesmas razões, não vislumbro flagrante ilegalidade na decisão da Banca Examinadora. Do contrário, estar-se-á admitindo, por via reflexa, o duplo aproveitamento do curso de residência médica. Como bem salientado pelo juízo a quo, o Título de Especialista em Dermatologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (evento 1, OUT23), depois registrado no Conselho Regional de Medicina (evento 1, OUT24), decorre da residência médica em Dermatologia que a impetrante concluiu, esta já considerada como requisito básico para o ingresso no emprego. Não se trata, portanto, de um outro curso de pós-graduação, que tenha proporcionado uma formação diferente da residência médica e que possa ser levado em conta para acrescer sua pontuação. Nesse sentido também ressalta o Instituto AOCF 'o título de Especialista é decorrente da conclusão da residência médica, tanto isso é verdade que, quanto a este título a Impetrante não realizou curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu (o que seria pontuável), tão somente foi submetida a uma avaliação da qual restou aprovada (...) Confirmando a tese de que o título de especialista é decorrente da conclusão da Residência, vale dizer que se o título se tratasse da conclusão de algum curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, a Impetrante deveria ter juntado cópia do histórico escolar, conforme exige o Edital no item 10.9'(evento 19). Nesse contexto, para se chegar a conclusão diversa do Tribunal de origem, acolhendo os argumentos da parte recorrente, seria imprescindível reexaminar as cláusulas do edital e os fatos da presente causa, o que é insuscetível de ser realizado, na via estreita do Recurso Especial, ante o óbice das Súmulas 5 ("A simples interpretação de cláusula contratual não enseja recurso especial") e 7



("A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial") desta Corte. Nesse sentido: "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CARREIRA DE POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. INVESTIGAÇÃO DA VIDA PREGRESSA PREVISTA NO EDITAL DO CERTAME. PERFIL DO CANDIDATO INCOMPATÍVEL COM O CARGO PLEITEADO. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. ALÍNEA C. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL COM INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE. SÚMULA 284/STF. REEXAME DO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. REGRAS DO EDITAL. SÚMULA 5/STJ. 1. Hipótese em que o Tribunal local consignou (fl. 168, e-STJ): "o controle jurisdicional fica limitado ao exame da legalidade do edital e dos atos administrativos praticados no certame, de modo que não lhe é permitido entrar no mérito dos critérios estabelecidos pela Administração, em seu juízo de conveniência e oportunidade, para a seleção dos candidatos mais aptos e preparados a desempenhar as funções do cargo para o qual concorrem". 2. Com relação ao dissídio jurisprudencial, a divergência deve ser comprovada, cabendo a quem recorre demonstrar as circunstâncias que identificam ou assemelham os casos confrontados, com indicação da similitude fática e jurídica entre eles. 3. Ainda quanto ao dissídio jurisprudencial, segundo a firme jurisprudência assentada no Superior Tribunal de Justiça, a interposição do Recurso Especial com fundamento na alínea c não dispensa a indicação do dispositivo de lei federal ao qual a Corte de origem teria dado interpretação divergente daquela firmada por outros tribunais. O não cumprimento de tal requisito, como no caso, importa deficiência de fundamentação, atraindo também a incidência do contido no enunciado da Súmula 284/STF. 4. Finalmente, ressalto que, ainda que se afastasse tais óbices, para contrariar o estatuído pelo Tribunal a quo, acatando o argumento da parte recorrente, seria necessário examinar as regras do Edital, bem como o conjunto fático-probatório, o que é impossível no Recurso Especial, ante os óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ. 5. Recurso Especial não conhecido"(STJ, REsp 1.684.483/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe 11/10/2017)."AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. EXAME PSICOTÉCNICO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS ADOTADOS. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. 1. Não houve ofensa aos arts. 489, § 1º e 1.022, II, do CPC/2015, na medida em que o Tribunal de origem dirimiu, fundamentadamente, as questões que lhe foram submetidas, apreciando integralmente a controvérsia posta nos autos, não se podendo, ademais, confundir julgamento desfavorável ao interesse da parte com negativa ou ausência de prestação jurisdicional. 2. Inarredável a incidência das Súmula 5 e 7/STJ ao caso, porquanto a inversão da conclusão adotada pela Corte de origem, tal como colocada a questão nas razões recursais, demandaria, necessariamente, novo exame do acervo fático-probatório constante dos autos e análise de cláusulas do edital do concurso, providências vedadas em recurso especial. 3. Agravo Interno a que se nega provimento"(STJ, AgInt no AREsp 1.069.252/DF, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe 28/08/2017)."ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. ATENDIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL. REEXAME DE PROVA E INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7/STJ. 1. Trata-se, na origem, de ação ordinária ajuizada por servidor público federal, lotado em Lajeado/RS, objetivando sua relocação em Porto Alegre/RS, por força da criação, antes de sua nomeação, de 27 vagas para aquela cidade. O autor narra que tais vagas foram oferecidas somente em terceira chamada do concurso aos candidatos com classificação inferior à sua. 2. A sentença julgou procedente o pedido, a fim de determinar à ré que promova a relocação do autor em uma vaga na cidade de Porto Alegre/RS (fl. 216/STJ). 3. O Tribunal a quo, ao manter a decisão de primeiro grau, concluiu, com base na interpretação das regras do certame, que não foi observada a ordem classificatória do concurso, havendo preterição. A revisão desse entendimento implica reexame de fatos e provas e interpretação de cláusulas do edital, procedimentos obstados nos termos das Súmulas 5 e 7/STJ. 4. Agravo Regimental não provido"(STJ, AgRg no REsp 1.339.151/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 17/05/2013)."ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE CURSO SUPERIOR. DEMORA. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. OBSERVADAS AS NORMAS DO EDITAL. revisão. impossibilidade. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO CONHECIDA. 1. O Tribunal de origem, soberano na análise das provas dos autos, decidiu que: o reconhecimento do curso pelo MEC ocorreu em menos de dois meses da data prevista para a posse; os documentos apresentados são suficientes para atender a



exigência editalícia; e, pela aplicação dos princípios da razoabilidade e da boa-fé, as agravadas fazem jus à posse no cargo para o qual foram aprovadas. 2. Entendimento insuscetível de revisão, nesta via recursal, por demandar apreciação de matéria fática, inviável em recurso especial, dado o óbice da Súmula 7/ STJ. 3. A incidência da Súmula 7 desta Corte impede o exame de dissídio jurisprudencial, uma vez que falta identidade entre os paradigmas apresentados e os fundamentos do acórdão, tendo em vista a situação fática do caso concreto, com base na qual a Corte de origem deu solução à causa. Agravo regimental improvido"(STJ, AgRg no AREsp 646.141/ES, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 13/03/2015)."PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. EXIGÊNCIAS DO EDITAL. ADVOGADO SÊNIOR. COMPROVAÇÃO DE 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. ART. 2º DA LEI Nº 9.784/99. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. ALÍNEA C. PARADIGMA ORIUNDO DE MANDADO DE SEGURANÇA. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. SÚMULA 7/STJ. 1. Não há como apreciar o mérito da controvérsia com base na dita malversação do art. 2º da Lei nº 9.784/99, uma vez que não foi objeto de debate pela instância ordinária, o que inviabiliza o conhecimento do especial no ponto por ausência de prequestionamento. Incidem ao caso as súmulas 211 do STJ e 282 do STF. 2. "Não se prestam para o conhecimento do apelo nobre pela alínea c do inciso III do art. 105 da Constituição Nacional, os julgamentos proferidos em mandado de segurança, recurso ordinário em mandado de segurança e habeas corpus, pois nestes, é possível a apreciação de normas de direito local e constitucional, cujo exame é vedado no âmbito do recurso especial" (AgRg no REsp 1347090/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 18/12/2012, DJe 01/02/2013). 3. O Tribunal a quo, ao decidir a controvérsia, consignou que o candidato comprovou 5 anos, 7 meses e 14 dias, restando um saldo para atingir os exigidos 10 anos, que não foram cumpridos. Ora, para concluir de forma contrária ao acórdão, como pretende o recorrente, no sentido de que houve a comprovação dos 10 anos de prática advocatícia, como exige o edital do concurso, é necessário o reexame da matéria fático-probatória, o que é vedado pela Súmula 7 desta Corte. 4. Agravo regimental não provido"(STJ, AgRg no REsp 1.355.838/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 16/04/2013). Por fim, cabe ressaltar que a incidência dos óbices sumulares também inviabiliza o conhecimento do Recurso Especial pela alínea c do permissivo constitucional. A propósito, desta Corte, os seguintes precedentes:"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO ATACADA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR EXORBITANTE. REDUÇÃO. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7/STJ. INCIDÊNCIA. I - Consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. Assim sendo, in casu, aplica-se o Código de Processo Civil de 2015. II - In casu, rever o entendimento do Tribunal de origem, o qual consignou que em respeito ao disposto no art. 20, do CPC/73, levando em consideração a natureza e a importância da causa, e o tempo exigido para o seu serviço, o valor fixado na sentença é exorbitante, devendo ser reduzido, demandaria necessário revolvimento de matéria fática, o que é inviável em sede de recurso especial, à luz do óbice contido na Súmula n. 7/STJ. III - E incabível o exame do Recurso Especial pela alínea c do permissivo constitucional, quando incidente na hipótese a Súmula n. 7/STJ. IV - O Agravante não apresenta, no regimental, argumentos suficientes para desconstituir a decisão agravada. V - Agravo Interno improvido"(STJ, AgInt no REsp 1.490.617/SC, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 27/05/2016)."PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PARA COBRANÇA DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. ILEGITIMIDADE DOS ADVOGADOS QUE NÃO ATUARAM NO FEITO. PRECLUSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7/STJ. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO CONHECIDA. 1. O Tribunal de origem assentou, procedendo com amparo nos elementos de convicção dos autos, que são ilegítimos os recorrentes para executarem os honorários advocatícios sucumbenciais e que não ocorreu a preclusão para se declarar referida ilegitimidade. Entendimento insuscetível de revisão, nesta via recursal, por demandar reapreciação de matéria fática. Incidência da Súmula 7/STJ. 2. A incidência da referida súmula impede o exame de dissídio jurisprudencial, uma vez que falta identidade entre os paradigmas apresentados e os fundamentos do acórdão, tendo em vista a situação fática do caso concreto, com base na qual a Corte de origem deu solução à causa. Agravo interno



improvido"(STJ, AgInt nos EDcl no REsp 1.517.833/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 26/04/2016). Em face do exposto, com fundamento no art. 253, parágrafo único, II, a, do RISTJ, conheço do Agravo para não conhecer do Recurso Especial. Não obstante o disposto no art. 85, § 11, do CPC/2015 e no Enunciado Administrativo 7/STJ ("Somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016 será possível o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais, na forma do art. 85, § 11, do NCPC"), deixo de majorar os honorários advocatícios, já que, conforme orientação fixada pela Súmula 105/STJ, não é admitida a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em Mandado de Segurança. I. Brasília (DF), 23 de novembro de 2018. MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES Relatora (STJ - REsp: 1717224 RS 2017/0330229-0, Relator: Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, Data de Publicação: DJ 03/12/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015893-74.2015.8.08.0012
AGVTE.:MUNICÍPIO DE CARIACICA AGVDO.: EMERSON DE LIRIO TOMAZINI JUIZ:DR.
JORGE LUIZ RAMOS RELATORA: DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA A C Ó R D
Ã O EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EM
MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.
ANALISTA MUNICIPAL NA ÁREA DE ENFERMAGEM. EXIGÊNCIA DE ESPECIALIZAÇÃO.
ITEM 19.3 ¿A¿ DO EDITAL 01/2010. EMPREGO DAS CONJUNÇÕES ¿E/OU¿. AMBIGUIDADE E
DÚVIDA QUANTO À EXIGIBILIDADE OU NÃO DE ESPECIALIZAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA
DOMINANTE DO ETJES. PRECEDENTES. REQUISITOS PRESENTES PARA A CONCESSÃO DA
MEDIDA LIMINAR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1) O posicionamento adotado por este
egregio Tribunal de Justiça, salvo raras vezes destoantes, é de que referida redação emprega as conjunções
¿e/ou¿, reproduzindo conteúdo da Lei Municipal nº 4.761/10, o que gera ambiguidade e dúvida fundada
quanto à exigibilidade (ou não) da especialização. 2) A questão fica ainda mais nebulosa quando se verifica
que o concurso tem ¿prova de títulos¿ como uma de suas etapas, e nessa fase, o Município de Cariacica
atribuiu pontuação maior para aqueles que apresentem ¿certificado ou diploma de curso de especialização,
ou residência médica, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas – 1,00 ponto¿ (item
10, tabela 10.1). 3) Ser ¿requisito¿ significa que todos os candidatos possuem, igualmente, aquele nível de
formação; ser ¿título¿, capaz de justificar um aumento de nota, significa que alguns terão um nível de
formação mais elevado do que o originalmente exigido, e merecerão, por isso, nota maior. Noutras palavras:
aquilo que for requisito, não pode servir para a majoração da nota. Logo, haveria coerência no edital se a
prova de títulos só atribuisse pontos extras para mestres e doutores, partindo da premissa que a
especialização (pós-graduação lato sensu) funcionava simplesmente como requisito para ingresso no cargo.
4) Agravo de instrumento desprovido. ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível, em conformidade da
ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, conhecer e negar
provimento ao agravo de instrumento. Vitória/ES, 15 de março de 2016. DESEMBARGADOR
PRESIDENTE DESEMBARGADORA RELATORA

(TJ-ES - AI: 00158937420158080012, Relator: ELIANA JUNQUEIRA
MUNHÓS FERREIRA, Data de Julgamento: 15/03/2016, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de
Publicação: 28/03/2016)

Nesse sentido, quando a Impugnante, ao final da página 2 de suas
razões, transcrevendo julgado do mesmo C. Superior Tribunal de Justiça, ainda destaca:

“Ser requisito significa que todos os candidatos possuem,
igualmente, aquele nível de formação; ser título, capaz de
justificar um aumento de nota, significa que alguns terão um nível
de formação mais elevado do que o originalmente exigido, e
merecerão, por isso, nota maior. Noutras palavras: aquilo que for
requisito, não pode servir para a majoração da nota. Logo, haveria
coerência no edital se a prova de títulos só atribuisse pontos extras



para mestres e doutores, partindo da premissa que a especialização (pós-graduação lato sensu) funcionava simplesmente como requisito para ingresso no cargo.”

Verifica-se que, no presente caso, trata-se, exatamente de **atribuição de pontos extras para Mestres, Doutores e Pós-doutores em Direito**, haja vista que a titulação mínima foi usada apenas como **requisito diferenciador para a inscrição**, possibilitando, ainda, o Edital, que o candidato não portador do título de Mestre em Direito, mas que já estivesse cursando os créditos do referido Mestrado, tenha a faculdade de demonstrar no ato de sua contratação ou investidura, caso aprovado no Concurso, seu êxito neste degrau da carreira acadêmica.

No entanto, nesse caso (mestrando em Direito), o referido candidato teria a inscrição deferida, no entanto, não possuiria pontuação em nenhuma categoria no “sub-grupo A” do Anexo VI, portanto, ausente a possível consideração dupla da titulação de Mestre. Sobre isso, indo ao encontro do alegado pela advogada, há previsão expressa no certame, nos termos do item 2.2, *in verbis*:

2.2. Para fins de realizar a inscrição neste Concurso Público, não é necessário que o(a) candidato(a) tenha concluído o curso de pós-graduação stricto sensu, porém somente poderá tomar posse o(a) candidato(a) nomeado(a) que entregar, antes da data marcada para a sua investidura no cargo, o título de MESTRE EM DIREITO, reconhecido pelo MEC, nos termos da súmula n. 266 do C. Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Diante do acerto do Edital, embasado pelas jurisprudências e certames similares ora anexados, não há que se falar em readequação ou prorrogação de prazo, levando-se em consideração as normas regimentais internas da FDF e os princípios da publicidade, impessoalidade e moralidade da Administração Pública, indefere-se a impugnação realizada pela advogada [REDACTED]

Franca/SP, 13 de abril de 2022.

Profa. Dra. Lislene Ledier Aylon

Vice-Diretora e Presidente do Concurso Público n. 01/2022.

EDITAL FDRP/USP Nº 015/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO E DE PROCESSO CIVIL DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ÁREA DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 11/06/2021, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 04/01/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 03/02/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil, na área de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Área: DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

Direito do Trabalho. 1. Conceito, definição e divisão do Direito do Trabalho. 2. Natureza jurídica do Direito do Trabalho. 3. Princípios do Direito do Trabalho. 4. Fontes formais do Direito do Trabalho. 5. A Constituição Federal. 6. A Consolidação das Leis do Trabalho. 7. Direito Internacional do Trabalho. 8. Direito Comunitário do Trabalho. 9. Direito Individual do Trabalho e o seu objeto. 10. Relação de emprego e de trabalho. 11. Contrato de trabalho. Conceito e figuras afins. 12. Sujeitos do contrato individual de trabalho (empregador, empregado, trabalhador autônomo, eventual e avulso). 13. Empregador: grupo de empresas, locadores de mão de obra e empresas de trabalho temporário. Poderes do empregador. 14. Admissão do empregado. Formação do contrato. Contrato de experiência. Ficha de Registros e CTPS. 15. Contrato de trabalho: desenvolvimento. 16. Empregado doméstico, trabalhador rural, servidor público, diretor de sociedade, sócio, empregado em domicílio. 17. Trabalho de adolescentes: aprendizagem. Outras formas de relações de trabalho: temporários, autônomos, eventuais, cooperativas de trabalho. 18. Salário e remuneração. Conceito. Componentes da remuneração. 19. Modalidades da estipulação do salário. 20. 13º salário. Gratificações. Adicionais, utilidades. Gorjetas. Prêmios. Comissões. Parcelas não salariais. 21. Salário mínimo. Piso salarial. 22. Regras de proteção ao salário. 23. Equiparação salarial. Reajustes e aumento salariais. 24. Trabalho da mulher, da criança e do adolescente. 25. Saúde e segurança do trabalho. Insalubridade. Periculosidade. Reflexos remuneratórios. 26. Jornadas de trabalho. Repouso semanal remunerado. 27. Trabalhos em dias de repouso. Revezamento. Consequências remuneratórias. 28. Controle de frequência. Justificação de ausências. Regime de compensação. Banco de horas. 29. Horas extraordinárias. 30. Férias anuais remuneradas. Aquisição do direito. 31. Concessão de férias. Férias coletivas. Remuneração. 32. Férias e rescisão contratual. 33. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. 34. Formas de extinção do contrato de trabalho. 35. Garantias de emprego. Estabilidade. 36. Homologação da rescisão contratual. 37. Direitos do empregado em cada tipo de extinção do contrato. 38. Aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais. 39. Participação nos lucros ou resultados. Indenizações.

Direito Coletivo do Trabalho. 1. História. 2. Conflitos trabalhistas: Classificação e Formas de composição. 3. Direito Coletivo do Trabalho: 3.1. Conceito e divisão. 3.2. Princípios 3.3. Liberdade sindical. 4. Organização sindical. 5. Funções do sindicato. 6. O sindicato e poder público. 7. Associações sindicais de grau superior: federações e confederações. 8. Centrais sindicais. 9. Negociação coletiva. 10. Convenções e acordos coletivos. 11. Representação dos trabalhadores na empresa. 12. Greve: serviço público e privado.

Direito Processual do Trabalho. 1. Princípios. 2. Autonomia. 3. Conceito e definição. 4. Organização da Justiça do Trabalho. 5. Competência da Justiça do Trabalho. 6. Dissídios individuais. 7. Fases postulatórias e conciliatórias. 8. Petição inicial. 9. Audiência. 10. Arquivamento, revelia e confissão. 11. Resposta: contestação e exceções. 12. Fases probatória e decisória: meios e prova e ônus da prova. 13. Sentença. 14. Provas. 15. Recursos no processo trabalhista. 16. Execução no processo trabalhista.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

IX – comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº 17, de 30 de agosto de 2013, mediante emissão do boleto no site da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, link <https://sistemas.direitorp.usp.br/boleto-livre-docencia>. A inscrição será confirmada mediante o envio do comprovante de pagamento ao e-mail atacfdrp@usp.br.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita - peso 2;

II - defesa de tese que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 2;

IV - avaliação didática - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e poderão ser solicitadas pelo e-mail atacfdp@usp.br.



EDITAL PROGEP/UFMS Nº 40, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019; no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e na Portaria Normativa nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; na Resolução nº 204 - Conselho Diretor/UFMS, de 4 de outubro de 2021, na Resolução nº 137 - Conselho Diretor/UFMS, de 8 de abril de 2021, na Resolução nº 221-- Conselho Diretor/UFMS, de 17 de novembro de 2021, na Resolução nº 230 - Conselho Diretor/UFMS, de 26 de novembro de 2021, e na Portaria nº 1.164/2016, Reitor/UFMS, de 27 de dezembro de 2016, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Públicos de Provas e Títulos, destinado ao provimento de vagas em cargos de Professor do Magistério Superior da UFMS, mediante as condições aqui estabelecidas e nas demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público será desenvolvido e executado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

1.1.1. Em todas as etapas do Concurso, deverão ser seguidas as orientações do Plano de Biossegurança da UFMS, que estão em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS), no que diz respeito ao distanciamento social, à proteção individual e coletiva, e às medidas de higiene, conforme Resolução nº 204, CD/UFMS, de 4 de outubro de 2021.

1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público será realizada no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br

1.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.4. As provas serão realizadas exclusivamente no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

1.5. Este Edital possui cinco anexos:

- a. Anexo I - Quadro de Vagas;
- b. Anexo II - Requerimento de condições especiais para realização das provas;
- c. Anexo III - Tabela de Pontuação da Prova de Títulos;
- d. Anexo IV - Especificação das Vagas - regime de trabalho, lotação, classe, programa (com menção à exigência de Memorial descritivo, quando for o caso) e bibliografia básica;
- e. Anexo V - Relação de Documentos e Exames para Admissão; e
- f. Anexo VI - Formulário para interposição de recurso administrativo.

1.6. A identificação das áreas de avaliação dos programas de pós-graduação de cada uma das vagas de docentes é definida de acordo com a Tabela de Área de Conhecimento/Avaliação da CAPES <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/listaPrograma.jsf>

1.7. Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início do exercício, o servidor será

submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da UFMS.

1.8. A jornada de trabalho será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno, com atividades presenciais e/ou de Educação a Distância, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da UFMS.

1.9. Todas as informações dos procedimentos deste Concurso Público constam na Resolução nº 137-CD/UFMS, de 8 de abril de 2021, e suas alterações.

1.10. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.11. As despesas necessárias para realização do concurso, tais como gastos com deslocamento e passagens, despesas com alimentação, hospedagem ou congêneres, correrão por conta dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da UFMS.

1.12. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
22/12/2021	Publicação do Edital
22 e 23/12/2021	Período para impugnação do Edital de Abertura
28/12/2021	Realização de sorteio das vagas reservadas a PcD e Negros
29/12/2021	Publicação do resultado dos sorteios das vagas
03/01 a 03/02/2022	Período de Inscrições
03 e 04/01/2022	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
06/01/2022	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição
07 e 10/01/2022	Período de recurso do resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição
12/01/2022	Divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição
04/02/2022	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição
10/02/2022	Divulgação da Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de Pessoa com Deficiência
10/02/2022	Divulgação da Comissão de Heteroidentificação
14/02/2022	Divulgação do resultado preliminar da análise da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência
15 e 16/02/2022	Período de recurso do resultado preliminar da análise da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência
14/02/2022	Divulgação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas
15 e 16/02/2022	Período de recurso da Divulgação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas
07/03/2022	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas após recurso (ampla concorrência, PcD e PPP)
07/03 até 16/03/2022	Período para anexar os documentos eletronicamente (títulos e memorial) na área do candidato.
21/02/2022	Divulgação resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado.
A partir de 14/02/2022	Período de divulgação das Bancas Examinadoras
A partir de 14/02/2022	Período de Recurso da formação das bancas examinadoras, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros
14/03/2022	Convocação para realização das provas
18, 19 e 20/03/2022	Realização de todas as Etapas de Provas
25/03/2022	Divulgação do Resultado Preliminar
28 e 29/03/2022	Período de Recurso do Resultado Preliminar
28 e 29/03/2022 (até às 16 horas)	Período para solicitar cópia das Fichas de Avaliação da Prova Didática e da Arguição do Memorial (quando houver)
18/03/2022	Divulgação do resultado dos candidatos inscritos como autodeclarados como pretos ou pardos (PP)

DATA	ATIVIDADE
18 e 21/03/2022	Envio dos vídeos dos candidatos inscritos como autodeclarados como pretos ou pardos (PP)
22/03/2022	Análise dos vídeos dos candidatos inscritos como autodeclarados como pretos ou pardos (PP)
23/03/2022	Divulgação das análises dos vídeos dos candidatos inscritos como autodeclarados como pretos ou pardos (PP)
24 e 25/03/2022	Recurso da divulgação das análises dos vídeos dos candidatos inscritos como autodeclarados como pretos ou pardos (PP)
07/04/2022	Divulgação do Resultado Final
07/04/2022	Homologação do Resultado Final

3. DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS PARA O CARGO

3.1. A Tabela de remuneração básica dos cargos de docentes deste Concurso é a seguinte:

Classe	Regime de Trabalho	Requisito Mínimo	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Valor Total Estimado
Adjunto A - Nível 1	Dedicação Exclusiva	Título de Doutor	R\$ 4.472,64	R\$ 5.143,54	R\$ 458,00	R\$ 10.074,18
Auxiliar - Nível 1	20 horas	Especialista	R\$ 2.236,32	R\$ 223,63	R\$ 229,00	R\$ 2.688,95

3.2. O candidato aprovado somente será empossado se atender os seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, estar em conformidade com as normas e os procedimentos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos;
- f) comprovar o nível de escolaridade, mediante a apresentação do diploma registrado, conforme Anexo IV, deste Edital (os diplomas de cursos de graduação, mestrado e doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) ou certificado antes da data marcada para a sua investidura no cargo;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestado por médico de Instituição Federal de Ensino;
- h) não acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; e
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse (relacionados no Anexo V deste Edital).

3.3. Estará impedido de ser empossado o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das situações que seguem:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital;
- b) tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador; e
- c) tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4. DO PERÍODO E DA TAXA DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet em www.concursos.ufms.br, no período estipulado no Cronograma (item 2 deste Edital).

4.2. O valor da inscrição no concurso será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para todas as áreas do concurso.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital com suas complementações e a Resolução nº 137,CD/UFMS, de 8 de abril de 2021, e se certificar de que preenche todos os requisitos do cargo a que concorrerá.

4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela área à qual deseja concorrer.

4.5. É vedada a alteração da vaga e da área após o pagamento do valor da inscrição.

4.6. Para fins de realizar a inscrição neste Concurso Público, não é necessário que o candidato tenha concluído a residência ou o curso de pós-graduação **stricto sensu**, porém somente poderão tomar posse os candidatos nomeados que entregarem, antes da data marcada para a sua investidura no cargo, o diploma da formação exigida, reconhecido pelo MEC, ou certificado de conclusão.

4.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.8. É vedada a transferência do valor pago da inscrição para terceiros ou para outros concursos.

4.9. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública.

4.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.11. As informações fornecidas no Formulário **on-line** de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso Público se o preenchimento for realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

4.12. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar no Edital de Divulgação de Inscrições Deferidas, disponibilizado em www.concursos.ufms.br.

4.13. A inscrição do candidato atesta seu conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas retificações.

4.14. A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.15. Será indeferida a inscrição que:

a) não atender à forma e aos prazos previstos neste Edital; e

b) os comprovantes de formação enviados não correspondam à formação exigida para a vaga no Anexo IV, deste Edital;

c) tiver indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e não efetivar o pagamento do boleto nos prazos estabelecidos neste Edital.

4.16. A relação das inscrições deferidas será divulgada por meio de Edital, disponibilizado em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital)

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, na data prevista no Cronograma (item 2 deste Edital), com fundamento na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal **per capita** seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

b) seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.3. O simples cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto Nacional do Câncer (INCA) não isenta o pagamento da taxa de inscrição, pois se trata de possíveis doadores, ou seja, pessoas dispostas a doar medula óssea, e não pessoas que de fato doaram medula óssea.

5.4. O candidato que se enquadrar em uma das situações do item 4.3.2. deste Edital, para fazer jus à

isenção do pagamento da inscrição, deverá, no preenchimento do formulário de inscrição **on-line**:

- a) aos que pertençam a família inscrita no CadÚnico: solicitar isenção, marcando a opção “sim” no campo apropriado e preencher corretamente o seu Número de Identificação Social – NIS; ou
- b) aos doadores de medula óssea: solicitar isenção, marcando a opção “sim” no campo apropriado e anexar em um único arquivo digitalizado na área de envio de documentos, em formato PDF, a certidão expedida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, comprovando a doação da medula óssea.

5.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição encaminhada via Correios ou por **e-mail**.

5.6. O requerimento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato:

- a) omitir informações, torná-las inverídicas ou preencher erroneamente os dados no sistema de inscrição;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) possuir o NIS inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou não pertencente à pessoa informada;
- d) deixar de apresentar de forma expressa e precisa, as informações necessárias à avaliação, ou cujos anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;
- e) deixar de anexar qualquer dos documentos solicitados no momento da inscrição;
- f) não comprovar a doação da medula óssea;
- g) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

5.7. O resultado do pedido de isenção do valor da inscrição constará de Edital específico que será publicado em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

5.8. O candidato cujo pedido de isenção do valor da inscrição for indeferido e tiver interesse em permanecer neste Concurso Público deverá fazer o pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data de encerramento das inscrições, conforme o Cronograma (item 2 deste Edital), caso contrário, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

5.9. Não serão estornados valores de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento do valor de inscrição.

5.10. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período estabelecido no Cronograma (item 2 deste Edital), apenas pela internet, em www.concursos.ufms.br, no qual serão disponibilizados, a partir da abertura do período de inscrições, o Formulário de Inscrição **on-line** e o Boleto Bancário.

6.2. Para completar a inscrição e emissão do boleto, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos, em formato PDF, na área do candidato:

- a) um único arquivo contendo a digitalização frente e verso do diploma da graduação;
- b) um único arquivo contendo digitalização de frente e verso do comprovante de conclusão dos cursos de pós-graduação **stricto sensu** exigidos como requisitos, ou declaração emitida pelo programa de pós-graduação **stricto sensu** informando que o candidato está matriculado e cursando;
- c) um arquivo contendo o Anexo II deste Edital, para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas.
- d) um único arquivo do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, se a inscrição é de candidato de pessoa com deficiência (PcD);
- e) fotografia individual, recente, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, para todos os candidatos.

6.3. As imagens digitalizadas devem estar legíveis para que a inscrição seja deferida.

6.4. O boleto bancário deverá ser emitido dentro do período de inscrições (horário oficial de Mato Grosso do Sul), e deverá ser pago até a data prevista de término das inscrições (item 2 deste Edital), observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional.

6.5. Não serão aceitos pagamentos em transferência e/ou por agendamento.

6.6. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação do pagamento do valor da inscrição pela rede bancária.

6.7. Caberá à Comissão do Concurso analisar os documentos enviados e avaliar se os comprovantes de formação (diplomas ou declaração em curso) do candidato correspondem ao exigido para a vaga, conforme especificado no Anexo IV, deste Edital, consultando a Tabela de Área de Conhecimento/Avaliação da CAPES, conforme item 1.6.

7. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 9.508/18, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2. Aos candidatos inscritos como PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, independente da área ou da lotação e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º do Lei nº 8.112/90.

7.2.1. As vagas reservadas aos candidatos PcD deste concurso serão definidas em sessão pública de sorteio, na data estabelecida no Cronograma (item 2 deste Edital).

7.2.2. Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PcD, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, por cidade de lotação, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

7.2.2.1. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada por sorteio a candidatos inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

7.2.2.2. No surgimento de novas vagas, para áreas que não tiveram reserva a candidato PcD definida em sorteio, durante vigência do concurso, aplicando-se o percentual de cinco por cento das vagas para candidatos PcD, a 5ª vaga de cada cargo, por cidade de lotação, por antecipação do direito de reserva ao candidato PcD, será destinada ao primeiro candidato PcD classificado e homologado para a referida vaga. Enquanto os demais candidatos PcD classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 vagas providas, para ocupar a 21ª, a 41ª, e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

7.2.2.2.1. Somente haverá convocação se os candidatos tiverem sido homologados dentro do limite de vagas estabelecido no Decreto nº 9.739/19 computados os candidatos homologados na ampla concorrência, e os inscritos como Pessoa Negra.

7.2.3. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7.2.4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com o art. 3º do Decreto nº 9.508/18.

7.2.5. Para requerer inscrição na condição de PcD, o candidato deverá no momento do preenchimento do formulário de inscrição **on-line**:

a) selecionar “sim” para a pergunta se deseja concorrer às vagas reservadas PcD; e

b) fazer o **upload** em um único arquivo, em formato PDF, do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

7.2.5.1. O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de

abertura das inscrições deste Concurso, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

7.2.6. Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

7.5.6.1. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional de Avaliação poderá pedir a apresentação do documento original ou convocar o candidato a comparecer para a realização do exame clínico.

7.3. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

- a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar o laudo médico;
- b) não atender à forma, ao prazo ou aos horários previstos neste Edital;
- c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado, ou que a imagem digitalizada não esteja legível;
- d) não for considerado PcD, atestado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD; ou
- e) não comparecer para a realização do exame clínico, portando o laudo clínico original, caso seja convocado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação.

7.3.1. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, se o candidato houver atendido a todos os requisitos do item 4.4 deste Edital, será inscrito no Concurso com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de candidato Preto ou Pardo, se tiver atendido também aos requisitos do item 4.6.

7.4. O resultado do pedido de inscrição na condição de PcD, constará de Edital específico que será publicado em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

7.5. O candidato PcD que necessite de atendimento diferenciado para realização das provas deverá seguir as orientações previstas no item 5 deste Edital.

8. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

8.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição neste Concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.2. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos PPP participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do Concurso.

8.3. A divulgação do resultado provisório dos candidatos inscritos como autodeclarados como PPP não garante a vaga ao candidato.

8.4. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

8.4.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.4.1.1. Não concorrerá às vagas de que trata o item 8.4.1. e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

8.4.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.4.1.3. As hipóteses de que tratam os itens 8.4.1. e 8.4.1.1. não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação."

8.5. Aos candidatos inscritos como PPP serão reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas, independente da área ou da lotação.

8.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PPP, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que

0,5 (cinco décimos).

8.7. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos PPP dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso, considerando-se cada vaga por área e localidade.

8.8. As vagas reservadas aos candidatos PPP deste Concurso serão definidas em sessão pública de sorteio, na data estabelecida no Cronograma (item 2 deste Edital).

8.9. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada por sorteio a candidatos PPP, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do Concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

8.10. No surgimento de novas vagas para cargos que não tiveram reserva a candidatos PPP definida em sorteio, aplicando-se o percentual de vinte por cento das vagas para candidatos PPP, a 3ª vaga de cada cargo, por cidade de lotação, por antecipação do direito de reserva, será destinada ao primeiro candidato PPP classificado e homologado para a referida vaga, enquanto os demais candidatos PPP classificados serão convocados, a cada intervalo de cinco vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso.

8.11. Somente haverá convocação dos candidatos que tiverem sido homologados dentro do limite de vagas estabelecido no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, computados os candidatos homologados na ampla concorrência e os inscritos como PcD.

8.12. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos PPP, o candidato que assim se autodeclarar, no momento da inscrição, deverá marcar a opção "SIM", em sua Ficha de Inscrição **on-line**, no espaço em que houver o questionamento se pretende concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, na qual constará a autodeclaração étnico-racial.

8.13. A autodeclaração como PPP terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso.

8.14. As orientações para envio do vídeo do candidato convocado constarão em edital específico.

8.15. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

8.16. O candidato inscrito como PPP, no momento da inscrição, deverá enviar a fotografia individual, recente, em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB, com as seguintes orientações:

- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c) sem qualquer maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné ou gorro;
- f) sem uso filtros de edição; e
- g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

8.17. Além da fotografia, o candidato deverá enviar um vídeo, obedecendo às seguintes orientações:

- a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e) sem qualquer maquiagem;
- f) sem óculos escuros;
- g) sem chapéu, boné ou gorro;
- h) sem uso de filtros de edição;
- i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

8.18. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome da vaga do concurso, o tipo de cota para a qual se inscreveu (pretos e pardos) e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: “MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NO CONCURSO PÚBLICO DO ANO DE 2021 na vaga reservada a pretos e pardos.

8.19. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;

b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);

c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e

8.19.1. Os vídeos deverão ser disponibilizados na plataforma **Youtube** como “não listados” e seus links deverão ser enviados na área de candidato em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

8.19.2. O candidato deverá certificar-se de que os links enviados na sua área no sistema de inscrição estão funcionando corretamente, ficando de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto dos links dos seus vídeos, bem como de seus conteúdos.

8.19.3. O candidato que não enviar os links com as gravações ou enviar para a banca um link com problemas que impeçam a visualização do vídeo será considerado indeferido na cota de pretos e pardos, e, conseqüentemente, será inscrito como ampla concorrência.

8.19.4. Não serão aceitos envios dos links dos vídeos por nenhuma outra forma de comunicação, plataforma ou aplicativo de mensagens. Somente serão considerados os links inseridos na área do candidato em www.concursos.ufms.br.

8.19.5. Não será aceito nenhum tipo de material audiovisual enviado fisicamente para a UFMS.

8.20. O arquivo do vídeo deverá ser nomeado com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: “nomedocandidato_pretosepardos_ano”.

8.21. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

8.22. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

8.23. O procedimento de heteroidentificação será realizado exclusivamente de forma remota.

8.24. Em hipótese alguma a Comissão fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

8.25. Não terá confirmada a autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, e, conseqüentemente, será inscrito como ampla concorrência deste Concurso, o candidato que:

a) não enviar a fotografia e o vídeo para o processo de heteroidentificação, ou o fazer de forma inadequada; e/ou

b) não apresentar as características fenotípicas de pessoas negras.

8.26. O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

8.27. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso, conforme Cronograma (item 2 deste Edital), dirigido à Comissão Recursal, que considerará os documentos e vídeo e foto do procedimento de heteroidentificação, o Parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

8.28. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

8.29. Até o final do período de inscrição deste Concurso, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar entre as opções de concorrer em “Ampla Concorrência” ou “Vaga Reservada”.

8.30. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se

houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá encaminhar, até o último dia de inscrição, conforme Cronograma (item 2 deste Edital), para o e-mail concurso.docente@ufms.br, o formulário disponível no Anexo II deste Edital, preenchido e assinado, e respectivos comprovantes, todos em formato PDF.

9.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, prova ampliada, tempo adicional para a realização da prova, espaço para amamentação e prorrogação do início das provas do sábado para o domingo (no caso de candidato sabatista). Destaca-se que no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

9.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e letra correspondente a corpo 24.

9.5. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 meses de idade no dia da realização da prova, e tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

9.5.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

9.5.2. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

9.5.3. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

9.5.4. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

9.6. O candidato sabatista que desejar requerer o adiamento das provas do sábado, deverá encaminhar, também, uma declaração de sabatista emitida pela Igreja e solicitar a postergação das atividades para o domingo conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.7. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

9.8. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.9. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrições como PcD.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

10.1. São atribuições do cargo de Professor do Magistério Superior:

a) participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;

b) ministrar disciplinas no ensino de graduação e/ou de pós-graduação sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;

c) utilizar metodologias condizentes com a disciplina, buscando atualização permanente;

d) observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;

- e) desenvolver projetos de pesquisa e extensão, e/ou empreendedorismo, inovação e desenvolvimento institucional.
- f) registrar, no sistema acadêmico, a frequência dos estudantes, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- g) organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- h) elaborar Plano e Relatório de Atividades, obedecendo aos prazos previstos;
- i) participar de capacitação para Educação a Distância (EaD) e produzir material para ambientes de EaD a fim de oferecer disciplinas com qualidade;
- j) participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- k) participar da vida acadêmica da UFMS;
- l) exercer outras atribuições previstas no Regimento da UFMS ou na legislação vigente;
- m) ampliar os conhecimentos e atualizar-se constantemente, por meio da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- n) participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da UFMS;
- o) votar e ser votado para as diferentes representações de sua Unidade Setorial;
- p) participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- q) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- r) cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; e
- s) executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

10.2. Após a investidura no cargo, o candidato:

- a) deverá participar de cursos institucionais de capacitação e atualização para o exercício da docência no Ensino Superior e de Gestão na UFMS; e
- b) poderá ser designado para ministrar disciplinas em outras unidades da UFMS, conforme necessidade institucional e demandas da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp).

11. DAS PROVAS

11.1. As provas consistirão de três fases sucessivas:

I – Fase 1: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso trinta;

II – Fase 2: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso quarenta; e

III – Fase 3: Prova de Títulos ou Prova de Títulos com Arguição de Memorial, de caráter classificatório, todas com peso um.

11.2. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora específica para cada classe e área de avaliação das vagas, designadas por meio de Portaria expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, divulgadas em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

11.3. As Bancas Examinadoras serão compostas por três docentes, todos com titulação igual ou superior à exigida para o cargo, e, preferencialmente, por examinadores da área de avaliação da vaga.

11.4. Em caráter de exceção, poderá uma mesma banca ser designada para avaliação de mais de uma área.

11.5. Não poderão compor a Banca Examinadora membros que tenham algum dos impedimentos relacionados abaixo:

- a) (ex)cônjuge ou (ex)companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade, afinidade ou adoção, até o terceiro grau, inclusive;
- c) quem tem ou teve relação societária em atividade profissional com algum dos candidatos;

- d) ser ou ter sido orientador ou co-orientador do candidato na graduação ou na pós-graduação;
- e) coautor na publicação de trabalhos científicos;
- f) pessoa que tenha participado como perito judicial, assistente técnico ou representante do candidato em qualquer ação judicial, ou se tais situações ocorrem quanto a seu cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, inclusive; ou
- g) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6. Em todas as sessões e fases do Concurso é obrigatório que o candidato apresente documento de identificação oficial, sob pena de ter impedido o acesso ao local de provas e, conseqüentemente, ser eliminado do Concurso.

11.6.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; certidão de reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

11.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.6.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.7. O uso de celular na sala de provas somente será permitido no período de 1 hora entre a retirada da banca da sala de provas e início da prova escrita. Nos demais períodos, o celular do candidato deverá permanecer desligado.

11.8. O candidato não poderá fazer uso de câmera fotográfica ou de vídeo, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico no local de provas. Computador pessoal e projetor multimídia poderão ser utilizados durante o período de uma hora anterior ao início da Prova Escrita e como recurso audiovisual na Prova Didática, desde que tenham sido providenciados pelo candidato.

11.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

11.10. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. A Comissão Organizadora do Concurso não se responsabilizará pela guarda do objeto.

11.11. Para efeito de contagem dos prazos que transcorrem entre o início da Sessão de Sorteio dos Temas e o encerramento da Sessão de Apuração do Resultado Final, será considerado o horário de funcionamento da Secretaria do Concurso, que será das 7h às 18h, ininterruptamente. A exceção aplica-se ao prazo de vinte e quatro horas entre a sessão de Sorteio de Temas e o início da Prova Didática, que será contado em horas corridas, independentemente do horário de funcionamento da Secretaria do Concurso.

11.12. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) o seu telefone celular tocar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato, durante a realização das provas escritas;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe organizadora e/ou de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; ou
- h) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

11.13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, além das cominações legais cabíveis.

12. DA SESSÃO DE SORTEIO DOS TEMAS DAS PROVAS

12.1. No primeiro dia do Concurso, antecedendo o início das Provas, às 8 horas, haverá uma Sessão Pública na qual serão sorteados os temas para as Provas Escrita e Didática (nessa ordem).

12.2. O sorteio dos temas das Provas Escrita e Didática será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminado o candidato ausente, considerando-se, para isso, o horário de fechamento das portas da sala em que se realiza tal sessão, ou seja, às 8h.

12.3. Os temas sorteados para as Provas Escrita e Didática serão distintos.

12.3.1. Um dos candidatos deverá sortear um tema comum a todos os candidatos para a Prova Escrita, e, entre os pontos restantes, sorteará um tema comum a todos os candidatos para a Prova Didática.

12.4. Após o sorteio dos temas, o presidente da Banca Examinadora informará aos candidatos o horário de previsão para divulgação do resultado da Prova Escrita.

12.5. Ao final da Sessão de Sorteio dos Temas, os candidatos deverão permanecer na sala de provas, e terão uma hora, a partir da retirada da banca examinadora da sala, para consultar o material bibliográfico, até o início da Prova Escrita.

12.5.1. No período de 1 hora de preparação para Prova Escrita os candidatos poderão fazer uso de notebooks, celulares, livros, anotações e outros materiais que julgarem necessários.

12.5.2. Os materiais já devem estar em sala com o candidato no momento do sorteio dos temas.

12.6. Não será permitida a saída de candidatos da unidade de provas (prédio) e, caso isso venha a ocorrer, o candidato estará impedido de retornar, sendo configurada sua desclassificação do certame.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1. A Prova Escrita terá início após transcorrida uma hora da retirada da banca examinadora do local de provas, ao final da Sessão de Sorteio dos Temas.

13.1.1. Será eliminado o candidato que não estiver presente, na sala de provas, no horário previsto para o início da Prova Escrita.

13.2. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do candidato na área específica da vaga, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

13.2.1. As vagas em língua estrangeira poderão ter sua prova escrita no idioma correspondente à área de avaliação da vaga.

13.3. Serão observados os seguintes critérios na correção da Prova Escrita:

- a) conhecimento sobre o assunto;
- b) clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese;
- c) uso da linguagem correta e adequada; e
- d) atualização do candidato em relação ao estado de arte da área de conhecimento para a qual concorre.

13.4. A Prova Escrita será desenvolvida utilizando-se, unicamente, as folhas de papel fornecidas pela organização do Concurso (16 laudas de prova e 8 laudas de rascunho) e caneta de tinta azul ou preta.

13.4.1. Poderão ser utilizadas folhas de rascunho, fornecidas pela organização do Concurso; no entanto, elas não serão consideradas para fins de avaliação e/ou recurso, devendo ser devolvidas juntamente com as folhas de resposta da Prova.

13.4.2. As folhas de resposta da Prova Escrita e as folhas de rascunho conterão somente o código de

identificação do candidato.

13.5. A duração máxima da Prova Escrita será de três horas, sem consulta a qualquer material.

13.5.1. O Secretário da Banca Examinadora informará aos candidatos quando faltarem quinze minutos para o término do tempo da Prova Escrita.

13.5.2. Os dois últimos candidatos deverão, obrigatoriamente, sair juntos ao final da prova.

13.6. Após o término da Prova Escrita, a Banca Examinadora se reunirá para a correção.

13.6.1. Para efeitos de correção e pontuação na Prova Escrita, os critérios serão considerados em conformidade com o que segue:

I - conhecimento sobre o assunto (nota de 0,00 a 3,00);

II - clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese (nota de 0,00 a 2,00);

III - uso da linguagem correta e adequada (nota de 0,00 a 2,00); e

IV - atualização do candidato em relação ao estado de arte da área de conhecimento para a qual concorre (nota de 0,00 a 3,00).

13.6.2. A Banca Examinadora, em consenso, atribuirá apenas uma nota ao candidato na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, anotando-a na sua Ficha de Avaliação, justificando a pontuação ou a nota do candidato.

13.7. Será anulada a prova do candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita, acarretando sua eliminação do Concurso.

13.8. Será considerado aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 nesta prova.

13.9. Somente prosseguirão neste Concurso e farão a Prova Didática, os candidatos aprovados na Prova Escrita, classificados em ordem decrescente da nota, em até sete vezes o número de vagas para a área a que concorrem, respeitando-se os empatados na última posição. Os demais candidatos serão eliminados.

13.9.1. Para todas as áreas, além do número dos candidatos mencionados no item 13.9, também estarão aptos a realizar a prova didática os 7 melhores colocados inscritos como PcD e os 7 melhores colocados Negros, desde que aprovados na Prova Escrita.

13.9.2. No resultado da Prova Escrita, o candidato cotista que figurar entre as 7 maiores notas em ampla concorrência terá seu nome inscrito e computado também na relação dos 7 melhores classificados da lista de PPP ou PcD.

13.10. O resultado da Prova Escrita será divulgado em ata, afixada no local em que foi realizada a prova, com a informação do horário de sua divulgação e data e horário de início do Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos para a Prova Didática.

13.11. O candidato poderá interpor recurso do Resultado da Prova Escrita, no prazo de até uma hora antes do horário definido para o início da Prova Didática (Sorteio da ordem de apresentação).

13.11.1. Os recursos da Prova Escrita, devidamente fundamentados e instruídos, devem ser dirigidos à Banca Examinadora, mas entregues à Comissão Organizadora, na Secretaria da Unidade de provas.

13.12. O candidato poderá requerer à Comissão Organizadora cópia de sua Prova Escrita, exclusivamente para instruir seu recurso, até uma hora depois da divulgação do resultado da Prova Escrita.

14. DA PROVA DIDÁTICA

14.1. A Prova Didática será realizada em sessão pública, que terá início com o Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos, decorridos no mínimo 3 horas da divulgação do resultado da Prova Escrita (horário de funcionamento da secretaria) e 24 horas corridas do sorteio dos temas.

14.1.1. Os candidatos que não estiverem presentes no momento do Sorteio da Ordem de Apresentação serão eliminados, inclusive aqueles que tiverem interposto recurso.

14.1.2. No momento do Sorteio da Ordem de Apresentação, não será permitida a presença dos candidatos eliminados na Prova Escrita que não tenham entrado com recurso.

14.1.3. O sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos somente será realizado após, no mínimo, vinte e quatro horas do Sorteio dos Temas.

14.1.4. No momento do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática, a Banca Examinadora deverá divulgar data e horário de início da apresentação da Aula Expositiva e, quando houver, da Arguição do Memorial, além da Sessão de Apuração do Resultado Final.

14.1.5. Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente será eliminado.

14.1.6. O candidato não poderá adentrar o local da Prova Didática sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

14.1.7 O candidato, no início da sua apresentação expositiva referente à Fase 2 – Prova Didática, deverá entregar à Banca Examinadora a relação com os documentos em formato digital, de acordo com o que o candidato anexou na sua área do sistema de inscrição, conforme especificado no item 15.2, respeitando-se o período disposto no cronograma do Concurso.

14.2. A Prova Didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação, à organização do pensamento, ao planejamento, à apresentação da aula, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área de avaliação da vaga do Concurso e aos procedimentos didáticos para desempenho de atividades docentes em nível do Magistério Superior.

14.2.1. As vagas em língua estrangeira poderão ter sua Prova Didática no idioma correspondente à área de avaliação da vaga.

14.3. Serão disponibilizados aos candidatos apenas giz/pincel, quadro e apagador. Não poderão ser utilizados equipamentos do local de provas tais como computador, tela de projeção, projetor etc. O candidato que deseje além do quadro e giz para sua apresentação, deverá providenciar seus equipamentos.

14.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental utilizado na Prova Didática, incluindo o uso da lousa ou quadro, limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início.

14.3.2. O candidato que ultrapassar o tempo de dez minutos no preparo de seus recursos, controlado pelo Presidente, será penalizado, em três décimos por minuto, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.

14.4. A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula, sobre o tema sorteado, com a duração mínima de quarenta e a máxima de cinquenta minutos.

14.4.1. A Aula Expositiva terá início quando o candidato informar tal disposição à Banca Examinadora.

14.4.2. Aos quarenta minutos de apresentação, o presidente da Banca Examinadora deverá informar ao candidato que restam dez minutos para o término do tempo da prova.

14.4.3. O candidato que ultrapassar cinquenta minutos de aula será penalizado em três décimos da nota por minuto excedente, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.

14.4.4. O candidato será interrompido ao alcançar sessenta minutos de apresentação.

14.4.5. O candidato será eliminado se o tempo da sua aula for inferior a quarenta minutos.

14.4.6. Ao término da apresentação do candidato, o Presidente da Banca Examinadora informará o tempo registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes.

14.4.7. É vedado aos membros da Banca Examinadora fazer arguição ao candidato na Prova Didática.

14.4.8. Os critérios e a escala de pontuação utilizados para avaliação da Prova Didática e sua respectiva nota são:

a) procedimentos didáticos (nota de 0,00 a 1,00): planejamento da aula; organização e estruturação do programa da aula; clareza dos objetivos da aula;

b) domínio do conteúdo (notas de 0,00 a 3,00): exposição clara e coerente do conteúdo; segurança na exposição; abrangência do tema; abordagem prática e estimulante, adequada síntese do conteúdo;

c) conhecimento do assunto (notas de 0,00 a 3,00): adequada profundidade; demonstração de conhecimento sobre o assunto que envolve o conteúdo da aula;

d) capacidade de comunicação (notas de 0,00 a 2,00): dicção clara e fluente; entonação de voz; postura e gestos apropriados; uso de linguagem técnica científica correta e adequada ao conteúdo; clareza na redação do material apresentado; e

e) estruturação e desenvolvimento da aula (notas de 0,00 a 1,00): adequado desenvolvimento da aula;

estruturação do tempo de aula; elaboração e utilização dos recursos didáticos; proposição de atividades de avaliação e acompanhamento do conteúdo abordado na aula.

14.4.8.1. Os três formulários das avaliações dos membros da Banca Examinadora serão colocados em um envelope único.

14.4.8.2. O envelope contendo as três avaliações da Aula Expositiva será lacrado e assinado pelos membros da Banca Examinadora e pelo candidato, e somente será aberto na Sessão de Apuração do Resultado Final.

14.5. A pontuação da Prova Didática atribuída por cada avaliador será o somatório das notas de cada critério, totalizando valor na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais.

14.6. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver média das notas dos avaliadores na Prova Didática inferior a 7,00 (sete) pontos.

14.7. A pontuação da Prova Didática será divulgada somente na Sessão de Apuração do Resultado Final, permanecendo os envelopes lacrados até o início dessa Sessão.

14.7.1. Serão divulgadas as notas da Prova Didática atribuídas por cada examinador, a cada candidato.

14.7.2. O candidato que desejar conhecer todas as suas notas, em cada critério, atribuída por cada avaliador, deverá encaminhar **e-mail** para concurso.docente@ufms.br, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

14.7.3. A Prova Didática será gravada em áudio ou vídeo, única e exclusivamente, para efeitos de registro.

14.7.4. Durante a apresentação de um candidato, é vedada a presença dos demais concorrentes.

14.7.4.1. Ao público presente durante as Provas Didáticas não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desapeço. A recusa em atender o disposto neste artigo será impedimento para a permanência no local da prova.

14.8. Aos membros da Banca Examinadora e Secretários não será permitida a utilização de telefones celulares durante a realização das provas.

14.9. Os interessados em acompanhar a Prova Didática terão de assinar Termo de Ciência e Compromisso.

14.9.1. A recusa em atender ao disposto neste artigo será impedimento para a permanência no local da Prova Didática.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão universitária.

15.2. Após a homologação das inscrições, o candidato deverá anexar eletronicamente, por meio da área do candidato, conforme no Cronograma (item 2 deste Edital), os seguintes documentos:

I - **Curriculum Vitae** completo gerado pela Plataforma Lattes/CNPq;

II - cópia dos comprovantes de titulação;

III - cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;

IV - cópia dos comprovantes do exercício das atividades de gestão universitária;

V - cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica, de inovação e artística/cultural, disponibilizados na plataforma digital; e

VI - Memorial Descritivo, no caso de a vaga a que concorre haver Prova de Títulos com Arguição de Memorial.

15.2.1. Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e em formato "PDF", sob pena de não serem considerados.

15.3. A ausência de qualquer documento comprobatório implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) ao item avaliado na Prova de Títulos

15.3.1. A ausência do Memorial Descritivo, no caso de vaga que o exija, implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) à sua avaliação.

15.4. A Análise de Títulos somente será realizada após o final da Prova Didática e análise e julgamento dos recursos administrativos da Prova Escrita.

15.4.1. Somente serão avaliados os documentos da Prova de Títulos dos candidatos aprovados na Prova Escrita e que não tenham sido eliminados na Prova Didática.

15.5. A pontuação referente à Análise de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,00 (zero) a 300,00 (trezentos) pontos, com duas casas decimais, utilizando-se como parâmetro a Tabela de Pontuação.

15.5.1. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado ou doutorado obtidos em instituições de ensino nacionais, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de Diploma ou de Ata de Defesa.

15.5.2. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado ou doutorado obtidos em instituições estrangeiras, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de diploma revalidado por instituição nacional.

15.5.3. Para efeito de contabilização de estágio pós-doutoral, somente serão considerados aqueles concluídos e comprovados por meio de Certificado ou Declaração da instituição de realização.

15.5.4. No caso de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, produção científica, produção técnica ou tecnológica, produção artística e cultural, experiência técnica-profissional, somente serão pontuados aqueles que tenham sido realizados nos últimos cinco anos, incluindo-se o ano da realização das Provas.

15.5.5. Não se aplica aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como as premiações recebidas.

15.5.6. Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a Banca Examinadora deverá utilizar a classificação **Qualis** oficial de periódicos mais recente em conformidade com a área de avaliação, prevalecendo, quando houver mais de uma área no concurso, a **Qualis** com melhor classificação dos periódicos em questão.

15.5.7. Para efeito de pontuação dos itens do Grupo V – Produção Artística e Cultural, somente serão considerados aqueles trabalhos vinculados à área de avaliação da vaga do Edital de Concurso.

15.5.8. A forma de comprovação da documentação está relacionada na Tabela de Pontuação, constante do Anexo III deste Edital.

15.6. A nota da Prova de Títulos será atribuída da seguinte forma:

I - no caso de vagas em que não houver a Arguição de Memorial, a nota será igual ao valor da pontuação da Análise de Títulos correspondendo a uma nota na escala de 0,00 (zero) a 300,00 (trezentos) pontos, com duas casas decimais; e

II - no caso de vagas em que houver a Arguição de Memorial, a nota será composta pela nota final da Análise de Títulos e da Arguição de Memorial, de acordo com a fórmula Prova de Títulos= (AM x 15) + (AT/2), em que: AM refere-se à nota final da Arguição de Memorial e AT, à nota final da Análise de Títulos.

16. DA ARGUIÇÃO DE MEMORIAL

16.1. A Arguição do Memorial, de caráter classificatório, será realizada em sessão pública, sendo aplicada a todos os candidatos aprovados na Prova Escrita e que não tenham sido eliminados na Prova Didática, sendo vedada a presença dos demais candidatos concorrentes na sessão.

16.1.1. O Memorial deve conter descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo a produção científica do candidato e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento referente à vaga do concurso.

16.2. Respeitando-se a ordem de apresentação definida no sorteio da ordem da Prova Didática, local, data e horário especificados pela Comissão Organizadora, o candidato chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente receberá zero (0,00) como nota de avaliação.

16.2. O candidato não poderá adentrar o local da Arguição do Memorial sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso ou equipamento instrumental utilizado durante a Arguição do Memorial, incluindo o uso da lousa, quadro, equipamentos eletrônicos ou Internet, limitando-se a dez minutos o tempo de

montagem e/ou preparação, antes do seu início.

16.3.1. O candidato que ultrapassar o tempo de dez minutos, controlado pelo presidente da Banca Examinadora, será penalizado em três décimos da nota por minuto, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.

16.3.2. Ao final do preparo dos recursos instrumentais, o candidato deverá fazer uma sinalização à Banca Examinadora, para o registro do início da Arguição do seu Memorial.

16.4. A Arguição do Memorial será gravada em áudio ou vídeo, única e exclusivamente para efeito de registro.

16.5. O candidato terá um tempo máximo de cinquenta minutos para Defesa do Memorial, apresentando as atividades mais relevantes e sua importância no contexto atual e no da época de sua produção.

16.5.1. O candidato será interrompido pelo Presidente da Banca Examinadora ao alcançar cinquenta minutos de apresentação.

16.5.2. Os membros da Banca Examinadora poderão usar um tempo de, no máximo, trinta minutos para arguir o candidato sobre aspectos do Memorial, sendo assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

16.5.3. O tempo de duração da sessão pública de cada candidato, entre a Defesa e a Arguição pela Banca Examinadora, deverá ser de até uma hora e cinquenta minutos.

16.6. Após o término da Arguição do Memorial de cada um dos candidatos, a Banca Examinadora se reunirá para atribuição colegiada da nota.

16.6.1. A Banca Examinadora deverá, em consenso, atribuir apenas uma nota ao candidato na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais.

16.7. A Prova de Títulos com Arguição de Memorial terá como objetivo avaliar o Memorial apresentado pelo candidato, observando os seguintes critérios:

I - trajetória acadêmica, científica e profissional para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação (nota de 0,00 a 2,00);

II - relevância da produção científica e orientação de graduação e pós- graduação **stricto sensu** (nota de 0,00 a 2,00);

III - domínio e atualização do candidato quanto à área do concurso (nota de 0,00 a 1,00);

IV - qualidade da redação, consistência e capacidade de síntese do Memorial (nota de 0,00 a 1,00);

V - clareza, qualidade e objetividade na apresentação do Memorial (nota de 0,00 a 1,00);

VI - conhecimento teórico e prático demonstrado durante a Arguição (nota de 0,00 a 2,00);

VII - capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional em relação aos indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS (nota de 0,00 a 1,00).

16.8. Ao público presente durante a Arguição do Memorial, não será permitida:

I - a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos;

II – a utilização de qualquer registro escrito ou digital sobre a aula; ou

III – manifestação de apreço ou desapreço.

16.8.1. Os interessados em acompanhar a Arguição do Memorial terão de assinar Termo de Ciência e Compromisso.

16.8.2. A recusa em atender ao disposto no item 16.8.1 será impedimento para a permanência no local da Arguição do Memorial.

17. DA SESSÃO DE APURAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

17.1. Após a realização de todas as fases do Concurso, a Banca Examinadora deverá se reunir, em sessão pública, a ser realizada em data, hora e local, previamente definidos por ela, para apurar e divulgar a nota final dos candidatos, na escala de 0,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, com duas casas decimais.

17.1.1. A Nota Final (NF) do candidato submetido às Provas Escrita, Didática e de Títulos, deverá ser obtida

pela seguinte fórmula (NF): $NF = (Prova Escrita \times 30) + (Prova Didática \times 40) + (Prova de Títulos \times 1)$

17.1.2. Serão divulgadas as notas dos candidatos que realizaram a Prova Didática, referentes a cada etapa do certame, assim como a Nota Final, com identificação de cada examinador e o rol de notas atribuídas por este na Prova Didática.

17.2. Em caso de empate na Nota Final dos candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - se idosos, idade mais elevada nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior pontuação na Prova de Títulos;

III - maior pontuação na Prova Didática;

IV - maior pontuação na Prova Escrita;

V - maior número de pontos em produção científica;

VI - maior número de pontos em anos de atividades do Magistério Superior; e

VII - maior idade.

17.3. Ao final da sessão de apuração do resultado final, a Banca Examinadora divulgará a relação dos candidatos aprovados em ordem alfabética com a respectiva pontuação, por meio de Ata Final, que será afixada no local onde as provas foram realizadas.

17.3.1. Para os candidatos eliminados na Prova Didática não será realizado o registro dos pontos da Prova de Títulos na Ata Final e no Quadro de Divulgação de Notas.

17.3.2. A Banca Examinadora deverá entregar à Comissão Organizadora todas as atas das provas, preenchidas e assinadas, e os envelopes dos candidatos.

17.3.3. Ao término de todas as provas do Concurso, o Quadro de Notas de todas as áreas do certame será divulgado no endereço eletrônico definido no Edital de Concurso, cuja data será referência para contagem de prazo para recursos.

17.4. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas homologará os resultados finais, após o prazo recursal, mediante a publicação de Edital no Boletim Oficial da UFMS e no Diário Oficial da União.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1. Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, por ordem decrescente de classificação e considerando o quantitativo de vagas disponível para cada área/subárea, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, conforme tabela abaixo:

Quantidade de Vagas	Número de máximo de candidatos homologados
1	5
2	9

18.1.1. Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados, previsto na tabela acima, ainda que tenham atingido a nota mínima para aprovação, estarão automaticamente eliminados.

18.2. Além da lista de ampla concorrência, haverá também a homologação de lista de aprovados Pretos ou Pardos e PcD, em número que atenda a possibilidade de nomeação, por proporcionalidade, para cada cargo, num total de 5% para PcD e 20% para Pretos ou Pardos, respeitados os limites máximos de candidatos homologados.

18.2.1. No cálculo dos limites máximos de candidatos homologados serão computados os candidatos da ampla concorrência, PcD e Pretos ou Pardos.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Caberá recurso das etapas do Concurso, conforme discriminado no Cronograma (item 2 deste Edital).

19.2. O formulário para interposição de recurso referente à prova escrita ficará disponível em www.concursos.ufms.br, somente para o período recursal.

19.3. Os demais recursos previstos em Edital ficarão disponíveis, na área do candidato, somente no período recursal.

19.4. Não serão apreciados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos previstos neste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Edital de Homologação do Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União em www.concursos.ufms.br.

20.2. Após a homologação do Concurso, as informações referentes às nomeações poderão ser obtidas pelo portal da Progep: www.progep.ufms.br.

20.2.1. O candidato nomeado deverá realizar exames admissionais, conforme consta do Anexo V deste edital. Os exames serão custeados pelo candidato e podem ser realizados em qualquer laboratório do território nacional.

20.2.2. Será admitido requerimento de candidatos para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, uma única vez, para efeitos de futura convocação, durante a validade deste Concurso.

20.3. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu contato junto à Progep. A UFMS não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada por **e-mail** enviado à sesem.progep@ufms.br, em qualquer momento durante o prazo de validade do Concurso.

20.4. O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á após **um ano**, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

20.5. Não serão fornecidos ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno desta Universidade, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

20.6. O resultado deste Concurso Público não poderá ser utilizado como processo seletivo para contratação de Professores Substitutos ou Temporários.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Progep/UFMS.

ANDRÉIA COSTA MALDONADO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

EDITAL PROGEP/UFMS Nº 40, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CIDADE	UNIDADE	ÁREA	VAGA	Nº VAGAS
Corumbá	CPAN	Ciências Humanas / Educação / Tópicos Específicos de Educação	471	1
Corumbá	CPAN	Ciências Humanas / Psicologia / Psicologia Experimental	474	1
Corumbá	CPAN	Ciências Sociais Aplicadas / Administração / Administração de Setores Específicos	473	1
Corumbá	CPAN	Ciências da Saúde / Educação Física	472	1
Aquidauana	CPAQ	Ciências Humanas / Geografia / Geografia Humana	475	1
Aquidauana	CPAQ	Ciências Sociais Aplicadas / Administração / Administração de Empresas	476	1
Chapadão do Sul	CPCS	Ciências Sociais Aplicadas / Administração	477	1
Chapadão do Sul	CPCS	Ciências Sociais Aplicadas / Administração	478	1
Chapadão do Sul	CPCS	Ciências Agrárias / Agronomia	479	1
Coxim	CPCX	Ciências da Saúde / Enfermagem	480	1
Nova Andradina	CPNA	Ciências Sociais Aplicadas / Administração / Ciências Contábeis	481	1
Naviraí	CPNV	Ciências Sociais Aplicadas / Arquitetura e Urbanismo / Projeto de Arquitetura e Urbanismo	482	2
Naviraí	CPNV	Ciências Sociais Aplicadas / Arquitetura e Urbanismo / Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo	483	1
Ponta Porã	CPPP	Ciências Humanas / Educação / Ensino-Aprendizagem	484	1
Três Lagoas	CPTL	Ciências da Saúde / Medicina / Saúde Materno-Infantil	485	2
Três Lagoas	CPTL	Ciências da Saúde / Medicina / Cirurgia	486	1
Três Lagoas	CPTL	Ciências Exatas e da Terra / Ciência da Computação	488	1
Campo Grande	FACH	Ciências Humanas / Psicologia / Psicologia do Ensino e da Aprendizagem	489	1
Campo Grande	FAENG	Ciências Exatas e da Terra / Geociências / Geologia	490	1
Campo Grande	FAMED	Ciências da Saúde / Medicina / Clínica Médica	491	1
Campo Grande	FAMED	Ciências da Saúde / Medicina / Saúde Materno-Infantil	492	1
Campo Grande	FAMED	Ciências da Saúde / Medicina / Clínica Médica	493	1
Campo Grande	FAMED	Ciências da Saúde / Medicina / Clínica Médica	494	1
Campo Grande	FAMEZ	Ciências Agrárias / Zootecnia / Pastagem e Forragicultura	495	1
Campo Grande	FAMEZ	Ciências Agrárias / Medicina Veterinária / Medicina Veterinária Preventiva	496	1
Campo Grande	FAODO	Ciências da Saúde / Odontologia / Clínica Odontológica	497	1
Campo Grande	FAODO	Ciências da Saúde / Odontologia / Clínica Odontológica	498	1
Campo Grande	INFI	Ciências Exatas e da Terra / Física	499	1
Campo Grande	INQUI	Engenharias / Engenharia Química / Operações Industriais e Equipamentos para Eng. Química	539	1
Total de Vagas				31

ANEXO II

EDITAL PROGEP/UFMS Nº 40, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:			
<input type="checkbox"/> Ledor de Provas.			
<input type="checkbox"/> Transcritor.			
<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras.			
<input type="checkbox"/> Acesso e mesa para cadeirante.			
<input type="checkbox"/> Prova ampliada.			
<input type="checkbox"/> Tempo adicional para a realização da prova (anexar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99).			
<input type="checkbox"/> Espaço para amamentação (anexar certidão de nascimento da criança).			
<input type="checkbox"/> Prorrogação do início das provas no sábado para o domingo (anexar declaração de sabatista emitida pela Igreja)			
<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:			
Assinatura do (a) candidato (o)			

ANEXO III

EDITAL PROGEP/UFMS Nº 40, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

(Resolução nº 137, de 8 de abril de 2021, do Conselho Diretor)

GRUPO I – TITULAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR			
Subgrupo	Descrição	Valor	Total
A	Titulação (Não cumulativa, exceto para pós-doutorado)		
	Doutorado	50,0	
	Pós-doutorado.	10,0	
	Mestrado.	20,0	
	Subtotal Grupo I – A (máximo de 80,0 pontos)		
B	Docência (nos últimos 5 anos e comprovação com declaração do empregador ou responsável)		
	Docente em exercício efetivo do magistério superior em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Pública e/ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo.	3,0	
	Docente em exercício efetivo do magistério superior na Educação Básica ou em curso de graduação e/ou pós-graduação lato sensu em Instituição Pública e/ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo.	1,0	
	Subtotal Grupo I – B (máximo de 50,0 pontos)		
C	Atividades Administrativas e de Representação (nos últimos cinco anos e comprovação com declaração, contrato ou outro documento equivalente)		
	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior ou de Educação Básica, por cargo e no mínimo um ano.	15,0	
	Exercício de Cargos/Funções de Coordenação de Curso ou equivalente em Educação Básica ou Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo um ano.	3,0	
	Coordenação de Comissão ou Comitê de área na Capes, CNPq, Finep ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa por no mínimo seis meses.	10,0	
	Participação como membro de Comissão ou Comitê de área da Capes, CNPq, Finep ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa, por no mínimo seis meses	5,0	
	Subtotal Grupo I – C		
D	Premiações ou Menções (comprovação com certificado, diploma ou outro documento válido)		
	Prêmio à atividade intelectual e distinções acadêmicas honoríficas, por prêmio.	3,0	
	Subtotal Grupo I – D		
Total Grupo I (A+B+C+D) (máximo de 100,0 pontos)			
GRUPO II - PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (nos últimos 5 anos e comprovação com publicação no Diário Oficial ou documento de contratação de projeto)			
A	Coordenação de projeto ou programa de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo ou inovação, aprovado por Agência oficial de fomento ou Fundação de apoio, por projeto concluído ou em andamento.	10,0	
	Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq, Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq, por ano.	10,0	
	Bolsista de Programa de Fixação de Doutores aprovado por Agência oficial de fomento, Fundação de apoio ou Instituição Superior, por ano.	3,0	
	Tutoria de Programa de Educação Tutorial (PET), por ano.	5,0	
Total Grupo II			
GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
A	Artigos publicados em periódicos científicos especializados (nos últimos 5 anos)		
	Produção científica qualificada QUALIS A1, por artigo.	10,0	
	Produção científica qualificada QUALIS A2, por artigo.	5,0	
	Produção científica qualificada QUALIS B1, por artigo.	3,0	
	Subtotal Grupo III – A		

B	Livros e Capítulos de Livros¹ (nos últimos cinco anos e comprovação com cópia da capa, contracapa e sumário)		
	Livro publicado na área do concurso, por livro.	10,0	
	Capítulos de livros publicados na área do concurso, por capítulo.	3,0	
Subtotal Grupo III – B			
C	Orientações e participação em Bancas Examinadoras (nos últimos 5 anos e comprovação com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando).		
	Orientação de tese de doutorado, já concluída.	10,0	
	Orientação de dissertação de mestrado, já concluída.	5,0	
	Orientação de monografia de curso de especialização, residência ou MBA, já concluída (no máximo 5).	2,0	
	Orientação de projeto de iniciação científica (PIBIC), projeto de extensão universitária (PIBEXT), iniciação à docência (PIBID) ou programa de educação tutorial (PET), se candidato não for tutor PET, já concluído.	2,0	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, já concluída (no máximo 5).	1,0	
	Participação em Bancas Examinadoras de tese de mestrado, doutorado ou de livre docência.	3,0	
Subtotal Grupo III – C			
Total Grupo III (A+B+C)			

¹Compreende-se por *livro* um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada, a obra deverá ser classificada como livro didático ou de referência para a área/subárea do concurso.

GRUPO IV - PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (nos últimos 5 anos)			
A	Software com registro junto ao INPI, por software (comprovação com Carta de Registro e/ou de Renovação).	5,0	
	Pedido de depósito de patente, por produto (comprovação pelo INPI).	10,0	
	Produto com patente registrada junto ao INPI, por produto (comprovação com Carta de Registro e/ou de Renovação).	30,0	
	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI, por processo (comprovação com Carta de Registro e/ou de Renovação).	5,0	
	Confecção de mapas ou cartas geográficas, por produto (comprovação com cópia da capa, contracapa e sumário).	5,0	
	Confecção maquetes, por maquete (comprovação com documentação de autoria).	5,0	
	Manutenção de Obra Artística, por obra (comprovação com declaração ou documento equivalente).	2,0	
Total Grupo IV			

GRUPO V – PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (nos últimos 5 anos e a pontuação deste grupo somente será atribuída às atividades vinculadas à área do Concurso)			
A	Recital ou show solo ou música de câmara (programa completo) com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo), por programa completo.	3,0	
	Recital ou show solo ou música de câmara (programa completo) com repertório já apresentado anteriormente, por programa completo.	0,3	
	Composição de obra no mínimo oito minutos (ópera, musical, sinfonia, poema sinfônico e afins) que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	2,0	
	Composição de canção que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	1,0	
	Arranjo para orquestra, big-band, banda ou coral que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	1,0	
	Arranjo para instrumentos e acompanhamento de canção que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	0,5	
	Por premiação, como intérprete, em concurso nacional ou internacional (comprovação com documentação da premiação).	3,0	

	Produção cultural de programa de rádio ou TV (comprovação com declaração ou documento equivalente).	1,0	
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação ou outra, por exposição de artes visuais individual (comprovação com folder ou convite).	1,0	
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação ou outra, por exposição coletiva (comprovação com folder ou convite).	0,5	
	Exibição isolada, por exibição de obra (comprovação com folder, catálogo ou programação).	0,5	
	Exibição em festivais, por exibição de obra (comprovação com folder, catálogo ou programação).	1,0	
	Emissões televisivas, por exibição de obra (comprovação com folder, catálogo ou programação).	1,0	
	Programa de sala de cinema, por exibição de obra (comprovação com folder, catálogo ou programação).	2,0	
	Projeto gráfico de livro, revista, capas, fôlderes, website, por projeto (comprovação com cópia do material publicado).	1,0	
	Incorporação de obra de artes visuais, audiovisual ou gráfica em acervo de museu, por obra (comprovação com documentação da instituição).	5,0	
	Premiação de obra de artes visuais, audiovisuais ou gráficas em evento nacional ou internacional, por premiação (comprovação com documentação da premiação).	3,0	
	Sonoplastia - cinema, rádio, TV ou Teatro, por obra (comprovação com declaração ou documento equivalente).	1,0	
	Gravação de CD solo ou música de câmara publicado (todo o CD), por CD (comprovação com produto).	7,0	
	Gravação de faixa de CD solo ou música de câmara, por faixa (comprovação com produto).	0,5	
	Gravação de faixa de CD como músico acompanhante, por faixa (comprovação com produto).	0,1	
	Gravação de mais de 30 (trinta) minutos de gravação de música em programa de TV ou rádio relacionado a atividade musical, por programa (comprovação com produto).	1,0	
Total Grupo V			

GRUPO VI – EXPERIÊNCIA TÉCNICA – PROFISSIONAL (nos últimos 5 anos, não considerar experiências acadêmicas)			
A	Experiência técnica-profissional na área do concurso, por empresa ou experiência por ano de trabalho (comprovação de carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviços, ou outro documento)	3,0	
Total Grupo VI			
PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS			
Total do Grupo I (máximo 100 pontos)			
Soma dos Totais dos Grupos II a VI (máximo 200 pontos)			
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS (máximo 300 pontos)			

A pontuação total do Grupo I não poderá exceder a 100 pontos. A soma das pontuações dos grupos II a VI não poderá exceder a 200 pontos. Dessa forma, a pontuação total da Prova de Títulos não poderá exceder a 300 pontos.

ANEXO IV**EDITAL PROGEP/UFMS Nº 40, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS - REGIME DE TRABALHO, LOTAÇÃO, CLASSE, PROGRAMA (COM MENÇÃO À EXIGÊNCIA DE MEMORIAL DESCRITIVO, QUANDO FOR O CASO) E BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FACH - Faculdade de Ciências Humanas (Campo Grande/MS)

VAGA [489]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Psicologia, e Doutorado: Área de avaliação: Psicologia ou Educação		
PROGRAMA		
Ciências Humanas / Psicologia / Psicologia do Ensino e da Aprendizagem		
<ol style="list-style-type: none"> 1. As relações entre Psicologia e Educação; 2. Bases epistemológicas das teorias behaviorista, humanista, psicanalítica, cognitiva e histórico-cultural e suas respectivas contribuições para a educação; 3. Conhecimento psicológico e prática educativa nos cursos de licenciatura; 4. Relação Psicologia e Educação e seu papel na formação docente; 5. Processos de aprendizagem e desenvolvimento; 6. Fatores interpessoais e intrapessoais do processo de ensino aprendizagem; 7. Procedimentos de avaliação e intervenção junto aos estudantes com queixa escolar; 8. Avaliação da inteligência com o WISC IV; 9. Psicologia escolar: atuação histórica e atual, Lei 13.935/2019; 10. Psicologia Educacional e Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>CARMO, J. S.; GUALBERTO, P. M. A.. Psicologia da Criança e da Educação: Uma introdução. 2ª Edição Revista e Ampliada. 2. ed. São Carlos: Edufscar, 2017.</p> <p>CARRARA, K. Introdução à psicologia da educação: seis abordagens. São Paulo: Avercamp, 2004.</p> <p>DAVIS, C.; OLIVEIRA, Z. Psicologia na educação. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.</p> <p>ERIKSON, Erik Homburger. Infância e sociedade. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 1976.</p> <p>FACCI, M. G. D. ; ANACHE, A. A. ; CALDAS, R. C. (Org.). Por que Psicologia na Educação: Em defesa da emancipação humana no processo de escolarização. Curitiba, PR: CRV, 2021. Volumes 1 e 2.</p> <p>FACCI, M. G. D.; ANACHE, A. A. Psicologia e Educação Especial: desenvolvimento humano, formação e atuação profissional. Curitiba: CRV, 2020, v.1.</p> <p>MARTÍNEZ, A. M.; TACCA, M. C. V. R. Possibilidades de aprendizagem: ações pedagógicas para alunos com dificuldade e deficiência. Campinas, SP: Alínea, 2011.</p> <p>MITJÁNS MARTÍNEZ, A.; GONZÁLEZ REY, F. L. Psicologia, educação e aprendizagem escolar: avançando na contribuição da leitura cultural-histórica. São Paulo: Cortez, 2017.</p> <p>NEGREIROS, F.; FONSECA, T. S. Psicologia Escolar Crítica e Registros Documentais. 1. ed. Campinas: Editora Alínea, 2021.</p> <p>PIAGET, Jean. Para onde vai à educação. Rio de Janeiro. José Olímpio, 2007.</p> <p>PLACCO, V. M. N. S. Psicologia & educação: revendo contribuições. São Paulo: Educ, 2000.</p> <p>PAPALIA, Diane E.; FELDMAN, Ruth Duskin. Desenvolvimento Humano. 12ª ed. Porto Alegre: AMGH Editora, 2013.</p> <p>SOUZA, P.B. Orientação à queixa escolar. São Paulo: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2020.</p> <p>VYGOTSKY, L.S., LURIA, A.R., LEONTIEV, A.N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone, 1992.</p> <p>WALLON, Henri. A evolução psicológica da criança. Lisboa: Edições 70. 1968</p> <p>Wechsler, D. (2013). Escala Wechsler de inteligência para crianças: WISC-IV. Manual Técnico. Tradução do manual original Maria de Lourdes Duprat. (4. ed.). São Paulo: Casa do Psicólogo.</p>		

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Geologia, e Doutorado: Área de Avaliação: Geociências		
PROGRAMA		
Ciências Exatas e da Terra / Geociências / Geologia		
<ol style="list-style-type: none">1. Origem da Terra.2. Processos de dinâmica interna e externa da Terra.3. Rochas: conceitos e classificações.4. Mineralogia geral: características físicas e óticas dos minerais relacionadas à sua estrutura e composição.5. Ciclos geológicos e processos de formação das rochas.6. A Litosfera e a tectônica de placas.7. Fundamentos de geotectônica e geologia estrutural8. Geologia e meio ambiente9. Geologia aplicada e geotecnia10. Geologia de Mato Grosso do Sul.		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
CHIOSSI, Nivaldo José. Geologia de engenharia. 3. ed. São Paulo, SP: Oficina de Textos, 2016. 424 p. DANA, J. D. 1978. Manual de Mineralogia (5ª edição). Revisto por Hurlbut Jr., C. S. Tradução: Rui Ribeiro Franco. Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., Rio de Janeiro, Brasil. 671 p. GROTZINGER, John P.; JORDAN, Thomas H. Para entender a Terra. 6. ed. Porto Alegre, RS: Bookman, 2013. xxix, 738 p. MACIEL FILHO, Carlos Leite. Introdução à Geologia de Engenharia. 2. ed. Santa Maria, SC: Da UFSM, 1997. 283 p. SANTOS, Alvaro Rodrigues dos. Geologia de Engenharia - Conceitos, Método e Prática – 2ª Ed. ISBN: 9788586872471. 2009. 208 p. TEIXEIRA, W; TOLEDO, M. C. M.; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (org.). Decifrando a Terra. 2ª edição São Paulo: Companhia Editora Nacional. 2009-2012. 624p. ISBN 978-85-04-01439-6 OLIVERIA, A.M. dos S.; Monticelli, J.J. Geologia de Engenharia e Ambiental. Associação Brasileira de Geologia de Engenharia, 2018. ABGE, 912 p.		

FAMED - Faculdade de Medicina (Campo Grande/MS)
VAGA [491]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	20 horas semanais	Auxiliar com Especialização
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Medicina, e Doutorado: Área de Avaliação: Medicina I ou Medicina II ou Medicina III ou Interdisciplinar, e Residência Médica em Neurologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Neurologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.		
PROGRAMA		
Ciências da Saúde / Medicina / Clínica Médica		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Anatomofisiologia do sistema do sistema nervoso central e periférico. 2. Semiologia Neurológica do Adulto. 3. Epilepsia. 4. Cefaléias. 5. Distúrbios da motricidade e coordenação. 6. Distúrbios da Cognição Agudos e Crônicos. 7. Síndrome de hipertensão intracraniana e edema cerebral. 8. Acidente Vascular Encefálico. 9. Neuroinfecção. 10. Coma e outros distúrbios da consciência. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
RODRIGUES, Marcelo Masruha; BERTOLUCCI, Paulo Henrique Ferreira. Neurologia para o clínico geral. 1º Edição. Editora Manole, 2014. BERTOLUCCI, Paulo Henrique Ferreira; FERRAZ, Henrique Ballalai; BARSOTTINI, Orlando G.P.; PEDROSO, José Luiz (coordenadores). Neurologia: Diagnóstico e Tratamento. 2ª Edição. Editora Manole, 2016. RENGACHARY SS, ELLENBOGEN RG. Princípios de Neurocirurgia – 2a. Edição, 2006, Editora DiLivros. VALE TC, PEDROSO JL, BARSOTTINI OGP. Guia de Bolso de Neurologia. Editora Atheneu, 2018.		

VAGA [492]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	20 horas semanais	Auxiliar com Especialização
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Medicina, e Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira.		
PROGRAMA		
Ciências da Saúde / Medicina / Saúde Materno-Infantil		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Exame físico do recém-nascido. 2. Aleitamento materno e introdução de alimentos no primeiro ano de vida. 3. Avaliação nutricional da criança. 4. Desidratação e distúrbio hidroeletrólítico. 5. Imunizações: crianças e adolescentes. 6. Diarreia aguda. 7. Pneumonia e derrame pleural. 8. Saúde do adolescente. 9. Parasitoses Intestinais. 10. Crescimento e Desenvolvimento da Criança. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
BEHRMAN, R. E. NELSON - Princípios de Pediatria. 4a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004, 918p. BURNS, D.A.R et al (org). Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria [organizadores Dennis Alexander Rabelo Burns... [et al.]]. Volumes I e II. 4 ed. Barueri, SP:Manole, 2017. CORREA, E. J.; LEÃO E; MOTA, J.A.C.; VIANA, M.B. Pediatria Ambulatorial. 4ª ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2005. 1034p. GUIMARÃES, F.G; MENDES, A.O. Abuso infantil. In: GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. (Orgs.) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. 2v. Cap. 108, p.939-943. MARCONDES, E. Pediatria Básica, tomo I: Pediatria Geral e neonatal. 9ª ed. São Paulo: Sarvier, 2002. 844p. MARCONDES, E. Pediatria Básica, tomo II: Pediatria Geral. 9ª ed. São Paulo: Sarvier, 2003. 984p. MARCONDES, E. Pediatria Básica, tomo III: Pediatria especializada. 9ª ed. São Paulo: Sarvier 2005, 776p.		

VAGA [493]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	20 horas semanais	Auxiliar com Especialização
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Medicina, e Doutorado: Área de Avaliação: Medicina I ou Medicina II ou Medicina III ou Interdisciplinar, e Residência Médica em Infectologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Infectologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.		
PROGRAMA		
Ciências da Saúde / Medicina / Clínica Médica		
<ol style="list-style-type: none"> 1. AIDS. 2. Hepatites Virais. 3. Arboviroses. 4. COVID 19. 5. Sífilis. 6. Febre de Origem Indeterminada. 7. Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde. 8. Paracoccidiodomicose. 9. Leishmanioses. 10. Doença de Chagas. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
VERONESE, R. e FOCACCIA, R. - Tratado de infectologia, Ed. Atheneu,. Veronesi, R. - Doenças Infecciosas e Parasitárias, Ed. Guanabara-Koogan. Tavares W e Marinho L.A.C. – Rotinas de diagnósticos e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias, Atheneu. Cimerman S e Cimerman B – Condutas em Infectologia, Atheneu.		

VAGA [494]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	20 horas semanais	Auxiliar com Especialização
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Medicina, e Residência Médica em Clínica Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Clínica Médica reconhecido pela Associação Médica Brasileira.		
PROGRAMA		
Ciências da Saúde / Medicina / Clínica Médica		
<ol style="list-style-type: none"> 1.Semiologia do Músculo Esquelético; 2.Exame do Sistema Hematopoético; 3.Semiologia Respiratória; 4.Semiologia Cardiovascular; 5.Semiologia da Pele e Anexos; 6.Semiologia de Cabeça e Pescoço; 7.Bases para o Desenvolvimento do Raciocínio Clínico; 8.Exame Físico Geral (Ectoscopia); 9.Exame Físico do Abdômen; 10.Exame Físico do Sistema Urinário. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
BICKLEY, L.S. BATES – Propedêutica Médica. 12ª ed. Guanabara Koogan, 2018. PORTO, C.C. Semiologia Médica. 8ª ed. Rio de Janeiro. Guanabara, 2019. SWARTZ, M.H. Tratado de Semiologia Médica. História e Exame Clínico. 7ª ed. Elsevier, 2015.		

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Agronomia, e Doutorado: Área de Avaliação: Zootecnia / Recursos Pesqueiros		
PROGRAMA		
Ciências Agrárias / Zootecnia / Pastagem e Forragicultura		
Além do que consta neste Programa, o candidato inscrito nesta vaga deve apresentar o Memorial descritivo, de acordo com o disposto no Edital, a fim de ser avaliado em Arguição específica, como parte integrante da Prova de Títulos		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Aspectos morfofisiológicos de plantas forrageiras aplicadas ao manejo de pastagens; 2. Fatores bióticos e abióticos que interferem na produtividade de plantas forrageiras; 3. Principais espécies de gramíneas e leguminosas forrageiras cultivadas e potencialidades de uso; 4. Manejo de pastagens e produção animal em pastos; 5. Técnicas de conservação de forragem e Planejamento Forrageiro; 6. Sistemas integrados de produção agropecuária; 7. Formação, renovação, recuperação e manejo de pastagens e capineiras; 8. Experimentação e métodos de avaliação de pastagens; 9. Melhoramento de plantas forrageiras e potencialidades de uso de pastagens consorciadas; 10. Principais análises laboratoriais recomendadas para caracterização da composição químico-bromatológica de plantas forrageiras; 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>ALCÂNTARA, P.B.; BUFARAH, G. Plantas forrageiras: gramíneas e leguminosas. São Paulo, SP: Nobel, 1999. 162p.</p> <p>DETMANN et al. Métodos para Análise de Alimentos. Visconde de Rio Branco, MG:Suprema, 2012. 214p.</p> <p>EUCLIDES, V.P.B.; EUCLIDES FILHO, K. Uso de animais na avaliação de forrageiras. Campo Grande, MS: Embrapa Gado de Corte, 1998. 59p.</p> <p>FONSECA, D.M.; MARTUSCELLO, J.A. Plantas Forrageiras. Viçosa, MG:Ed UFV, 2010. 537p.</p> <p>HODGSON, J.; Da SILVA, S. C. Options in tropical pasture management. In: Batista, A.M.V.; Barbosa, S.B.P.; Santos, M.V.F. & Ferreira, L.M.C. (Org.). Anais de Palestras da 39 Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Zootecnia. Recife, PE:2002, p. 180-202.</p> <p>MALAVOLTA, E., GOMES-PIMENTEL, F., ALCARDE, J.C. Adubos e adubações. 9 ed. São Paulo, SP: Nobel, 2002. 200p.</p> <p>MARENCO, R.A., LOPES, N.F. Fisiologia vegetal: fotossíntese, respiração, relações hídricas e nutrição mineral. 3 ed, atual. e ampl., Viçosa, MG:Ed. UFV, 2009. 486p.</p> <p>MARTHA JUNIOR, G.B., VILELA, L.; SOUZA, D.M.G. (Eds.) Cerrado - Uso eficiente de corretivos e fertilizantes em pastagens. Planaltina, GO: Embrapa Cerrados, 2007. 224p.</p> <p>PEDREIRA, C.G.S. Avanços metodológicos na avaliação de pastagens. In: XXXIX Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Zootecnia, 2002, Recife. Anais..., 2002.</p> <p>PIRES, W. Manual de Pastagem: formação, manejo e recuperação. Viçosa, MG:Aprenda Fácil, 2006. 302p.</p> <p>SBRISSIA, A. F.; SILVA, S. C. O ecossistema de pastagens e a produção animal. In: Sociedade Brasileira de Zootecnia. (Org.). A Produção Animal na Visão dos Brasileiros. Piracicaba, SP: FEALQ, 2001, p. 731-754.</p> <p>SBRISSIA, A.F.; SILVA, S. C.; NASCIMENTO JR, D. Ecofisiologia de plantas forrageiras e o manejo do pastejo. In: C.G.S. Pedreira; J.C. de Moura; S.C. da Silva; V.P. de Faria. (Org.). Produção de ruminantes em pastagens. 1 ed. Piracicaba, SP: FEALQ, 2007, p. 153-176.</p> <p>SILVA, F. C. (Ed) Manual de análises químicas de solos, plantas e fertilizantes. Brasília, DF:Embrapa Solos e de Comunicação para transferência de tecnologia, 1999. 370p.</p> <p>SILVA, S. C.; NASCIMENTO JR, DOMÍCIO, D.O; MONTAGNER, D. B. Desafios da produção intensiva de bovinos de corte em pastagens. In: Ronaldo Lopes Oliveira; Marco Aurélio A. F. Barbosa. (Org.). Bovinocultura de corte - Desafios e Tecnologias. 1 ed. Salvador, BA:UFBA, 2007.</p> <p>SILVA, S. C.; PASSANEZI, M. M.; CARNEVALLI, R. A.; PEDREIRA, C.G.S.; FAGUNDES, J. L. Bases para o estabelecimento do manejo de Cynodon sp. para pastejo e conservação. In: 15o. Simpósio sobre Manejo da Pastagem, 1998, Piracicaba. Anais... Piracicaba:ESALQ-FEALQ, 1998. p. 129-150</p> <p>SOUSA, D.M.G.; LOBATO, E. (Eds.) Cerrado: Correção do solo e adubação. Planatina, GO:Embrapa Cerrados, 2002. 416p.</p> <p>ZIMMER, A. H., RICETTI, A., BERNDT, A., et al. Integração lavoura-pecuária-floresta. 1 ed. Brasília, DF:Embrapa, 2015. 393p.</p>		

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Medicina Veterinária, e Doutorado: Área de Avaliação: Medicina Veterinária ou Ciências Biológicas III ou Saúde Coletiva ou Medicina II ou Interdisciplinar		
PROGRAMA Ciências Agrárias / Medicina Veterinária / Medicina Veterinária Preventiva Além do que consta neste Programa, o candidato inscrito nesta vaga deve apresentar o Memorial descritivo, de acordo com o disposto no Edital, a fim de ser avaliado em Arguição específica, como parte integrante da Prova de Títulos		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Zoonoses virais de interesse em saúde animal e saúde pública. 2. Príons e doenças priônicas de interesse em saúde animal e saúde pública. 3. Mecanismos virais de evasão do sistema imune. 4. Biossegurança em laboratório de virologia animal. 5. Patogenia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das principais doenças virais em bovinos. 6. Patogenia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das principais doenças virais em equinos. 7. Patogenia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das principais doenças virais em suínos. 8. Patogenia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das principais doenças virais em aves. 9. Patogenia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das principais doenças virais em cães e gatos. 10. Desenvolvimento e tecnologia de vacinas contra vírus animais. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>ABBAS, A. K.; PILLAI, S.; LICHTMAN, A. H. Imunologia: Celular e Molecular. 9 ed. Rio De Janeiro: Editora Elsevier Ltda, 2019.</p> <p>ACHA, P. N.; SZYFRES, B. Zoonoses and Communicable Diseases Common to Man and Animals. 3ed (Scientific and Technical Publication). Washington-D.C.: Pan American Health Organization, 2003. 3v.</p> <p>BARROS C.S.L., DRIEMEIER D., DUTRA I.S. & LEMOS R.A.A. Doenças do Sistema Nervoso de Bovinos no Brasil. Vallée, Montes Claros, MG, 2006. 207p.</p> <p>_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de defesa animal. Procedimentos para a Atuação em Caso de Suspeita ou Ocorrência de Paraplexia Enzoótica dos Ovinos (scrapie). INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 2 DE ABRIL DE 2008.</p> <p>_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Saúde Animal. Manual de Legislação: Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil. Brasília-DF: MAPA/DAS/DSA. 2009. 440p.</p> <p>_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Controle da Raiva dos Herbívoros: manual técnico. Departamento de Saúde Animal, Secretaria de Defesa Agropecuária, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília-DF, 124p. 2009.</p> <p>_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Plano de vigilância para febre aftosa / Secretaria de Defesa Agropecuária. Brasília: MAPA/AECS, 2020.</p> <p>_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Manual de investigação de doença vesicular / Secretaria de Defesa Agropecuária. – Brasília: MAPA/AECS, 2020.</p> <p>_____. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Biossegurança em laboratórios biomédicos e de microbiologia. Brasília: Ministério da Saúde, 2000. 290 p.</p> <p>_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de vigilância das doenças transmissíveis. Coordenação geral de doenças transmissíveis. Nota técnica nº 19/2012-CGTD/DEVEP/SVS/MS: Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas.</p> <p>_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 5ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 1128p.</p> <p>DOHOO, I.; MARTIN, W.; STRYHN, H. Veterinary Epidemiologic Research. Charlottetown, Canada: AVC, 2003. 706p.</p> <p>FLORES, E. F. Virologia Veterinária. 1º ed. Santa Maria: Editora da UFSM, 2007. V. 1 888 p.</p> <p>GREENE, C. E. Infectious diseases of the dog and cat. 4ª ed. 2012. 1376p.</p> <p>JERICÓ, M. M.; NETO, J. P.; KOGIKA, M. M. Tratado de Medicina Interna de Cães e Gatos. São Paulo: Gen Roca, 2015. 2 v.</p> <p>MACLACHLAN, N. J.; DUBOVI, E. J. Fenner's Veterinary Virology. 5ed. 2010. 602p.</p> <p>MEGID, J. Doenças infecciosas em animais de produção e de companhia. 1º ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016. 1294p.</p> <p>SELON, D., LONG, M. T. Equine Infectious Diseases. 2ed. 2013. 664p.</p> <p>THRUSFIELD, M.; CHRISTLEY, R. Veterinary Epidemiology. 4ed. Wiley-Blackwell, 2018. 888 p.</p>		

FAODO - Faculdade de Odontologia (Campo Grande/MS)
VAGA [497]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em: Odontologia, e Doutorado: Área de Avaliação: Odontologia ou Interdisciplinar.		
PROGRAMA		
Ciências da Saúde / Odontologia / Clínica Odontológica		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Anamnese 2. Exame físico 3. Exames complementares 4. Alterações e lesões brancas em boca 5. Alterações e lesões ulceradas em boca 6. Alterações e lesões pigmentadas em boca 7. Doenças infecciosas com manifestações bucais 8. Estrutura da mucosa bucal, aspectos normais da boca e lesões fundamentais 9. Doenças dermatológicas com manifestações bucais 10. Manifestações bucais de doenças sistêmicas 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>BORAKS, S. Medicina Bucal - Tratamento Clínico-Cirúrgico das Doenças Bucomaxilofaciais. 1 ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.</p> <p>MARCUCCI G. Fundamentos de Odontologia – Estomatologia. 3 ed. São Paulo: Santos, 2020.</p> <p>NEVILLE BW. et al. Patologia oral e maxilofacial. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.</p> <p>REGEZI JA, SCIUBBA JJ, JORDAN RCK. Patologia oral: correlações clinicopatológicas. 7 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.</p> <p>TOMMASI AF, TOMMASI MH. Diagnóstico em Patologia Bucal. 4 ed. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2014.</p>		

VAGA [498]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Odontologia, e Doutorado: Área de Avaliação: Odontologia ou Interdisciplinar.		
PROGRAMA		
Ciências da Saúde / Odontologia / Clínica Odontológica		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Câncer de boca – aspectos clínicos e histopatológicos 2. Cistos odontogênicos – aspectos clínicos e histopatológicos 3. Desordens potencialmente malignas – aspectos clínicos e histopatológicos 4. Doenças causadas por agentes biológicos – aspectos clínicos e histopatológicos 5. Doenças imunomediadas/dermatológicas – aspectos clínicos e histopatológicos 6. Neoplasias dos tecidos moles – aspectos clínicos e histopatológicos 7. Neoplasias das glândulas salivares – aspectos clínicos e histopatológicos 8. Processos proliferativos não neoplásicos – aspectos clínicos e histopatológicos 9. Patologia óssea – aspectos clínicos e histopatológicos 10. Tumores odontogênicos – aspectos clínicos e histopatológicos 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>ALMEIDA, O. P. Patologia oral. São Paulo: Artes Médicas, 2016. (Série Abeno: Odontologia Essencial - Parte Básica).</p> <p>EI-Naggar A.K., Chan J.K.C., Grandis J.R., Takata T., Slootweg P.J. (Eds): WHO Classification of Head and Neck Tumours (4th edition). IARC: Lyon 2017.</p> <p>NEVILLE BW. et al. Patologia oral e maxilofacial. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.</p> <p>REGEZI JA, SCIUBBA JJ, JORDAN RCK. Patologia oral: correlações clinicopatológicas. 7 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.</p> <p>TOMMASI AF, TOMMASI MH. Diagnóstico em Patologia Bucal. 4 ed. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2014.</p>		

INFI - Instituto de Física (Campo Grande/MS)
VAGA [499]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Física - Bacharelado ou Licenciatura; ou Graduação em Engenharia Física, e Doutorado: Áreas de Avaliação: Astronomia/Física ou Química ou Engenharias II ou Engenharias III ou Engenharias IV ou Materiais ou Ensino ou Educação.		
PROGRAMA Ciências Exatas e da Terra / Física Além do que consta neste Programa, o candidato inscrito nesta vaga deve apresentar o Memorial descritivo, de acordo com o disposto no Edital, a fim de ser avaliado em Arguição específica, como parte integrante da Prova de Títulos		
<ol style="list-style-type: none">1. Leis da Conservação da Mecânica Clássica2. Equações de Maxwell3. Leis da Termodinâmica4. Oscilações em Circuitos Elétricos5. Movimento Ondulatório e Interferência6. Teoria Cinética dos Gases7. Estrutura dos Sólidos8. Propriedades Elétricas dos Sólidos9. Interação luz-matéria10. Equação de Schrodinger e potenciais unidimensionais		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
NUSSENZVEIG, HM. Curso de física básica. 5ª ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2013, v.1. NUSSENZVEIG, HM. Curso de física básica. 5ª ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2013, v.2. NUSSENZVEIG, HM. Curso de física básica. 5ª ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2013, v.3. NUSSENZVEIG, HM. Curso de física básica. 5ª ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2013, v.4. CANEDO, EL. Fenômenos de transporte. Rio de Janeiro-RJ, LTC, 2010. CALLISTER JR, WD. Fundamentos da Ciência e Engenharia de Materiais – Uma Abordagem Integrada, LTC, Rio de Janeiro-RJ, 2017. KITTEL, C. Introdução à Física do Estado Sólido. 8ª Edição, Rio de JaneiroRJ, LTC Editora, 2007. EISBERG, R. Física Quântica - Átomos, Moléculas, Sólidos, Núcleos e Partículas. 1ª ed. Rio de Janeiro, GEN LTC, 1979		

INQUI - Instituto de Química (Campo Grande/MS)
VAGA [539]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1. Graduação em Engenharia Química; e 2. Doutorado em Engenharia Química na Área de Avaliação: Engenharias II		
PROGRAMA		
Engenharias / Engenharia Química / Operações Industriais e Equipamentos para Eng. Química		
1. Análise de processos químicos: modelos matemáticos, número de graus de liberdade e testes de sensibilidade paramétrica. 2. Engenharia dos processos químicos industriais, dos fundamentos ao fluxograma de processo: apresentação de um estudo de caso. 3. Otimização de processos. 4. Projeto de controladores proporcionais-integrais-derivativos (PID). 5. Equacionamento de modelos de parâmetros distribuídos e métodos numéricos para sua resolução. 6. Dinâmica de sistemas não-lineares: estabilidade e bifurcações em sistemas da engenharia química. 7. Análise de estabilidade de processos controlados. 8. Controladores lógico-programáveis.- Programação para o controle de processos contínuos e em batelada. 9. Noções de técnicas de controle preditivo. 10. Instrumentação analógica e digital distribuída.		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
AUSTIN GT. Shreve's Chemical Process Industries, 5th ed., McGraw-Hill, 1984. BEQUETTE BW. Process Dynamics: Modeling, Analysis and Simulation. Prentice-Hall, 1998. BIEGLER LT, GROSSMANN IE, WESTERBERG AW. Systematic Methods of Chemical Process Design, Prentice Hall, 1997. PERLINGEIRO CAG. Engenharia de Processos, Edgard Blücher, 2005. PINTO JC, LAGE PLC. Métodos Numéricos em Problemas de Engenharia Química. E-papers, 2001. RICE RG, DO DD. Applied Mathematics and Modeling for Chemical Engineers, John Wiley, 1995. SEBORG DE, EDGAR TF, MELLICHAMP DA. Process Dynamics and Control, 2nd Ed, John Wiley, 2004. SEIDER WD, SEADER JD, LEWIN DR. Product and Process Design Principles: Synthesis, Analysis, and Evaluation. John Wiley, 2nd Ed, 2003. TURTON R, BAILIE RC, WHITING WB, SHAEIWITZ JA. Analysis, Synthesis and Design of Chemical Processes. 3rd Ed, Prentice Hall, 2009.		

CPAQ - Campus de Aquidauana (Aquidauana/MS)
VAGA [475]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
<p>Graduação: Geografia, e Doutorado: Área de Avaliação: Geografia Esta vaga é para atender ao Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, portanto, o candidato deve encaminhar também, no momento da inscrição o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena).</p>		
PROGRAMA		
Ciências Humanas / Geografia / Geografia Humana		
<ol style="list-style-type: none"> 1. A configuração territorial das Terras Indígenas no Brasil e Mato Grosso do Sul. 2. Topônimos e representações dos Povos do Pantanal 3. Epistemologia das Geografias indígenas 4. Geografia e povos indígenas 5. Território e Cultura 6. Gestão territorial em terras indígenas 7. Educação no Território Etnoeducacional Povos do Pantanal 8. Geografias e diversidade cultural 9. Cartografia social. 10. O ensino de geografia do Território Etnoeducacional Povos do Pantanal 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>Amazonense, Terezinha Aleman; FARIA, Ivani Ferreira. A geografia indígena e a materialização da cultura no território. Faria, Ivani Ferreira de. Gestão do conhecimento e território indígena: por uma geografia participante. Manaus: Reggo Edições, 2015.</p> <p>BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas. Brasília: MEC/SEF, 1998.</p> <p>CUNHA, Manuela Carneiro da. Introdução a uma história indígena _____. (Org). História dos Índios no Brasil. 2a ed. São Paulo: Fapesp e Companhia das Letras, 1998. p.09- 26.</p> <p>FARIA, Ivani Ferreira de. Gestão do conhecimento e território indígena: por uma geografia participante. Manaus: Reggo Edições, 2015.</p> <p>GAVAZZI, Renato. Agrofloresta e cartografia indígena: a gestão territorial e ambiental nas mãos dos agentes Guerra, Emerson Ferreira; Arruzzo, Roberta Carvalho. Geografia e povos indígenas: um panorama da produção brasileira contemporânea. Revista Nera: Dossiê Geografias Indígenas, 2020, v. 23, n. 54, pp. 115-136.</p> <p>LANGER, Protásio Paulo. Etnônimos e representações sobre os guarani falante da cordilheira andina. Mimeografado, 2011.</p> <p>Little, P. Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: por Uma Antropologia da Territorialidade. Brasília: Unb, 2002. (Série Antropologia).</p> <p>Melià, Bartomeu. Prefácio. Memória, história e futuro dos povos indígenas. CHAMORRO, Graciela & COMBÈS, Isabelle (Orgs.). Povos indígenas em Mato Grosso do Sul: História, cultura e transformações sociais. Dourados: UFGD, 2015. p.15-17.</p> <p>Momboré-uaçu. Digo apenas simplesmente o que vi com meus olhos. discurso de um chefe Tupinambá no século XVII -1612. Instituto socioambiental. A chegada dos brancos. Narrativas tupinambá, julho 2018.</p> <p>Monteiro, John Manuel. O desafio da história indígena no Brasil. Silva, Aracy Lopes da; Grupione, Luís Donisete Benzi. A temática indígena na escola. São Paulo: Contexto, 2011. p.221-236.</p> <p>Pacheco de Oliveira, João (Org.). Indigenismo e Territorialização: Poderes, Rotinas e Saberes Coloniais no Brasil Contemporâneo. Rio de Janeiro: contra Capa, 1998.</p> <p>SILVA, A. Lopes Da; GRUPIONI, Luís Donisete (Orgs). A Temática Indígena na Escola: Novos Subsídios para Professores de 1 e 2 Graus. São Paulo: Global. Brasília: Mec/Mari/Unesco, 2008</p> <p>TODOROV, Tzvetan. A conquista da América: a questão do outro. São Paulo: Martins Fontes, 1993.</p> <p>Vargas, Vera Lúcia Ferreira Vargas. A Construção do Território Terena (1870-1966): Uma Sociedade entre a Imposição e Opção. 2003. 161P. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Dourados, 2003.</p>		

VAGA [476]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Administração, e Doutorado: Área de Avaliação: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo		
PROGRAMA		
Ciências Sociais Aplicadas / Administração / Administração de Empresas		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Aspectos Comportamentais na Gestão do Capital de Giro 2. Avaliação de Desempenho 3. Cálculos financeiros 4. Desenvolvimento e Progressão na Carreira 5. Formação do Preço de Venda e do Lucro 6. Gestão Estratégica de Pessoas 7. Gestão por Competências e Mapeamento de Competências 8. Inteligência de mercado e demonstrações financeiras 9. Inteligência de mercado e os problemas para implementação da gestão do conhecimento 10. Inteligência de mercado: inteligência humana e inteligência financeira 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>ASSAF NETO, Alexandre; LIMA, Fabiano Guasti. Fundamentos de administração financeira. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2017.</p> <p>BRANDÃO, Hugo Pena. Mapeamento de competências. 2ed. São Paulo: Atlas, 2017.</p> <p>DUTRA, Joel Souza. Gestão de pessoas. São Paulo: Atlas, 2017.</p> <p>GIL, Antonio Carlos. Gestão de pessoas: enfoque nos papéis estratégicos. 2. São Paulo: Atlas, 2016.</p> <p>HOJI, Masakazu. Administração Financeira e Orçamentária. 12ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2017.</p> <p>MARÓSTICA, Eduardo. Inteligência de Mercado. São Paulo: Cengage Learning, 2014.</p> <p>MATIAS, Alberto Borges. Finanças corporativas de curto prazo, São Paulo: Atlas, 2014.</p> <p>ROBBINS, Stephen. P.; JUDGE, Timothy. A. Comportamento organizacional. 18. ed. São Paulo: Pearson Education, 2010.</p>		

CPAN - Campus do Pantanal (Corumbá/MS)
VAGA [471]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Pedagogia, e Doutorado: Área de avaliação: Educação.		
PROGRAMA		
Ciências Humanas / Educação / Tópicos Específicos de Educação		
<ol style="list-style-type: none"> 1. A construção histórico-social da infância; 2. História do atendimento à infância no Brasil; 3. Aspectos históricos, filosóficos e legais da Educação Infantil; 4. O profissional da educação infantil; 5. Especificidades da organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil; 6. A criança, a educação e o brincar; 7. A arte no processo de ensino e de aprendizagem na educação; 8. Aspectos psicológicos do desenvolvimento da criança nos anos escolares: Creche, Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 9. Aplicações educacionais de diferentes teorias psicológicas; 10. Estágios supervisionados na Educação Infantil. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>ANGOTTI, M. (org.) Educação Infantil: para que, para quem e por que? Campinas: Alínea, 2006.</p> <p>ARCE, A. (org). Interações e brincadeiras na Educação Infantil. Campinas, SP: Alínea, 2013.</p> <p>ARCE, A.; MARTINS, L. M. (orgs) Ensinando aos pequenos de zero a três anos. Campinas: Alínea, 2009.</p> <p>ARIËS, P. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.</p> <p>BAZILIO, L. C.; KRAMER, S. Infância, educação e direitos humanos. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.</p> <p>BRAZELTON, T.B. & STANLEY, I. G. As necessidades essenciais da criança. Porto alegre: Artmed, 2002.</p> <p>CARRARA, K. (Org.). Introdução à Psicologia da Educação: seis abordagens. São Paulo: Avercamp, 2004.</p> <p>COLL, C.; PALACIOS, J.; MARCHESI, A. Desenvolvimento psicológico e educação: psicologia evolutiva. Porto Alegre: Artmed, 1995.</p> <p>CORAZZA, S. M. Infância & Educação: era uma vez... quer que conte outra vez? Petrópolis: Vozes, 2002.</p> <p>CRAIDY, C. M.; KAERCHER, G. E. P. da S. (Org.) Educação Infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed, 2001.</p> <p>DELDIME, R.; VERMEULEN, S. O desenvolvimento psicológico da criança. 2. ed. Bauru: EDUSC, 2004.</p> <p>FARIA, A. L. G. de; MELLO, S. A. (org.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas: Autores Associados, 2005.</p> <p>FILHO, G. J. Linguagens geradoras. Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. 2. Ed. Porto Alegre: Mediação, 2006.</p> <p>GARCIA, R. L.; FILHO, A. L. (org.) Em defesa da educação infantil. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.</p> <p>HEYWOOD, C. Uma história da infância: da Idade Média à época contemporânea no Ocidente. Porto Alegre: Artmed, 2004.</p> <p>HORN, M. da G. S. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.</p> <p>IAVELBERG, R. Para gostar de aprender arte: sala de aula e formação de professores. Porto Alegre: Artmed, 2003.</p> <p>KRAMER, S. Profissionais de educação infantil - gestão e formação. São Paulo: Atica, 2005.</p> <p>KRAMER, S.; NUNES, M. F.; CARVALHO, M. C. (org.) Educação infantil: formação e responsabilidade. Campinas: Papyrus, 2013.</p> <p>KUHLMANN JUNIOR, M. Infância e educação infantil: uma abordagem histórica. Porto Alegre: Mediação, 1998.</p> <p>MACHADO, M. L. de A. (org.) Encontros e desencontros em educação infantil. São Paulo: Cortez, 2002.</p> <p>MARSIGLIA, A. C. G. (org.) Infância e Pedagogia Histórico-crítica. São Paula: Autores Associados, 2013.</p> <p>MARTINS, L. M. e ARCE, A. (orgs) Quem tem medo de ensinar na educação infantil? Em defesa do ato de ensinar. Campinas: Alínea, 2007.</p> <p>MOYLES, J. e col. Fundamentos da educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2010.</p> <p>OSTETTO, L. (Org.). Educação infantil: saberes e fazeres da formação de professores. Campinas: Papyrus, 2008.</p> <p>ROCHA, E. A. C.; KRAMER, S. (org.). Educação infantil: enfoques e diálogos. Campinas: Papyrus, 2013.</p> <p>VIGOTSKII, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 3 ed. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, 1991.</p> <p>ZABALZA, M. A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.</p>		

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Educação Física Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física ou Bacharelado em Esporte ou Bacharelado em Ciências do Esporte, e Doutorado: Área de avaliação: Educação Física ou Educação ou Sociologia.		
PROGRAMA		
Ciências da Saúde / Educação Física		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Princípios teórico-metodológicos para o ensino dos elementos da cultura corporal (esportes, danças, ginásticas e lutas). 2. Educação Física aplicada à promoção da saúde em espaços formais e não formais. 3. Fundamentos e métodos de ensino dos esportes coletivos na educação física. 4. Fundamentos e métodos de ensino dos esportes individuais na educação física. 5. Educação Física Adaptada: Objetivos, currículo, conteúdo, metodologias e a construção da cidadania da pessoa com deficiência física, intelectual, mental, visual e auditiva. 6. Prática Pedagógica na Educação Física Adaptada com enfoque na pessoa com Deficiência Física, Intelectual, Mental, Visual e Auditiva. 7. Abordagens pedagógicas da dança na escola e em espaços não escolares. 8. Práticas de dança para populações com necessidades especiais. 9. O estágio curricular supervisionado nas políticas públicas em Esporte, Saúde & Lazer. 10. O estágio curricular supervisionado em Educação Física: ludicidade, inclusão e diferença. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>ARAÚJO, P. F. de. Desporto adaptado no Brasil. Editora Phorte, 2011.</p> <p>BARRETO, D. Dança... ensino, sentidos e possibilidades na escola. Campinas: Autores Associados, 2004.</p> <p>BARRETO, Débora. Dança: Ensino, Sentidos e Possibilidades na Escola. 3. Ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.</p> <p>BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.</p> <p>BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Média e Tecnológica. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Fundamental. Brasília/DF: MEC, 1998.</p> <p>BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral, 2013.</p> <p>BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/#/site/inicio. Acesso em: 10 mar. 2019.</p> <p>DARIDO, S.C.; RANGEL, I.C.A. Educação física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.</p> <p>BRACHT, Valter. Educação física e aprendizagem social. São Paulo: Magister, 1992.</p> <p>CASTELLANI FILHO, Lino. Educação física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1988.</p> <p>FARINATTI, P.T.V.; FERREIRA, M.S. Saúde, promoção da saúde e educação física: conceitos, princípios e aplicações. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006.</p> <p>GALATTI, L. et al. O ensino dos jogos esportivos coletivos: avanços metodológicos dos aspectos estratégico-tático-técnicos. Pensar a Prática, v. 20, p. 639–654, 1 out. 2017.</p> <p>GARGANTA, J. Para uma teoria dos jogos desportivos colectivos. In: GRAÇA, A.; REVERDITO, Riller Silva. Pedagogia do esporte: jogos coletivos de invasão. São Paulo: Phorte, 2009.</p> <p>GUERIN, C. S. et al. Promovendo educação em saúde no espaço não formal de aprendizagem. Revista Brasileira em Promoção da Saúde, v. 30, n. 1, 29 mar. 2017.</p> <p>ISABELA A. Dançando na Escola. 5. Ed. São Paulo, Sp: Cortez, 2010.</p> <p>MARQUES, Renato R. F.; GUTIERREZ, Gustavo L. O Esporte Paralímpico no Brasil, São Paulo, Ed. Phorte, 2014.</p> <p>MARQUES, Isabel A. Dançando na escola. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.</p> <p>NAHAS, M. V. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Londrina: Midiograf, 2013.</p> <p>NISTA-PICCOLO, Vilma Lení.; NUNOMURA, Myrian. (orgs). Compreendendo a ginástica artística. São Paulo: Phorte, 2005.</p> <p>NASCIMENTO, P. R. B; ALMEIDA L. A tematização das lutas na educação física escolar: restrições e possibilidades. Porto Alegre, 2007.</p> <p>PRADO, V. M; MATTHIESEN S. Q. Para além dos procedimentos técnicos: o atletismo em aulas de educação física. Rio Claro – SP, 2007.</p> <p>SILVA, R. F. de; ARAÚJO, P. F. Os Caminhos da Pesquisa em Atividade Motora Adaptada. Editora PHORTE, 2012.</p> <p>TOMAZZONI, Airton. A escola e o aluno de dança: desafios da contemporaneidade. In: ICLE, Gilberto (org.). Pedagogia da arte: entre-lugares da criação. Porto Alegre: UFRGS, 2010.</p>		

VAGA [473]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Matemática ou Administração ou Ciências Contábeis, e Doutorado: Área de avaliação: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo ou Economia.		
PROGRAMA		
Ciências Sociais Aplicadas / Administração / Administração de Setores Específicos		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Regime de juros simples e compostos 2. Amortização de empréstimos 3. Correção monetária 4. Conceitos e aplicações de funções. 5. Noções de limite e derivadas 6. Matrizes 7. Interpretação e análise das demonstrações financeiras 8. Decisões de financiamento de empresa 9. Uso de capitais de terceiros 10. Análise da estrutura de capital para financiamentos. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>ALMEIDA, Jarbas Thunahy Santos De. Matemática Financeira. Rio de Janeiro: Ltc, 2016.</p> <p>ASSAF NETO, Alexandre. Fundamentos de Administração Financeira. 3. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2016.</p> <p>ASSAF NETO, Alexandre. Matemática Financeira e suas Aplicações. 14. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2019.</p> <p>ASSAF NETO, Alexandre. Matemática Financeira: Edição Universitária. Rio de Janeiro: Atlas, 2017.</p> <p>BRIGHAM, Eugene F. Administração Financeira Teoria e Prática. 3. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2016.</p> <p>HIGGINS, Robert C. Análise para Administração Financeira. 10. ed. Porto Alegre: Amgh, 2014.</p> <p>HOJI, Masakazu. Administração Financeira e Orçamentária. 12. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2017.</p> <p>HOJI, Masakazu. Matemática Financeira Didática, Objetiva e Prática. São Paulo: Atlas, 2016.</p> <p>LEITE, Angela. Aplicações da Matemática Administração, Economia e Ciências Contábeis. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2015.</p> <p>MUROLO, Afrânio Carlos. Matemática Aplicada a Administração, Economia e Contabilidade. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2012.</p> <p>PADOVEZE, Clóvis Luís. Administração Financeira Uma Abordagem Global. São Paulo: Saraiva, 2016.</p> <p>PUCCINI, Abelardo de Lima. Matemática Financeira Objetiva e Aplicada. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.</p> <p>SILVA, Fernando César Marra E.; ABRÃO, Mariângela. Matemática Básica para Decisões Administrativas. São Paulo: Atlas, 2007.</p> <p>SILVA, José Pereira Da. Análise Financeira das Empresas. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2013.</p> <p>TAN, S. T. Matemática Aplicada: Administração e Economia. 3. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2014.</p> <p>VIEIRA SOBRINHO, José Dutra. Matemática Financeira. 8. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2018.</p>		

VAGA [474]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Psicologia, e Doutorado: Área de avaliação: Psicologia.		
PROGRAMA		
Ciências Humanas / Psicologia / Psicologia Experimental		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Condicionamento respondente e condicionamento operante 2. Controle de estímulos: discriminação, generalização e equivalência de estímulo 3. Operantes verbais e comportamento governado por regra 4. Psicoterapias comportamentais contextuais 5. Modelos experimentais de Psicopatologia 6. Processos grupais, cultura e sociedade 7. Gestão de pessoas e saúde mental 8. Cognição memória e atenção. 9. Delineamento de sujeito único na pesquisa experimental e aplicada 10. Adesão ao tratamento e doenças crônicas 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>ALBUQUERQUE, A. R.; MELO, R. M. (orgs.). Contribuições da análise do comportamento para a compreensão da leitura e escrita: investigações empíricas e diálogos com outras áreas de conhecimento. Volume 2. Marília: Editora Unesp. 2021.</p> <p>BAUM, W. Compreender o Behaviorismo: Comportamento, Cultura e Evolução. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.</p> <p>CATANIA, A. C. Aprendizagem: comportamento, linguagem e cognição. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.</p> <p>GUSSO, H. L. Análise de Cargo, Recrutamento e Seleção: Manual Prático para Aumentar a Eficácia na Contratação de Profissionais. Curitiba: Editora N1 Tecnologia Comportamental, 2015.</p> <p>HAYDU, S. A. F.; ESTANISLAU, C. R. (orgs.). Psicologia e análise do comportamento: conceituações e aplicações à educação, organizações, saúde e clínica. Londrina: Ed. UEL, 2014.</p> <p>HÜBNER, M. M. C.; MOREIRA, M. B. (orgs.). Temas clássicos da psicologia sob a ótica da análise do comportamento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.</p> <p>LUCENA-SANTOS, P.; PINTO-GOUVEIA, J.; OLIVEIRA, M. S. (orgs.). Terapias comportamentais de terceira geração: guia para profissionais. Novo Hamburgo: Sinopsys, 2015.</p> <p>MOREIRA, M. B. (org.). Comportamento e Práticas Culturais Brasília: Instituto Walden 4, 2013.</p> <p>SARMET, Y. A. G.; VASCONCELOS, L. A. O Conceito de Generalização. Avanços na Análise do Comportamento. Brasília: Editora UnB, 2016.</p> <p>SKINNER, B. F. Ciência e comportamento humano. 11. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.</p> <p>STRAUB, R. O. Psicologia da Saúde: Uma Abordagem Biopsicossocial. Artmed: Porto Alegre, 2013.</p>		

CPTL - Campus de Três Lagoas (Três Lagoas/MS)
VAGA [485]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
2	20 horas semanais	Auxiliar com Especialização
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Medicina, e Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira.		
PROGRAMA		
Ciências da Saúde / Medicina / Saúde Materno-Infantil		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Anamnese e Exame Físico na Criança. 2. Amamentação. 3. Desenvolvimento Pondero-Estatual na Criança. 4. Doenças exantemáticas. 5. Imunização na Infância. 6. Recepção ao Recém Nato na Sala de Parto. 7. Pneumonias na infância. 8. Desnutrição na Infância. 9. Doenças alérgicas na Infância. 10. Anemias carenciadas na infância. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
BEHRMAN, R. et. al. Nelson: Tratado de Pediatria. 20 ed Rio de Janeiro, 2017. MARCONDES, E. Pediatria Geral e Neonatal. Editora Sarvier, Rio de Janeiro, 2002. Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 4 ed. São Paulo. Ed Manole 2017.		

VAGA [486]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	20 horas semanais	Auxiliar com Especialização
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Medicina, e Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia Geral reconhecido pela Associação Médica Brasileira, ou Graduação em Medicina, e Residência Médica em Anestesiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.		
PROGRAMA		
Ciências da Saúde / Medicina / Cirurgia		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Respostas metabólicas e endócrinas ao paciente cirúrgico. 2. Infecções, antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia em cirurgia. 3. Cuidados pré e pós-operatórios. 4. Cicatrização. 5. Abdome Agudo Não Traumático. 6. Atendimento inicial ao Politraumatizado. 7. Operações Fundamentais. 8. Complicações em Anestesiologia. 9. Manejo da via aérea e ventilação pulmonar. 10. Cuidados e Monitorização Proprietária. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
CANGIANI, LM; CARMONA, MJC; TORRES, MLA et al. Tratado de Anestesiologia SAESP, 8ª Ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017. Manual ATLS – 10ª edição – American College of Surgeons. NETTER. TOWNSEND, C; BEAUCHAMP, DS; EVERS, M.; MATTOX, K. Sabiston Tratado de Cirurgia, 19ª ed – Brasil 2014.		

VAGA [488]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		

Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Análise de Sistemas ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Bacharelado em Informática, e

Doutorado: Área de Avaliação: Ciência da Computação.

PROGRAMA

Ciências Exatas e da Terra / Ciência da Computação

1. Árvores: terminologia, representação, algoritmos de manipulação, árvores binárias de busca, árvores binárias de busca balanceadas, árvores B e variantes.
2. Grafos: terminologia, representações, problemas e algoritmos.
3. Técnicas de projetos de algoritmos: divisão e conquista, algoritmos gulosos, programação dinâmica e backtracking.
4. Análise e Projeto de Software: princípios, modelos e linguagens de modelagem de software e ferramentas.
5. Padrões de projeto: conceitos, implementação e combinação de padrões.
6. Conceitos teóricos, práticos de programação orientada a objetos e princípios SOLID.
7. Conceitos e práticas de desenvolvimento web/mobile: bibliotecas, linguagens, padrões e frameworks para desenvolvimento de aplicações.
8. Arquitetura de Sistemas Web/Mobile: servidores, aplicações, banco de dados e autenticação.
9. Protocolos e padrões de programação front-end.
10. Interfaces humano-computador: projeto, prototipação e avaliação de interfaces para web/mobile.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- CORMEN, Thomas H.; LEISERSON, Charles E.; RIVEST, Ronald L. Clifford stein. Introduction to algorithms. MIT Press, 2009.
- SZWARCFFITER, Jayme Luiz; MARKENZON, Lilian. Estruturas de Dados e seus Algoritmos. Editora LTC, 3ª edição, 2010.
- SEDGEWICK, Robert; WAYNE, Kevin. Algorithms. Addison-wesley professional, 2011.
- DASGUPTA, Sanjoy; PAPADIMITRIOU, Christos H.; VAZIRANI, Umesh Virkumar. Algorithms. New York: McGraw-Hill Higher Education, 2008.
- ZIVIANI, Nivio. Projeto de Algoritmos com Implementações em Pascal e C. Editora Cengage Learning, 3ª edição, 2010.
- SCHILD, Herbert. C++: the complete reference. New York: McGraw Hill, 4th. ed., 2003.
- SILVA FILHO, Antônio M. Introdução à programação orientada a objetos com C++, Campus, 2010.
- GAMMA, Erich; HELM, Richard; VLISSIDES, John; JOHNSON, Ralph. Padrões de Projeto Soluções Reutilizáveis de Software Orientado a Objetos. Bookman, 2003.
- LEE, Valentino; SCHNEIDER, Heather; SCHELL, Robbie. Aplicações móveis: arquitetura, projeto e desenvolvimento. Pearson Makron Books, 2005.
- LARMAN, Craig; UTILIZANDO, U. M. L. padrões: uma introdução à análise e ao projeto orientados a objetos e ao desenvolvimento interativo. Bookman, 2007.
- MARTIN, Robert C. Design principles and design patterns. Object Mentor, 2000.
- PHILLIPS, Dusty. Python 3 object oriented programming. Packt Publishing Ltd, 2010.
- DUCKETT, Jon. HTML & CSS: design and build websites. Indianapolis. Wiley, 2011.
- ZAKAS, Nicholas C. Understanding ECMAScript 6: the definitive guide for JavaScript developers. No Starch Press, 2016.
- SOMMERVILLE, Ian. Software Engineering. Pearson, 10. ed., 2015.
- PRESSMAN, R. Software Engineering: A Practitioner's Approach. McGraw-Hill Education, 8. ed., 2014.
- PRESSMAN, Roger S.; LOWE, David. Engenharia Web. Um Enfoque Profissional. Ltc, 2009.
- MILETTO, Evandro Manara; DE CASTRO BERTAGNOLLI, Silvia. Desenvolvimento de Software II: Introdução ao Desenvolvimento Web com HTML, CSS, JavaScript e PHP. Bookman, 2014.
- ROGERS, Yvonne; SHARP, Helen; PREECE, Jennifer. Design de interação. Bookman, 2013.
- ROCHA, Heloísa Vieira da; BARANAUSKAS, Maria Cecília. Design e avaliação de interfaces humano-computador. Campinas: Unicamp, 2003.

CPCX - Campus de Coxim (Coxim/MS)
VAGA [480]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Enfermagem, e Doutorado: Área de Avaliação: Enfermagem ou Saúde Coletiva ou Interdisciplinar ou Medicina I ou Medicina II ou Medicina III.		
PROGRAMA		
Ciências da Saúde / Enfermagem		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Redes de atenção à saúde. 2. Atenção à saúde da mulher na gestação e puerpério na Atenção Primária. 3. Processo de Enfermagem nas diferentes etapas do ciclo vital. 4. Atuação do enfermeiro no cuidado prestado às mulheres vítimas de violência no contexto hospitalar. 5. Processo de Enfermagem para pessoas com doenças infecciosas e parasitárias. 6. Atuação do Enfermeiro no Controle e Prevenção da Infecção em ambiente hospitalar. 7. Atuação do Enfermeiro no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente. 8. Sistematização da Assistência de Enfermagem do paciente cirúrgico na perspectiva da segurança do paciente e do profissional. 9. Assistência de Enfermagem Obstétrica ao trabalho de parto / emergências obstétricas. 10. Assistência de Enfermagem ao recém-nascido. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Proteger e Cuidar da Saúde de Adolescentes na Atenção Básica [Recurso Eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. - Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível Em: Http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/saude_Adolescentes.pdf</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020.248 p.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias : guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 444 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 160 p. : il.</p> <p>CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução Cofen nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Brasília-DF. Disponível em: http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html.</p> <p>FERNANDES, R.A.Q; NARCHI, N. Z.(Org.). Enfermagem e Saúde da Mulher. 2. Ed. Rev. e Ampl. Barueri, SP:Manole, 2016. Xix, 391 P. (Série Enfermagem). Isbn 9788520434581.</p> <p>MONTENEGRO, C.A.B; BARBOSA, R.F. J.: Obstetrícia. 12. Ed. Rio de Janeiro, Rj: Guanabara Koogan, 2013. 1275 P. Isbn 9788527722292.</p> <p>ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE.Segundo desafio global para a segurança do paciente: Cirurgias seguras salvam vidas .Tradução de Marcela Sánchez Nilo e Irma Angélica Durán . Rio de Janeiro: Organização Pan-Americana da Saúde; Ministério da Saúde; Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2009. Disponível em : http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_cirurgia_salva_manual.pdf Acesso em 31/01/2012.</p> <p>VASCONCELOS, Marcio Moacyr. GPS, Guia Prático de Saúde pediatria. Rio de Janeiro Guanabara Koogan 2017 1 recurso online ISBN 9788527732727.</p>		

CPCS - Campus de Chapadão do Sul (Chapadão do Sul/MS)
VAGA [477]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Administração ou Economia, e Doutorado: Área de Avaliação: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo ou Economia		
PROGRAMA		
Ciências Sociais Aplicadas / Administração		
1. Mercado de bens e Mercado Financeiro: Modelo IS-LM-BP 2. Modelo de oferta e demanda agregada para economia aberta 3. Pesquisa Operacional: Modelagem, Simulação e Otimização 4. Teoria da Produção 5. Teoria do Consumidor 6. Econometria e suas aplicações 7. Avaliação de alternativas de investimento e Gestão de Projetos 8. Regulação econômica e políticas comercial e ambiental 9. Modelo Clássico de Equilíbrio Econômico de Longo Prazo 10. Estruturas de Mercado		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
ASSAF NETO, A. Mercado financeiro. 14. Ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2018. CARLIN, W.; SOSKICE, D. Macroeconomics: imperfections, institutions and policies. Oxford: Oxford University Press, 2006. CARRETE, L.S. Mercado financeiro brasileiro. Rio de Janeiro: Atlas, 2019. GUJARATI, D.N. Econometria básica. 5. Ed. Porto Alegre: AMGH, 2011 JEHLE, G. A.; RENY, P. J. Advanced Microeconomic Theory, 3. Ed. Addison Wesley, Publishing, 533p. 2011. MAS-COLELL, A.; WHINSTON, M.D.; GREE, J.R. Microeconomic Theory, Oxford University Press, 1995. VARIAN, H.R. Microeconomic Analysis. 3. Ed, W.W. Norton & Company, 506p., 1992.		

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Administração ou Design ou Desenho Industrial ou Engenharia de Produção, e Doutorado: Área de Avaliação: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo ou Engenharia III ou Educação		
PROGRAMA		
Ciências Sociais Aplicadas / Administração		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Inovação Em Negócios 2. Design Thinking Em Gestão E Negócios 3. Aprendizagem Organizacional 4. Educação Corporativa 5. Design De Negócios 6. Planejando Com Metodologias Ágeis 7. Gestão De Carreiras 8. Design De Serviços 9. Administração Empreendedora 10. Gestão De Times Ágeis 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>BROWN, T. Design Thinking - Uma metodologia poderosa para decretar o fim das velhas ideias. Rio de Janeiro: Alta Books, 2017.</p> <p>CHIAVENATO, I. Administração de Recursos Humanos - Fundamentos Básicos. 8.Ed., São Paulo Manole, 2016.</p> <p>CHIAVENATO, I. Comportamento Organizacional - a Dinâmica do Sucesso das Organizações. 3.Ed. São Paulo, Manole, 2014.</p> <p>COSTA, S. G. da. Comportamento Organizacional Cultura e Casos Brasileiros. Rio de Janeiro Ltc, 2014.</p> <p>DORNELAS, J. Empreendedorismo - Transformando Ideias em Negócios. 6.Ed. Rio de Janeiro Atlas, 2016.</p> <p>DUTRA, J.S. Gestão de Carreiras a Pessoa, a Organização e as Oportunidades. 2.Ed., Rio de Janeiro: Atlas, 2017.</p> <p>KNAPP, J.; ZERATSKY, J. KOWITZ, B. Sprint - o método usado no Google para testar e aplicar novas ideias em apenas cinco dias. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2017.</p> <p>LUCENA, M.D. da S. Planejamento Estratégico de Recursos Humanos. 2.Ed., Rio de Janeiro: Atlas, 2017.</p> <p>MARRAS, J.P. Gestão Estratégica de Pessoas Conceitos e Tendências. São Paulo: Saraiva, 2009.</p> <p>MARTIN, R. Design de Negócios. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.</p> <p>OSTERWALDER, A. Inovação Em Modelos de Negócios - Business Model Generation. Rio de Janeiro: Alta Books, 2020.</p> <p>PINHEIRO, T. The Service Startup - Inovação e Empreendedorismo através do Design Thinking. Rio de Janeiro: Alta Books, 2014.</p> <p>PROVINCIAITTO, M.; CAROLI, P. Sprint a Sprint: Erros e acertos na transformação cultural de um time ágil. Porto Alegre: Caroli, 2020.</p> <p>RIES, E. O Estilo Startup - como as empresas modernas usam o empreendedorismo para se transformar e crescer. Lisboa: Leya, 2018.</p> <p>SABBAGH, R. Scrum: Gestão ágil para projetos de sucesso. São Paulo: Casa do Código, 2014.</p> <p>STICKDORN, M.; SCHNEIDER, J. Isto é Design Thinking de Serviços - Fundamentos, ferramentas e casos. Porto Alegre: Bookman, 2014.</p> <p>SUTHERLAND, J.J. Scrum: guia prático. Rio de Janeiro: Sextante, 2020.</p> <p>SUTHERLAND, J. Scrum - A Arte de Fazer o Dobro do Trabalho na Metade do Tempo. Rio de Janeiro: Sextante, 2019.</p> <p>VIANNA, Y.; VIANNA, M.; ADLER, I.K. Design Thinking: Inovação em Negócios. MJV. São Paulo: MJV Tecnologia, 2012.</p>		

VAGA [479]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Agronomia, e Doutorado: Área de avaliação: Ciências Agrárias I		
PROGRAMA Ciências Agrárias / Agronomia		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Delineamentos experimentais 2. Testes de comparação múltipla e regressão 3. Análise multivariada 4. Organização interna do corpo vegetal 5. Anatomia dos órgãos vegetativos 6. Anatomia dos órgãos reprodutivos 7. Fruticultura de clima temperado 8. Fruticultura tropical 9. Citricultura 10. Tecnologia de Produtos de Agropecuários 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>APPEZZATO-DAGLÓRIA, B.; CAMELLO-GUERREIRO, S.M. Anatomia Vegetal. 2.Ed. Rev. e Atual. Viçosa, MG: Ed. Ufv, 2009. 438p. Isbn 8572692401.</p> <p>BANZATTO, D.A.; KRONKA, S. do N. Experimentação Agrícola. 4.Ed. Jaboticabal, SP: Funep, 2015. 237p. (P. 219.595). Isbn 858763271X.</p> <p>CALEGARE, A.J. de A. Introdução ao Delineamento de Experimentos. 2.Ed. Rev. e Atual. São Paulo, SP: Blucher, 2011. 130p. Isbn 9788521204718.</p> <p>CUTLER, D.F. Anatomia Vegetal - uma abordagem aplicada. 1.Ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 304p. Isbn 9788536325125.</p> <p>FACHINELLO, J.C.; NACHTIGAL, J.C.; KERSTEN, E. Fruticultura: fundamentos e práticas. Pelotas: Editora UFPEL, 1996. 311p.</p> <p>FERNANDES, C.A.L.L.P.; MARTINS, R.M.; TSUZUKI, N.; TEIXEIRA, E.M. Produção Agroindustrial - Noções de Processos, Tecnologias de Fabricação de Alimentos de Origem Animal e Vegetal e Gestão Industrial. São Paulo: Erica, 2015. 136p. Isbn 9788536521701.</p> <p>FERREIRA, D.F. Estatística Multivariada. 3.Ed. Lavras, MG: UFLA, 2018. 624p. ISBN 9788581270630</p> <p>GOMES, P. Fruticultura Brasileira. 13.Ed. São Paulo, SP: Nobel, 2007-2012. 446p. Isbn 85-213-0126-x</p> <p>OETTERER, M.; ARCE, M.A.B.R.; SPOTO, M.H.F. Fundamentos de Ciência e Tecnologia de Alimentos. Barueri, SP: Manole, 2006. 612p. Isbn 85-204-1978-x.</p> <p>ROCHA JUNIOR, W.F.; MILOCA, L.M. Sistema Agroindustrial Ervateiro: Perspectivas e Debates. Cascavel, PR: 2007. 206p. Isbn 9788598475947.</p> <p>SIQUEIRA, D.L. de; SALOMÃO, L.C. Citros do plantio à colheita. Viçosa: Editora UFV, 2017. 278p.</p> <p>STORCK, L. Experimentação Vegetal. 3.Ed. Santa Maria, RS: Ed. Ufsm, 2011, 198p. Isbn 978-85-7391-142-8</p> <p>TAIZ, L.; ZIEGER, E.; MOLLER, I.M.; MURPHY, A. Fisiologia e Desenvolvimento Vegetal. 6.Ed. Porto Alegre: Artmed. 2017. 888p. Isbn 9788582713679</p>		

CPNA - Campus de Nova Andradina (Nova Andradina/MS)
VAGA [481]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Ciências Contábeis, e Doutorado: Area de Avaliação: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo ou Economia ou Engenharias I ou Engenharias II ou Engenharias III ou Engenharias IV ou Interdisciplinar.		
PROGRAMA		
Ciências Sociais Aplicadas / Administração / Ciências Contábeis		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Fundamentos de Auditoria: introdução à auditoria, fundamentos de auditoria das demonstrações contábeis, processo auditorial, normas de auditoria, parecer de auditoria. 2. Aplicação e Entendimento da Contabilidade Internacional 3. Perícia Contábil: conceitos, fundamentação legal, normas profissionais (NBC_PP_01”) e técnicas (NBC_TP_01). 4. Consolidação das Demonstrações Contábeis 5. Contabilidade de Setores Específicos: contabilidade de cooperativas e contabilidade para o terceiro setor. 6. Contabilidade Gerencial 7. Teoria da Contabilidade: pronunciamentos técnicos sobre Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Receita, Ganho, Despesa e Perda. 8. Destinação de Resultados: constituição de reservas e distribuição dos lucros 9. Análise das Demonstrações Contábeis 10. Combinação de Negócios (Fusão, Cisão e Incorporação) 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>ALBERTO, Valder Luiz Palombo. Perícia Contábil. 5 Ed. São Paulo: Atlas, 2012. ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012. ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Contabilidade intermediária. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Contabilidade avançada. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013. ALVES, Aline. Contabilidade do Terceiro Setor. Porto Alegre: Sagah, 2018 ASSAF NETO, Alexandre; LIMA, Fabiano Guasti. Fundamentos de administração financeira. São Paulo: Atlas, 2010. ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Contabilidade avançada. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013. GUERRA, Luciano. A Nova Contabilidade – Convergência ao Padrão Internacional. 2 Ed. São Paulo: Atlas, 2015. HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael. Teoria da contabilidade. São Paulo: Atlas, 2007 IUDÍCIBUS, Sérgio de. Teoria da contabilidade. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2015. IUDÍCIBUS, Sérgio de; et al. Manual de contabilidade societária. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2013. MARION, José Carlos. Contabilidade empresarial. 18. Rio de Janeiro: Atlas, 2018. OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. Manual de Gestão das Cooperativas: Uma Abordagem Prática. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2015. PADOVEZE, Clóvis Luís. Contabilidade Gerencial: um enfoque em sistemas de informação contábil. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.</p>		

CPNV - Campus de Naviraí (Naviraí/MS)
VAGA [482]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
2	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Arquitetura e Urbanismo, e Doutorado: Área de Avaliação: Arquitetura, Urbanismo e Design; ou Planejamento Urbano e Regional/Demografia ou Engenharias I ou Engenharias IV ou Artes ou Sociologia ou Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo ou Ciências Ambientais ou Interdisciplinar.		
PROGRAMA		
Ciências Sociais Aplicadas / Arquitetura e Urbanismo / Projeto de Arquitetura e Urbanismo		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Programas de computação gráfica destinados à elaboração de desenhos técnicos para arquitetura e urbanismo; interface com outros meios de expressão, como o desenho, croquis e maquetes físicas. 2. Panorama do uso de softwares para desenho em CAD em Arquitetura e Urbanismo. 3. Fundamentos, características e operacionalidade da tecnologia BIM - Building Information Modeling. 4. O impacto das novas tecnologias informacionais: estudos de caso de BIM na indústria da Arquitetura, Engenharia e Construção (AEC). 5. O projeto do edifício e sua relação com a cidade. O impacto de intervenções projetuais sobre o espaço urbano; acessibilidade na escala da cidade e do edifício. 6. O Partido Arquitetônico. Concepções formais, programa de necessidades, sistemas construtivos, conforto ambiental, relações com entorno e materialidades. 7. Metodologias de projeto em arquitetura e urbanismo. 8. Utilização de tecnologia digital e metodologia de projeto de arquitetura e Urbanismo. Da concepção inicial ao projeto executivo. 9. Análise urbana: legislação urbanística e ambiental, parâmetros de uso e ocupação do solo, morfologia urbana, hierarquia viária e sistemas de circulação urbana. 10. Projetos de urbanismo, desenvolvimento e análise. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>CAMPOMORI, Mauricio (Org.). Aprender fazendo: ensaios sobre o ensino de projeto. Belo Horizonte: Escola de Arquitetura da UFMG, 2018.</p> <p>CHING, Frank. Arquitetura: forma, espaço e ordem. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.</p> <p>CHING, Frank. Representação gráfica em Arquitetura. Trad.: Luiz A. Meirelles Salgado. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2000.</p> <p>DEL RIO, Vicente. Introdução ao desenho urbano no processo de planejamento. São Paulo: Pini, 1990.</p> <p>GOMES, Samir Hernandes Tenório. Arquitetura e representação gráfica: o impacto das novas tecnologias informacionais. Revista Educação Gráfica, n.6, p.33-42, Nov. 2002. Bauru: Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação/Departamento de Artes e Representação Gráfica, UNESP, 2002.</p> <p>HERTZBERGER, Herman. Lições de Arquitetura. São Paulo: Martins Fontes, 1999.</p> <p>LE CORBUSIER. Urbanismo. São Paulo: Martins Fontes, 1992.</p> <p>LIMA, Claudia Campos. Autodesk Revit Architecture 2014: conceitos e aplicações. São Paulo: Erica, 2014.</p> <p>LYNCH, Kevin. A boa forma de cidade. Lisboa: Edições 70, 2018.</p> <p>MARTÍNEZ, Alfonso Corona. Ensaio sobre o projeto. Trad. Ane Lise Spaltemberg. Brasília: Editora UNB, 2000.</p> <p>MASCARÓ, Lucia; MASCARÓ, Juan Luis. Vegetação Urbana. 2.ed. Porto Alegre: Mais Quatro Editora, 2005.</p> <p>MONEO, Rafael. Inquietação teórica e estratégia projetual na obra de oito arquitetos contemporâneos. Trad. Flávio Coddou. São Paulo: Cosac Naify, 2008.</p> <p>OLIVEIRA, Adriano de. Autodesk Autocad 2016 Modelagem 3D. São Paulo: Erica, 2016.</p> <p>PANERAI, Philippe. Análise Urbana. Brasília: EdUnB, 2006.</p> <p>PEREIRA COSTA, Staël de Alvarenga. Fundamentos de morfologia urbana. Belo Horizonte: C/Arte, 2015.</p> <p>SECCHI, Bernardo. A cidade do século vinte. São Paulo: Perspectiva, 2009.</p> <p>UNWIN, Simon. Vinte edifícios que todo arquiteto deve compreender. 2.ed. Trad. Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.</p>		

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, e Doutorado: Área de Avaliação: Arquitetura, Urbanismo e Design ou Planejamento Urbano e Regional/Demografia ou Engenharias I ou Engenharias IV ou Ciências Ambientais ou Interdisciplinar.		
PROGRAMA		
Ciências Sociais Aplicadas / Arquitetura e Urbanismo / Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Materiais e técnicas de construção: conceitos, características e propriedades físico mecânicas dos materiais, controle de qualidade e sustentabilidade. 2. Processos construtivos: convencional, racionalizado e industrializado. 3. Resistência dos materiais. 4. Sistemas estruturais em concreto, aço e madeira. 5. Pré-dimensionamento de estruturas. 6. Instalações elétricas e complementares. 7. Instalações hidrossanitárias. 8. Conforto térmico aplicado à arquitetura e urbanismo. 9. Conforto luminoso aplicado à arquitetura e urbanismo. 10. Conforto acústico aplicado à arquitetura e urbanismo. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>BERTOLINI, Luca. Materiais de construção: patologia, reabilitação, prevenção. São Paulo: Oficina de Textos, 2017.</p> <p>BITTENCOURT, Leonardo. Uso das cartas solares: diretrizes para arquitetos. 3. ed. Maceió: EDUFAL, 2000.</p> <p>BOTELHO, Manoel Henrique Campos. Resistência dos materiais: para entender e gostar. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo, SP: Blucher, 2016.</p> <p>BOTELHO, Manoel Henrique Campos. Princípios da mecânica dos solos e fundações para a construção civil. 2. ed. ampl. São Paulo, SP: Blucher, 2016.</p> <p>BOTELHO, Manoel Henrique Campos. Concreto armado eu te amo para arquitetos: de acordo com a NBR 6118/2014 e com boas práticas profissionais. 3.ed. São Paulo: Blucher 2016.</p> <p>CARVALHO JÚNIOR, Roberto de. Instalações elétricas e o projeto de arquitetura. 7. ed. rev. e ampl. São Paulo, SP: Blucher, 2016.</p> <p>CREDER, Hélio. Instalações hidráulicas e sanitárias. 6. Ed. Rio de Janeiro, RJ: LTC, 2015.</p> <p>EL DEBS, Mounir Khalil. Concreto pré-moldado: fundamentos e aplicações. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo, SP: Oficina de Textos, 2019.</p> <p>LAMBERTS, Roberto; DUTRA, Luciano; PEREIRA, Fernando Oscar Ruttkay. Eficiência energética na arquitetura. 2. ed. São Paulo: Pro-Livro, 2004.</p> <p>PINHEIRO, Antônio Carlos da Fonseca Bragança. Conforto ambiental iluminação, cores, ergonomia, paisagismo e critérios para projetos. São Paulo: Erica, 2014.</p> <p>REBELLO, Yopanan Conrado Pereira. Estruturas de aço, concreto e madeira: atendimento da expectativa dimensional. 7. ed. São Paulo, SP: Zigate, 2005.</p> <p>REBELLO, Yopanan Conrado Pereira. A concepção estrutural e a arquitetura. 3. ed. São Paulo, SP: Zigate, 2003.</p> <p>REIS, Lineu Belico dos. Energia elétrica e sustentabilidade aspectos tecnológicos, socioambientais e legais. 2.ed. São Paulo: Manole, 2014.</p> <p>SCHAFER, R. Murray. A afinação do mundo: uma exploração pioneira pela história passada e pelo atual estado do mais negligenciado aspecto do nosso ambiente: a paisagem sonora. 2.ed. São Paulo, SP: Ed. UNESP, 2011.</p> <p>SOUZA, Camila Dias de; GRABASCK, Jaqueline Ramos; RODRIGUES, Amanda Guimarães et al. Luminotécnica Aplicada. Porto Alegre Ser - Sagah, 2019.</p> <p>SOUZA, Léa Cristina Lucas de; ALMEIDA, Manuela Guedes de; BRAGANÇA, Luís. Bê-á-bá da acústica arquitetônica: ouvindo a arquitetura. São Carlos, SP: EDUFSCar, 2016.</p>		

CPPP - Campus de Ponta Porã (Ponta Porã/MS)

VAGA [484]

Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE
1	Dedicação Exclusiva	Adjunto A
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Graduação em Pedagogia – Licenciatura, e Doutorado: Área de Avaliação: Educação		
PROGRAMA		
Ciências Humanas / Educação / Ensino-Aprendizagem		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Teorias pedagógicas e o processo ensino aprendizagem; 2. Organização e desenvolvimento do trabalho pedagógico em aula. Possibilidades teórico metodológicas; 3. O trabalho docente no contexto escolar: saberes e práticas; 4. A escola como construção histórica: seus sujeitos e organização; 5. Fundamentos teóricos-metodológicos do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental; 6. Fundamentos teóricos-metodológicos do ensino na educação infantil; 7. Avaliação e o processo de ensino e aprendizagem; 8. Projeto Político Pedagógico e Planejamento de Ensino; 9. Currículo Escolar, Cultura e Inclusão Social; 10. Estudos interculturais (multiculturalismo e multilinguismo) em Região de Fronteira. 		
BIBLIOGRAFIA BÁSICA		
<p>CANDAU, Vera Maria Ferrão. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em Direitos Humanos. Educ. Soc., Campinas, v. 33, n. 118, p. 235-250, jan-mar. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/es/v33n118/v33n118a15.pdf.</p> <p>FLEURI, R.M. Desafios à educação intercultural no Brasil. Educação, Sociedade e Culturas, n. 16, p. 45-62. 2001.</p> <p>GATTI, Bernardete Angelina. Perspectivas da Formação de Professores para o Magistério na Educação Básica: a relação Teoria e Prática e o lugar das Práticas. Rev. FAEEBA – Ed. e Contemp., Salvador, v. 29, n. 57, p. 15-28, jan./mar. 2020. Disponível em: https://www.revistas.uneb.br/index.php/faeeba/article/view/8265.</p> <p>GATTI, Bernardete Angelina; BARRETO, Elba Siqueira de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso; ALMEIDA, Patrícia Cristina Albieri de. A trajetória das políticas em formação de professores e professoras. In: Professores do Brasil: novos cenários de formação. GATTI, Bernardete Angelina; BARRETO, Elba Siqueira de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso; ALMEIDA, Patrícia Cristina Albieri de. Brasília: UNESCO, 2019. p. 45-78. Disponível em: https://www.fcc.org.br/fcc/wpcontent/uploads/2019/05/Livro_ProfessoresDoBrasil.pdf.</p> <p>MACEDO, L. de. Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.</p> <p>MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Currículo, cultura e formação de professores. Educar - Editora da UFPR, Curitiba, n. 17. p. 39-52, 2001. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/2066/1718.</p> <p>MOREIRA, A.F.; CANDAU, V.M. (orgs.). Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas. Petrópolis: Vozes, 2008.</p> <p>MOREIRA, A.; SILVA, T.T. (orgs.). Currículo, cultura e sociedade. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2013.</p> <p>PEREIRA, Jacira Helena do Valle. A especificidade de formação de professores em Mato Grosso do Sul: limites e desafios no contexto da fronteira internacional. InterMeio: revista do Programa de Pós-Graduação em Educação, Campo Grande, MS, v.15, n.29, p.106-119, jan./jun. 2009. Disponível em: https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:md7R33fpE8cJ:https://periodicos.ufms.br/index.php/intm/article/view/2474/1654+&cd=1&hl=ptBR&ct=clnk&gl=br.</p> <p>SANTANA, Maria Luzia da Silva. Migração diária e estratégias de aculturação de estudantes paraguaios. Interfaces da Educ., Paranaíba, v.10, n.30, p. 100-124, 2019. Disponível em: https://periodicosonline.uems.br/index.php/interfaces/article/view/3790.</p> <p>SILVA, T. T. Documentos de identidade: uma introdução as teorias de currículo. Belo Horizonte: Autentica, 1999.</p> <p>VASCONCELOS, C. dos S. Planejamento: Plano de Ensino-Aprendizagem e Projeto Educativo. Vol. 1. 17 ed. São Paulo: Libertad, 2007.</p> <p>VEIGA, I. P. e FONSECA, M. (org.). As dimensões do Projeto Político Pedagógico: novos desafios para a escola. Campinas: Papirus, 2001.</p> <p>VIEIGA, I.P.A.; ARAUJO, J.S.; KAPUZINIAK, C. Docência: Uma construção ético – profissional. Campinas, SP: Papirus Editora, 2005.</p>		

ANEXO V

EDITAL PROGEP/UFMS Nº 40, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA ADMISSÃO

Apresentar cópias claras e legíveis acompanhadas pelas originais:

1. Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento;
2. Carteira de Identidade Civil;
3. Título de Eleitor (A Divisão de Recrutamento e Seleção verificará a situação do candidato com a justiça eleitoral emitindo certidão de quitação eleitoral pelo endereço eletrônico do TSE);
4. Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para candidatos do sexo masculino);
5. Comprovante de inscrição no PIS/Pasep. Caso tenha o número, mas não possua o Cartão do Cidadão, pode apenas informá-lo na ficha cadastral. O PIS/Pasep pode ser verificado pelo link: <http://www.caixa-pis.com/como-saber-o-numero-do-pis/>. Caso não esteja cadastrado, deverá preencher uma declaração para que a UFMS possa realizar seu cadastro no PIS/Pasep;
6. Certidão Negativa de Condenação Criminal do Estado de Mato Grosso do Sul e do Estado que residiu nos últimos cinco anos;
7. Comprovante do primeiro emprego: Cópia da Carteira de Trabalho, onde consta o número/série, qualificação e o registro do 1º emprego; ou quando o primeiro emprego se tratar de serviço público, apresentar documentos que comprovem a data de ingresso no serviço público;
8. Comprovante de desligamento de vínculo com o Serviço Público (nos casos em que for aplicável): cópia da publicação ou solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no órgão com carimbo do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos;
9. Declaração do órgão público a que esteja vinculado, (nos casos em que for aplicável) quando houver acumulação lícita de cargos públicos (incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, e arts. 118 a 120 da Lei nº 8.112, de 1990), indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho;
10. Comprovante de desligamento de vínculo com a Iniciativa Privada (nos casos em que for aplicável): carteira de trabalho com a baixa da empresa, ou declaração da empresa constando a data do desligamento;
11. Comprovante de Residência atualizado;
12. Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
13. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
14. Certidão de Guarda Provisória - criança sob sua guarda;
15. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; e
16. Diploma de graduação, mestrado, doutorado, se tiver concluído;
17. Exame Médico Ocupacional: Ao ser publicada a portaria de nomeação no Diário Oficial da União (DOU), a Secretaria de Seleção e Movimentação (Sesem/Didep/Progep) encaminhará **e-mail** aos candidatos nomeados informando os procedimentos para agendamento da inspeção médica oficial e entrega da documentação;
18. Exames Admissionais: a) Tipagem sanguínea 2, b) VDRL, c) Sorologia para Doença de Chagas, d) Glicemia-jejum, e) Colesterol Total e Frações, f) Triglicerídeos, g) Ácido Úrico, h) Uréia, i) Creatinina, j) TGO, k) TGP, l) Hemograma Completo, m) HBsAG, n) Anti HBs, o) Anti HCV, p) Urina-Rotina, q) Audiometria Tonal, r) Laudo Oftalmológico – Exame completo (Acuidade Visual, Fundo de Olho e Tonometria), s) Raios X de Tórax – PA e PERFIL (com Laudo), t) Eletrocardiograma com Laudo, u) Laudo Psiquiátrico emitido por Médico Psiquiatra. Os exames admissionais serão realizados a expensas do candidato, em laboratórios de qualquer cidade do território nacional, com validade apenas se forem realizados após a publicação da portaria de nomeação do candidato no Diário Oficial da União;
19. O candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

ANEXO VI – EDITAL PROGEP/UFMS Nº 40, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para provimento de vagas de Professor do Magistério Superior da UFMS, publicado no Edital nº _____, Progep/UFMS, Divulgação do _____.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato à vaga _____, inscrição nº- _____, do

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFMS, apresento recurso junto à Comissão Organizadora, contra decisão que consta no referido Edital.

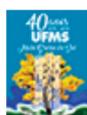
A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Campo Grande, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Costa Maldonado, Pró-Reitor(a)**, em 21/12/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2574108** e o código CRC **1BEEB49D**.

SECRETARIA DE SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002967/2021-04

SEI nº 2574108

Criado por [luciana.jesus](#), versão 132 por [luciana.jesus](#) em 21/12/2021 10:42:46.

Publicado no DOE de 08/01/2022 – Seção I – Páginas 212 e 213

EDITAL 9-2022 - STDARH-CF

Acham-se abertas, nos termos do Despacho 29-2022- RUNESP de 3, publicado em 4-1-2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP 11-2019 e alteração posterior, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: Direito, junto ao Departamento de Direito Privado, Processo Civil e do Trabalho da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 4.728,60 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por meio de pix (chave: rh.franca@unesp.br) ou através de transferência eletrônica junto ao Banco do Brasil, Agência 6520-X, Conta Corrente 300561-5, no período de 10-1 a 8-2-2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se graduados em Direito, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de Direito Processual Civil, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Turno Completo - RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 0h do dia 10-1-2022 às 23h59 do dia 11-1-2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 11-1-2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 17-1-2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.8. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.9. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)

- Prova de títulos (peso 2)

- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento ou ao Coordenador do Conselho de Curso de Graduação (no caso de Unidades que não possuem Departamentos) responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

Títulos Acadêmicos: 2,0

- Doutorado em Direito Processual Civil: 2,0
- Doutorado em outras subáreas de Direito Público: 1,5
- Doutorado em Direito: 1,0

Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0

- Participação em Grupo/Projeto de Pesquisa, Extensão ou Ensino certificado pela IES ou por agência de fomento (0,1 ponto por participação) - Máximo 0,4 ponto;
- Parecerista em Revista acadêmica cadastrada no Qualis Capes (0,05 ponto por atividade) - Máximo 0,1 ponto
- Publicações de livros (ISBN) (0,5 ponto por livro) - Máximo 1,0 ponto;
- Publicações de capítulos de livros (ISBN) (0,1 ponto por capítulo) - Máximo 0,8 ponto;
- Publicações de livros como Organizador (ISBN) (0,05 ponto por obra) - Máximo 0,2 ponto;
- Publicações em periódicos cadastrados no Qualis/CAPES com avaliação B2 ou superior (0,2 ponto por artigo) - Máximo 1,2 ponto;
- Publicações em periódicos cadastrados no Qualis/CAPES com avaliação B3 e inferiores (0,1 ponto por artigo) - Máximo 0,7 ponto;
- Publicações de trabalhos completos em anais de eventos científicos (0,05 ponto por publicação) - Máximo 0,4 ponto;
- Membro de Conselho Editorial de periódicos Qualis/CAPES (0,05 ponto por Conselho) - Máximo 0,1 ponto;
- Membro de Comissão Organizadora e/ou Comissão Científica de Eventos certificado pelas IES (0,05 ponto por comissão) - Máximo 0,1 ponto;

Atividade Didática: 2,0

- Docência em curso de graduação (0,2 pontos por semestre) - Máximo 1 ponto;
- Docência em programa de Pós-Graduação Strictu Sensu (0,1 pontos por disciplina) - Máximo 0,8 ponto;
- Docência em programa de Pós-Graduação Lato Sensu (0,1 pontos por disciplina) - Máximo 0,6 ponto;
- Docência em Curso de Extensão (0,1 ponto por curso) - Máximo 0,2 ponto;
- Estágio supervisionado em docência certificado pelo IES (0,1 ponto por disciplina) - Máximo 0,5 ponto;
- Participação em Bancas de TCC de Graduação ou Especialização certificado pela IES (0,01 ponto por banca) - Máximo 0,1 ponto
- Participação em Bancas de Qualificação ou Defesa de Mestrado e/ou de Doutorado certificado pela IES (0,05 ponto por banca) - Máximo 0,3 ponto;
- Participação em Bancas de Concurso Público para carreira docente ou na área da Ciência do Direito (0,02 ponto por banca) - Máximo 0,2 ponto;
- Orientações concluídas de TCC de Graduação ou Especialização (0,02 ponto por orientação) - Máximo 0,1 ponto;
- Orientações concluídas de Doutorado (0,5 ponto por orientação) e Mestrado (0,3 ponto por orientação) - Máximo 1 ponto;
- Orientações concluídas de Iniciação Científica certificada pela IES ou por agência de fomento (0,04 ponto por orientação) - Máximo 0,2 ponto;
- Participação em eventos acadêmico-científicos como apresentador de trabalho; coordenador ou debatedor de mesa (0,02 ponto por participação) - Máximo 0,1 ponto.

Outras atividades: 1,0

- Atividade profissional não acadêmica na área do concurso, em período igual ou superior a 12 meses (1,0 ponto) - Máximo 1 ponto
- Coordenação/Vice Coordenação de Conselho de Curso de Graduação ou Chefia/Vice Chefia de Departamento (0,05 ponto por ano) - Máximo 0,2 ponto;

9.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens “b”, “c” e “d” abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da

inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Turno Completo - RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento Direito Privado, Processo Civil e do Trabalho, a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2. e seus subitens

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária ou do Campus Experimental.

12.14. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20 Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21 A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22 Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

- 1.Princípios fundamentais do Código de Processo Civil de 2015.
- 2.Processo e relação jurídica processual.
- 3.Jurisdição e competência.
- 4.Tutela provisória no Direito Processual Civil.
- 5.Procedimento comum.
- 6.Sentença e coisa julgada.
- 7.Processo Civil Coletivo: direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.
- 8.Recursos.
- 9.Espécies de execução.
- 10.Negócio jurídico processual.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

BENJAMIN, Antonio Herman; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; GRINOVER, Ada Pellegrini; VIGORITI, Vincenzo. *Processo Coletivo: do surgimento à atualidade*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

BUENO, Cássio Scarpinella. *Curso sistematizado de Direito Processual Civil*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2019. (5 volumes).

BUENO, Cássio Scarpinella. *Manual de Direito Processual Civil – Lei n. 13.105/2015, de 16.03.2015*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

DIDIER JUNIOR, Fredie. *Curso de Direito Processual Civil*. 21. ed. Salvador: JusPodivm, 2019. (3 volumes).

DIDIER JUNIOR, Fredie; CUNHA, Leonardo Carneiro. *Curso de Processo Civil – reescrito com base no NCPC*. 13. ed. Salvador: JusPodivm, 2016.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de Direito Processual Civil*. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2019. (4 volumes).

FONSECA, João Francisco Naves da; BONDIOLI, Luis Guilherme Aidar; GOUVEA, Jose Roberto Ferreira. *Comentários ao Código de Processo Civil: da Sentença e da coisa Julgada*. São Paulo: Saraiva, 2017. v. IX.

GONÇALVES, Marcus Vinícius Rios. *Curso de Direito Processual Civil*. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2019. (3 volumes).

JORGE, Flávio Cheim. *Teoria Geral dos Recursos Cíveis*. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIEDIERO, Daniel; ARENHART, Sérgio Cruz. *Novo Código de Processo Civil Comentado*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Código de Processo Civil Comentado*. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Comentários ao Código de Processo Civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Novo Código de Processo Civil comentado artigo por artigo*. Salvador: JusPodivm, 2016.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. *Manual de Direito Processual Civil*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

SILVA, Ovidio A. Baptista da. *Sentença e coisa Julgada*. São Paulo: Forense, 2005.

THEODORO JUNIOR, Humberto. *Curso de Direito Processual Civil*. 59. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018. (3 volumes).

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; RIBEIRO, Leonardo Ferres da Silva; CONCEIÇÃO, Maria Lúcia Lins; MELLO, Rogerio Licastro Torres. *Primeiros comentários ao Novo Código de Processo Civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

Proc. 20-2022-FCHS-CF

-servicos/ingresso/admissao-paepa-a-partir-do-58-2018, bem como os documentos solicitados no item 13.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmaticas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e agendar a perícia médica dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 13.2.2 a 13.3.2 do edital de abertura.

Divisão de Gestão de Pessoal

Fica convocado(a) para admissão o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 69/2018, para preenchimento da função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 191° - DYEMI TORIKAI. Para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail dgrh.dgpadm@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/producao-servicos/ingresso/admissao-paepa-a-partir-do-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 13.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmaticas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e agendar a perícia médica dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 13.2.2 a 13.3.2 do edital de abertura.

Divisão de Gestão de Pessoal

Fica convocado(a) para admissão o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 69/2018, para preenchimento da função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 192° - FELIPE KUEN HON CHOW. Para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail dgrh.dgpadm@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/producao-servicos/ingresso/admissao-paepa-a-partir-do-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 13.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmaticas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e agendar a perícia médica dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 13.2.2 a 13.3.2 do edital de abertura.

Divisão de Gestão de Pessoal

Fica convocado(a) para admissão o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 69/2018, para preenchimento da função/perfil: PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 193° - FABIO ESTEVES DUARTE AUGUSTO. Para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail dgrh.dgpadm@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/producao-servicos/ingresso/admissao-paepa-a-partir-do-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 13.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmaticas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e agendar a perícia médica dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 13.2.2 a 13.3.2 do edital de abertura.

Divisão de Gestão de Pessoal

Fica convocado(a) para admissão o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 97/2019, para preenchimento da função/perfil: TECNICO ENFERMAGEM / Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 66° - SARA PEDREIRA LA TORRE LIMA. Para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail dgrh.dgpadm@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/producao-servicos/ingresso/admissao-paepa-a-partir-do-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 13.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmaticas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e agendar a perícia médica dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 13.2 a 13.3.2 do edital de abertura.

Divisão de Gestão de Pessoal

Fica convocado(a) para admissão o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 97/2019, para preenchimento da função/perfil: TECNICO ENFERMAGEM / Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 67° - CAROLINA BRAZ SANCHEZ. Para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail dgrh.dgpadm@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/producao-servicos/ingresso/admissao-paepa-a-partir-do-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 13.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmaticas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e agendar a perícia médica dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 13.3 a 13.3.2 do edital de abertura.

Divisão de Gestão de Pessoal

Fica convocado(a) para admissão o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 97/2019, para preenchimento da função/perfil: TECNICO ENFERMAGEM / Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 68° - CLAUDIA DE FREITAS FRANZIN. Para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail dgrh.dgpadm@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/producao-servicos/ingresso/admissao-paepa-a-partir-do-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 13.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmaticas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e agendar a perícia médica

dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 13.3 a 13.3.2 do edital de abertura.

Divisão de Gestão de Pessoal

Fica convocado(a) para admissão o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 70/2018, para preenchimento da função/perfil: TECNICO QUIMICO / Técnico químico da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 23° - DAVID MONTAGNER MACHADO. Para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail dgrh.dgpadm@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/producao-servicos/ingresso/admissao-paepa-a-partir-do-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 13.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmaticas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e agendar a perícia médica dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 13.2.2 a 13.3.2 do edital de abertura.

Divisão de Gestão de Pessoal

Fica convocado(a) para admissão o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 70/2018, para preenchimento da função/perfil: TECNICO QUIMICO / Técnico químico da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 24° - FABIO RENATO PEREIRA. Para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail dgrh.dgpadm@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/producao-servicos/ingresso/admissao-paepa-a-partir-do-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 13.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmaticas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e agendar a perícia médica dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 13.2.2 a 13.3.2 do edital de abertura.

Divisão de Gestão de Pessoal

Fica convocado(a) para admissão o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 70/2018, para preenchimento da função/perfil: TECNICO QUIMICO / Técnico químico da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 25° - ANTONIO ELIAS GOMES ANTONELLO. Para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail dgrh.dgpadm@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/producao-servicos/ingresso/admissao-paepa-a-partir-do-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 13.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmaticas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e agendar a perícia médica dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 13.2.2 a 13.3.2 do edital de abertura.

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
EDITAL

Calendário de Provas do Concurso de Provas e Títulos para obtenção do Título de Livre Docente, na área de Genética Médica, nas disciplinas FM222 – Metodologia em Genética Humana e MD753- Atenção Clínico-Cirúrgica Integrada, do Departamento de Medicina Translacional, área de Genética Médica e Medicina Genômica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata este Edital terá início às 9 horas do dia 11 de maio de 2022, de acordo com a Deliberação CONSU-A-032/2020, de 04/08/2020, que regulamenta a realização dos concursos de Livre-Docência por meio de sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico de participação à distância, em sessão pública durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da epidemia de Covid-19, com o seguinte calendário fixado para realização das provas:

Dia: 11/05/2022 – quarta-feira
09h00 – Abertura do Concurso Público, apresentação da Comissão Julgadora e da candidata inscrita
09h20 – Prova de Títulos (somente a Comissão Julgadora)
09h20 – Prova Prática
11h00 – Prova Didática
14h00 – Prova de Arguição e em seguida apuração e divulgação dos resultados

A Comissão Julgadora estará constituída pelos Professores Doutores: Titulares: Andréa Trevas Maciel Guerra, Cláudio Eduardo Muller Banzato, Maria Isabel de Souza Aranha Melaragno, Lucimara Teixeira das Neves e João Pereira Leite. Suplentes: Alexandre Leite Rodrigues de Oliveira, Angelina Xavier da Costa, Antonia Paula Marques de Faria e Célia Regina Garlipp.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e a candidata inscrita CLAUDIA VIANNA MAURER MORELLI.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de fecundidade, Nupcialidade e Família, na(s) disciplina(s) DM-028 – Estudos Sobre Família e Nupcialidade, do Departamento de Demografia, do(a) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://www.sis.cgu.unicamp.br/solicita/concurso/> no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1 - Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos (3) anos antes da data da inscrição.
1.2 - No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:
a. Título de Doutor;
b. documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público);
c. exemplar da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento;
d. exemplar do memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber:
d.1. títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;

d.2. - currículo lattes;
d.3. - narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;
d.4. - relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.

1.3 - O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.4 - Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5 - A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.
1.6 - O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.7. - Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.
1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. - Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.
1.9. - Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1 A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

III - DAS PROVAS

3. - O presente concurso constará das seguintes provas:

I. - Prova de Títulos; (Peso 1)
II. - Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; (Peso 1)
III. - Prova Didática; (Peso 1)

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realize sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas competências como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. - No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

a. - Atividades acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;
b. - Títulos universitários;
c. - Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas e
d. - Outras contribuições.

3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou o conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.

3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.

3.3.1. Compete à Comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

3.3.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escolha.

3.4. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todas as sessões públicas serão gravadas com uso de tecnologia disponível nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados pela CEPE.

3.4.1. A gravação de que trata o 'caput' poderá ser disponibilizada na íntegra ou em partes, mediante solicitação formal protocolada junto à Direção da unidade responsável pelo concurso e assinatura de termo de responsabilidade pela guarda das informações e proibição de divulgação do todo ou de partes de seu conteúdo.

3.4.2. As etapas do concurso que ocorrerem de forma remota serão suspensas caso ocorra problema técnico que impeça a participação adequada de algum examinador ou candidato.

3.4.3. Ocorrendo um problema técnico durante a realização de uma etapa, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o referido problema.

3.4.4. As razões da interrupção deverão estar registradas em ata, bem como a decisão da Comissão quanto às condições e prazo de retomada, incluindo a necessidade de se postergar o calendário inicialmente divulgado.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4. - Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.

4.1. - A nota final de cada examinador será a média das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. - Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. Os membros da Comissão Julgadora emitirão o julgamento no mesmo dia da realização de cada prova mencionada no item III deste edital.

4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, o parecer emitido pela Comissão Julgadora poderá ser assinado de forma eletrônica (e-mail) ou mediante assinatura digital, devendo todos os documentos pertinentes ao concurso ser anexados aos autos correspondentes.

4.6. O parecer da Comissão Julgadora só poderá ser rejeitado pela Congregação, por erro formal de procedimento, mediante o voto da maioria absoluta dos membros.

4.7. A ciência da tabela de notas e da ata pelos candidatos será realizada de forma eletrônica, por meio de usuário e senha gerada especificamente para essa finalidade.

4.8. Todas as ocorrências observadas durante o concurso deverão ser registradas em ata elaborada pela Comissão Julgadora.

4.9. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação do(a) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E.

V - DO RECURSO

5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

VI - DA LEGISLAÇÃO

6. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-60/2020 e Deliberação CONSU 156/2003 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) do(a) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
EDITAL

Calendário de Provas do Concurso de Provas e Títulos para obtenção do Título de Livre Docente, na área de Voz e Disfagia, nas disciplinas FN704 - Disfagia I e FN804 - Disfagia II, do Departamento de Desenvolvimento Humano e Reabilitação da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata este Edital terá início às 09 horas do dia 12 de maio de 2022, de acordo com a Deliberação CONSU-A-032/2020, de 04/08/2020, que regulamenta a realização dos concursos de Livre-Docência por meio de sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico de participação à distância, em sessão pública durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da epidemia de Covid-19, com o seguinte calendário fixado para realização das provas:

Dia: 12/05/2022 – quinta-feira
09h00 – Abertura do Concurso Público, apresentação da Comissão Julgadora e da candidata inscrita

09h15 – Prova de Títulos (somente a Comissão Julgadora)
09h15 – Prova Prática
11h20 – Prova Didática
14h00 – Prova de Arguição e em seguida apuração e divulgação dos resultados

A Comissão Julgadora estará constituída pelos Professores Doutores: Titulares: Carmen Sílvia Passos Lima, Ibsen Bellini Coimbra, Ana Cristina Cortes Gama, Roberto Oliveira Dantas e Alcione Ghedini Brasolotto. Suplentes: Maria José D'Elboux, Cláudia Maria Felício, Nair Kátia Nemr, Spencer Luiz Marques Payão e Cláudia Regina Cavagliari.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e a candidata inscrita LUCIA FIGUEIREDO MOURÃO.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
EDITAL

Calendário de Provas do Concurso de Provas e Títulos para obtenção do Título de Livre Docente, na área de Neonatologia, nas disciplinas MD-643 - Semiologia e Propedêutica, MD-941 - Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente I, MP-646 - Pedagogia Médica e Didática Especial em Saúde da Criança e do Adolescente, RP-006 - Neonatologia II, RM-175 - Neonatologia e RM-195 - Neonatologia, do Departamento de Pediatria, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata este Edital terá início às 09h:00 do dia 16 de maio de 2022, de acordo com a Deliberação CONSU-A-032/2020, de 04/08/2020, que regulamenta a realização dos concursos de Livre-Docência por meio de sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico de participação à distância, em sessão pública durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da epidemia de Covid-19, com o seguinte calendário fixado para realização das provas:

Dia: 16/05/2022 – Segunda-feira
09h00 – Abertura do Concurso Público, apresentação da Comissão Julgadora e do candidato inscrito
09h15 – Prova Prática
09h20 – Prova de Títulos (somente a Comissão Julgadora)
11h00 – Prova Didática
14h00 – Defesa de Tese – Arguição e em seguida apuração e divulgação dos resultados

A Comissão Julgadora estará constituída pelos Professores Doutores: Titulares: Gil Guerra Júnior, José Dirceu Ribeiro, Fernando Lamy Filho, José Simon Camelo Júnior e Licia Maria Oliveira Moreira. Suplentes: Gabriel Hessel, Joaquim Murray Bustorff Silva, José Roberto Fioretto, Tamara Beres Lederes Goldberg e Maria Cándida Ferrarez Bouzada Viana.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito Jamil Pedro de Siqueira Caldas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
EDITAL

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo(s) de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na(s) área(s) de Ciências Farmacêuticas, na(s) disciplina(s) FR305 - Deontologia e legislação farmacêutica; FR502 - Epidemiologia para Ciências Farmacêuticas; FR307 - Estágio em farmácia; FR405 - Estágio em assistência farmacêutica no SUS, da(o) Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO
1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
1.2.1. Formação básica em Farmácia ou Ciências Farmacêuticas, com ênfase em Epidemiologia ou Saúde Pública ou Vigilância Epidemiológica ou Farmacoevidência ou Farmacovigilância ou Atenção Farmacêutica. Experiência em supervisão de estágios curriculares nos diversos âmbitos das Ciências Farmacêuticas e projetos científicos e artigos publicados nessa área.

1.2.2. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FDRP Nº 013/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E DISCIPLINAS BÁSICAS – ÁREA DIREITO ROMANO E HISTÓRIA DO DIREITO, DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 07/06/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 00:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/06/2019 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 20/12/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro e cargo nº 141593, referência MS-6, com salário inicial de R\$ 16.100,43 (dezesesseis mil, cem reais e quarenta e três centavos), valor referente a maio de 2018, junto ao Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, na área de conhecimento Direito Romano e História do Direito, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA DO CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR
Área: DIREITO ROMANO E HISTÓRIA DO DIREITO

1. - Direito Romano: contexto histórico; conceito; utilidade do seu estudo.
2. - Conceito do Direito e suas classificações.
3. - Fontes do Direito Romano: classificação e evolução histórica.
4. - Sujeitos de direito: pessoa física – capacidade jurídica de gozo: status libertatis, status civitatis, status familiae. Pessoa jurídica.
5. - Objetos de direito: conceito e classificações.
6. - Ato jurídico: conceito; capacidade de agir; classificação; vícios; conteúdo; representação.
7. - Direitos reais: conceito; tipos.
8. - Propriedade: conceito; história; limitações; co-propriedade.
9. - Modos de aquisição da propriedade.
10. - Proteção da propriedade.
11. - Posse: conceito; aquisição; meios de proteção.
12. - Direitos reais sobre coisa alheia.
13. - Obrigações: conceito; partes; objeto; fontes; inadimplemento; mora; obrigações naturais.
14. - Contratos: conceito; espécies; quase contratos.
15. - Delitos: conceito; espécies; quase delitos.
16. - Obrigações: garantias; transmissão; extinção.
17. - A família romana: conceito; histórico; pátrio poder.
18. - Casamento: conceito; requisitos e impedimentos; efeitos; sponsais; dissolução; dote; doações entre cônjuges.

19. - Tutela e curatela.
 20. - Sucessão: conceito; tipos.
 21. - A História do Direito: conceito; divisões; metodologia; fontes; interdisciplinaridade.
 22. - Direito, Jurisprudência e Justiça no pensamento clássico (greco-romano).
 23. - O direito na Grécia antiga: fontes; direito público; processo.
 24. - O direito em Roma: fontes; processo; ensino do Direito; codificação de Justiniano.
 25. - O direito germânico: características; fontes; compilações; direito visigótico.
 26. - O direito canônico: características; fontes; compilações; legado.
 27. - A recepção do direito romano nas universidades: glossadores e comentadores.
 28. - A formação do ius commune. O Humanismo e a Escola do Jusnaturalismo racionalista.
 29. - O movimento codificador: o Code Civil e o B.G.B.
 30. - O direito continental e o Common Law.
 31. - Origens de Portugal e antecedentes jurídicos.
 32. - O Estado Português e seu direito (séculos XII ao XV).
 33. - O Direito Luso-brasileiro no período colonial
 34. - O Direito Brasileiro no Império
 35. - Transformações ocorridas no direito positivo a partir do séc. XIX
 36. - Problemáticas jurídicas particulares: A escravidão, o Direito indígena, a situação jurídica da mulher, as religiões e os cultos no Brasil e a propriedade territorial.
- O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
 - I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI – Ao inscrever-se o candidato enviará ao e-mail da Assistência Acadêmica, atacfdrp@usp.br, tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre escolha pertinente à matéria em concurso.

VII - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº 026, de 06 de outubro de 2015, na conta 130241-8, agência 0028-0, Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante depósito/transferência bancária, que deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado ao e-mail atacfdrp@usp.br. A inscrição será confirmada mediante o envio do comprovante de depósito/transferência.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de

acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 04;

II – prova pública oral de erudição - peso 02;

III – prova pública de arguição - peso 04;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - A prova pública de arguição versará sobre tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha pertinente à matéria em concurso, apresentada pelo candidato conforme item 1, VI.

7. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo, na Av. Bandeirantes, 3900, 2º andar do Bloco D, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, campus USP de Ribeirão Preto, email: atacfdrp@usp.br; telefone: (16) 3315 4954.